



Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	37
Sec. de Estado da Administração.....	37
Secretaria do Estado de Saúde.....	41
Secretaria de Estado de Educação.....	47
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	49
Sec. de Estado de Justiça.....	49
Defensoria Pública	
Secretaria de Estado de Finanças.....	50
Sec. de Estado da Agricultura, Produção e Do Desenv. Econômico e Social.....	
Sec. de Est. da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	56
Sec. de Estado do Desenvolv. Ambiental.....	56
Tribunal de Contas.....	57
Prefeitura Municipal da Capital.....	58
Prefeituras Municipais do Interior	58
Camaras Municipais do Interior.....	60
Institutos Municipais.....	60
Ineditoriais.....	60

GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 488, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008.

Altera redação do parágrafo único, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 283, de 14 de agosto de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O parágrafo único, do artigo 5º da Lei Complementar nº 283, de 14 de agosto de 2003, que "Cria o Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER sucessor do Fundo de Planejamento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º.....
....."

Parágrafo único. Até o limite de 40% (quarenta por cento) dos recursos do FIDER poderão ser aplicados no MICROCRÉDITO, de acordo com o disposto na Lei nº 1.040, de 23 de janeiro de 2002."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LEI Nº 1991, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre o cancelamento da inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS, de pessoa jurídica que incorrer em uma das ações: adquirir, estocar, expor, e/ou comercializarem produtos falsificados, produtos oriundos de descaminhos ou contrabandeados, nas hipóteses que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Será cancelada a inscrição no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS do estabelecimento comercial, pessoa jurídica, que adquirir, estocar, expor e/ou comercializar produtos falsificados, produtos de descaminho ou contrabandeados.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se:

I – Falsificado: o produto comercializado, reproduzido ou fabricado, de qualquer forma, sem autorização do titular dos direitos autorais;

II – Contrabandeado: o produto importado ou exportado cuja circulação seja proibida por lei; e

III- Oriundo de descaminho: o produto com fraude ou burla no pagamento de direito ou imposto devido por sua importação, exportação ou consumo.

Art. 2º. A infração tratada no art. 1º desta Lei será apurada na forma estabelecida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia - SEFIN.

Art. 3º A falta de regularidade na inscrição no cadastro do ICMS inabilita o estabelecimento a praticar operações relativas à circulação de mercadorias e prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Art. 4º A inabilitação disposta no artigo anterior concernente à pessoa jurídica gerará à pessoa física dos sócios, a interdição temporária de direito por 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A interdição temporária de direito de que trata o caput refere-se a:

I – proibição do exercício de cargo, função ou atividade pública, bem como de mandato eletivo; e

II – proibição do exercício de profissão, atividade ou ofício que dependem de habilitação especial de licença ou autorização do poder público.

Art. 5º. A inabilitação da pessoa jurídica gerará às demais atividades nos quais os sócios forem detentores de participação os seguintes efeitos:

I – inabilitação para participar de processos licitatórios;

II – perda ou restrição de incentivos de benefícios fiscais concedidos pelo poder público; e

III – perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em instituições oficiais de crédito pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 6º. A SEFIN divulgará em seu sítio na Internet ou na ausência deste, em sítio oficial do Poder Executivo e por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, a relação dos estabelecimentos comerciais penalizados com base no disposto no art. 1º desta Lei, fazendo constar o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o nome completo dos sócios e os endereços de funcionamento do estabelecimento apenado.

Art. 7º. As disposições desta Lei aplicar-se-ão, indistintamente, ao comércio, indústria, importador, exportador e armazéns de estocagens.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

Art. 9º. A sanção prevista no art. 1º desta Lei, caso impugnada, aplicar-se-á somente após a decisão, na esfera administrativa, de que não caiba mais recurso ou em que este seja recebido sem efeito suspensivo.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LEI Nº 1992, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 4.734.000,00 em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES e da Secretaria de Estado do Esporte, da Cultura e do Lazer – SECEL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, para o atendimento de despesas corrente e de capital no presente exercício até o montante de R\$ 4.734.000,00 (Quatro milhões e setecentos e trinta e quatro mil reais), em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES e da Secretaria de Estado do Esporte, da Cultura e do Lazer – SECEL.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicados no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo é proveniente de excesso de arrecadação, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN
Acompanhamento da Programação Financeira Mensal para o Exercício 2008 - Posição: setembro/2008
Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação

Classificação	Descrição	Tipo	FR	Orçado 2008	Setembro			Total		
					Previsto (A)	Realizado (B)	Diferença (B - A)	Previsto (A)	Realizado (B)	Diferença (B - A)
1.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes	S		1.361.314.000,00	108.768.989,00	157.639.926,62	48.870.937,62	978.104.110,00	1.180.879.683,90	202.775.573,90
1.1.0.0.0.0.0	Receita Tributária	S		1.361.314.000,00	108.768.989,00	157.639.926,62	48.870.937,62	978.104.110,00	1.180.879.683,90	202.775.573,90
1.1.1.3.02.00	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação	A	0100	1.361.314.000,00	108.768.989,00	157.639.926,62	48.870.937,62	978.104.110,00	1.180.879.683,90	202.775.573,90
9.0.0.0.0.0.0	Deduções da Receita Corrente	S		(171.375.000,00)	(13.692.863,00)	(31.672.515,13)	(17.979.652,13)	(123.132.940,00)	(165.337.644,13)	(42.204.704,13)
9.1.1.3.02.00	Dedução de Receita de ICMS para a Formação do FUNDEB	A	0100	(171.375.000,00)	(13.692.863,00)	(31.672.515,13)	(17.979.652,13)	(123.132.940,00)	(165.337.644,13)	(42.204.704,13)
RECEITA TOTAL DO ICMS				1.189.939.000,00	95.076.126,00	125.967.411,49	30.891.285,49	854.971.170,00	1.015.542.039,77	160.570.869,77
Valor total do excesso de arrecadação do ICMS até setembro de 2008										160.570.869,77
Total dos decretos abertos no período										55.250.000,00
Decreto nº 13.724, de 22 de julho de 2008										5.250.000,00
Decreto nº 13.754 de 06 de agosto de 2008										50.000.000,00
TOTAL DO EXCESSO PARA ABERTURA DE CRÉDITO										105.320.869,77

Decreto nº 13943, de 26 de novembro de 2008.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.924.771,46 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 7º da Lei nº 1.842, de 28 de dezembro de 2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, Crédito Adicional Suplementar para o atendimento de despesa corrente e de capital, até o montante de R\$ 2.924.771,46 (Dois milhões, novecentos e vinte e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e

CRÉDITO SUPLEMENTAR		EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES			4.134.000,00
19.001.20.601.1237.2871	FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	3.3.90	0100	2.500.000,00
19.001.20.601.1237.2872	PROMOVER A MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA PROPRIEDADE RURAL	4.4.90	0100	1.634.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL			600.000,00
20.001.13.392.1215.1197	IMPLANTAR PROJETOS E ATIVIDADES CULTURAIS	3.3.50	0116	600.000,00
	TOTAL			4.734.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR		EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS - SEFIN			
1.0.0.0.0.0.0	RECEITAS CORRENTES	S	0100	4.734.000,00
1.1.0.0.0.0.0	RECEITA TRIBUTÁRIA	S	0100	4.734.000,00
1.1.1.0.0.0.0	IMPOSTOS	S	0100	4.734.000,00
1.1.1.3.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	S	0100	4.734.000,00
1.1.1.3.02.00	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO	A	0100	4.734.000,00
	TOTAL			4.734.000,00

quarenta e seis centavos) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN



CRÉDITO SUPLEMENTAR

REDUZ

ANEXO DO DECRETO Nº. ANEXO II, DE DE DE 2008.		DE 2008.		
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP			300.050,00
14.021.04.122.1015.2937	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.20.13	0100	300.050,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			1.542.221,46
15.001.06.181.1251.2154	MANTER AS UNIDADES OPERACIONAIS	3.3.90.30	0100	1.542.221,46
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES			420.500,00
19.001.23.695.1263.1215	PROMOVER A ESTRUTURAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA OFERTA DE TURISMO	3.3.90.39	0100	140.000,00
19.001.23.695.1263.1218	PROMOVER AÇÕES DE APOIO COMERCIAL DOS PRODUTOS TURÍSTICOS	3.3.50.41	0100	45.000,00
		3.3.90.35	0100	9.000,00
19.001.04.122.1263.2315	MANTER O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	3.3.90.14	0100	52.000,00
		3.3.90.30	0100	50.000,00
		3.3.90.36	0100	16.000,00
		3.3.90.39	0100	60.000,00
		3.3.90.93	0100	19.500,00
		4.4.90.52	0100	29.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			560.000,00
19.023.20.604.1218.1113	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	4.4.90.52	0116	274.000,00
19.023.04.122.1218.2261	MANTER O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	3.3.90.39	0100	136.000,00
19.023.20.603.1218.2634	CONSOLIDAR AS AÇÕES DE INSPEÇÃO E DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	3.3.90.14	3240	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			102.000,00
21.001.06.421.1242.1143	PROMOVER A PROFISSIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO APENADO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO	4.4.90.52	0100	102.000,00
	TOTAL			2.924.771,46

CRÉDITO SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

ANEXO DO DECRETO Nº. ANEXO I, DE DE DE 2008.		DE 2008.		
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP			300.050,00
14.021.04.122.1015.2937	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.09	0100	50,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			1.542.221,46
15.001.06.181.1251.1115	IMPLANTAR POLICIAMENTO COMUNITÁRIO	3.3.90.14	0116	840,00
		3.3.90.15	0116	1.962,76
		3.3.90.30	0116	5.597,00
		4.4.90.52	0116	22.006,53
		4.4.90.51	0116	121.635,13
15.001.06.181.1251.1275	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR UNIDADES DE SEGURANÇA	3.3.90.36	0116	10.873,45
15.001.06.181.1251.1276	REAPARELHAR AS UNIDADES DE SEGURANÇA E POLÍCIA TÉCNICA	3.3.90.39	0116	13.980,22
		4.4.90.52	0100	439.383,40
		4.4.90.52	0116	839.810,97
		4.4.90.52	0100	86.132,00
15.001.06.181.1251.2154	MANTER AS UNIDADES OPERACIONAIS	3.3.90.14	0100	86.132,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES			420.500,00
19.001.04.123.0000.0172	LIQUIDAR E PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.3.90.92	0100	10.500,00
19.001.04.122.1015.2223	MANTER O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	3.3.20.93	0100	80.000,00
		3.3.90.30	0100	50.000,00
		3.3.90.39	0100	50.000,00
		4.4.90.52	0100	30.000,00
		4.4.50.42	0100	200.000,00
19.001.20.601.1237.2871	FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	4.4.50.42	0100	200.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			560.000,00
19.023.28.846.0000.0224	CONTRIBUIR PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3.3.20.47	3240	135.000,00
19.023.04.122.1218.2261	MANTER O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	3.3.90.14	3240	15.000,00
		3.3.90.30	0100	410.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

ANEXO DO DECRETO Nº. ANEXO I, DE DE DE 2008.		DE 2008.		
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
21.001.06.122.1015.2891	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			102.000,00
	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.12	0100	102.000,00
	TOTAL			2.924.771,46

Decreto nº 13944, de 26 de novembro de 2008.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 545.241,88 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 7º da Lei nº 1.842, de 28 de dezembro de 2007.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE, Crédito Adicional Suplementar para o atendimento de despesas corrente, até o montante de R\$ 545.241,88 (Quinhentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR

REDUZ

ANEXO DO DECRETO Nº. ANEXO II, DE DE DE 2008.		DE 2008.		
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
11.012.08.244.1241.1137	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			80.000,00
	PROPORCIONAR APOIO TÉCNICO PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, FORUNS E CONFERÊNCIAS	3.3.90.39	0100	80.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			354.375,00
15.001.06.181.1251.2154	MANTER AS UNIDADES OPERACIONAIS	3.3.90.30	0100	354.375,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON			100.000,00
17.032.10.122.1086.2754	MANTER O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	4.4.90.51	0100	100.000,00
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			10.866,88
17.033.10.122.1275.2922	MANTER O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	3.3.90.36	0100	10.866,88
	TOTAL			545.241,88

CRÉDITO SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

ANEXO DO DECRETO Nº. ANEXO I, DE DE DE 2008.		DE 2008.		
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
11.012.08.244.1241.1137	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			80.000,00
	PROPORCIONAR APOIO TÉCNICO PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, FORUNS E CONFERÊNCIAS	3.3.90.39	0100	80.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			354.375,00
15.001.06.181.1251.1276	REAPARELHAR AS UNIDADES DE SEGURANÇA E POLÍCIA TÉCNICA	4.4.90.52	0100	354.375,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON			100.000,00
17.032.10.303.1086.1117	MODERNIZAR E APARELHAR A HEMORREDE DE RONDÔNIA	4.4.90.52	0116	100.000,00
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			10.866,88
17.033.10.122.1275.2920	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.11	0100	10.866,88
	TOTAL			545.241,88

Decreto nº 13945, de 28 de novembro de 2008.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.924.771,46 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 7º da Lei nº 1.842, de 28 de dezembro de 2007.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, Crédito Adicional Suplementar para o atendimento de despesa corrente e de capital, até o montante de R\$ 2.924.771,46 (Dois milhões, novecentos e vinte e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de dezembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR

REDUZ

ANEXO DO DECRETO Nº. ANEXO II, DE DE		DE 2008.		
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP			300.050,00
14.021.04.122.1015.2937	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.20.13	0100	300.050,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			1.542.221,46
15.001.06.181.1251.2154	MANTER AS UNIDADES OPERACIONAIS SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES	3.3.90.30	0100	1.542.221,46
19.001.23.695.1263.1215	PROMOVER A ESTRUTURAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA OFERTA DE TURISMO	3.3.90.39	0100	140.000,00
19.001.23.695.1263.1218	PROMOVER AÇÕES DE APOIO COMERCIAL DOS PRODUTOS TURÍSTICOS	3.3.50.41	0100	45.000,00
19.001.04.122.1263.2315	MANTER O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	3.3.90.35	0100	9.000,00
		3.3.90.14	0100	52.000,00
		3.3.90.30	0100	50.000,00
		3.3.90.36	0100	16.000,00
		3.3.90.39	0100	60.000,00
		3.3.90.93	0100	19.500,00
		4.4.90.52	0100	29.000,00
				560.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			
19.023.20.604.1218.1113	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	4.4.90.52	0116	274.000,00
19.023.04.122.1218.2261	MANTER O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	3.3.90.39	0100	136.000,00
19.023.20.603.1218.2634	CONSOLIDAR AS AÇÕES DE INSPEÇÃO E DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	3.3.90.14	3240	150.000,00
21.001.06.421.1242.1143	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS PROMOVER A PROFISSIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO APENADO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO	4.4.90.52	0100	102.000,00
				102.000,00
	TOTAL			2.924.771,46

CRÉDITO SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

ANEXO DO DECRETO Nº. ANEXO I, DE DE		DE 2008.		
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP			300.050,00
14.021.04.122.1015.2937	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.09	0100	50,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			1.542.221,46
15.001.06.181.1251.1115	IMPLANTAR POLICIAMENTO COMUNITÁRIO	3.3.90.14	0116	840,00
		3.3.90.15	0116	1.962,76
		3.3.90.30	0116	5.597,00
		4.4.90.52	0116	22.006,53
15.001.06.181.1251.1275	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR UNIDADES DE SEGURANÇA	4.4.90.51	0116	121.635,13
15.001.06.181.1251.1276	REAPARELHAR AS UNIDADES DE SEGURANÇA E POLÍCIA TÉCNICA	3.3.90.36	0116	10.873,45
		3.3.90.39	0116	13.980,22
		4.4.90.52	0100	439.383,40
		4.4.90.52	0116	839.810,97
		4.4.90.52	0100	86.132,00
				420.500,00
15.001.06.181.1251.2154	MANTER AS UNIDADES OPERACIONAIS SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES	3.3.90.92	0100	10.500,00
19.001.04.123.0000.0172	LIQUIDAR E PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.3.20.93	0100	80.000,00
19.001.04.122.1015.2223	MANTER O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	3.3.90.30	0100	50.000,00
		3.3.90.39	0100	50.000,00
		4.4.90.52	0100	30.000,00
		4.4.50.42	0100	200.000,00
19.001.20.601.1237.2871	FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR			
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA			560.000,00
	AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			
19.023.28.846.0000.0224	CONTRIBUIR PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3.3.20.47	3240	135.000,00
19.023.04.122.1218.2261	MANTER O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	3.3.90.14	3240	15.000,00
		3.3.90.30	0100	410.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

ANEXO DO DECRETO Nº. ANEXO I, DE DE		DE 2008.		
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
21.001.06.122.1015.2891	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.12	0100	102.000,00
				102.000,00
	TOTAL			2.924.771,46

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 14 de novembro de 2008, **FRANCISCO ILTON CAMPOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Chefe de Segurança da Penitenciária Dr. José Mário Alves da Silva, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 4 de novembro de 2008, **FRANCINETE SILVA BARROS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-6, de Monitor-Chefe de Equipe Plantonista, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de outubro de 2008, **JANAÍNA CARVALHO ALDUNARTE**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretora Administrativa de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 31 de outubro de 2008, **ISABEL BARGHINI KLISKE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretora Administrativa de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de outubro de 2008, **ADONILSON DOS SANTOS OLIVEIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 31 de outubro de 2008, **MARCELO FREITAS SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de outubro de 2008, **AMARILDO GOMES DE LIMA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 31 de outubro de 2008, **CLÁUDIO NEVES FILHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento

ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de outubro de 2008, **ISABEL BARGHINI KLISKE**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 31 de outubro de 2008, **LUIZ ALVARO DE ARAÚJO BARROS JÚNIOR**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de outubro de 2008, **ROBERTO SÁVIO CAVALCANTI DE FRANÇA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 31 de outubro de 2008, **IVANETE VENTURA BRAGA PAULO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de outubro de 2008, **DEMILSON JORDÃO GOMES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 31 de outubro de 2008, **ROBERVAL CARDOSO LOPES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de outubro de 2008, **OSMAR APARECIDO LABADESSA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 31 de outubro de 2008, **MÁRCIO MARINHO DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de outubro de 2008, **MARIVALDO VASCONCELOS DA SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 31 de outubro de 2008, **ALAN KADEC DAMASCENO GARCIAS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de outubro de 2008, **WELLINGTON TELES RIBEIRO**, do Cargo de

Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 31 de outubro de 2008, **DERVAL SILVA CAMPOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de outubro de 2008, **SIDNEY MENDONÇA DA SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 31 de outubro de 2008, **AURELINO ANIZIO DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de outubro de 2008, **DAVI GONÇALVES FERREIRA SOBRINHO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 31 de outubro de 2008, **HENRIQUE GABRIEL DE MELO LUCENA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de outubro de 2008, **EDSON CHARLES PIO DA SILVEIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 31 de outubro de 2008, **AURIVAN RABELO VIEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de outubro de 2008, **CLEBISON DIAS DE SOUZA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 31 de outubro de 2008, **MAGDIEL GUEDES FERRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de outubro de 2008, **GENIVALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em

Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 31 de outubro de 2008, **CARLOS EDUARDO MARCELINO INÁCIO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de outubro de 2008, **DAVI MENDONÇA DOS SANTOS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 31 de outubro de 2008, **GILÇON LOUBACK**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de outubro de 2008, **FÁBIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 31 de outubro de 2008, **FÁBIO FERNANDES DE MORAES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 6 de novembro de 2008, **WALNICE VIEIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 7 de novembro de 2008, **IGOR RAFAEL LOPES BASSI**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de

Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de outubro de 2008, **JAILSON DE OLIVEIRA BEZERRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 31 de outubro de 2008, **VALNEI ALVES MONTENEGRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de outubro de 2008, **MAXIMILIANO RIBEIRO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 31 de outubro de 2008, **CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 30 de novembro de 2008, **RODRIGO OTÁVIO VIEGA DE VARGAS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial Jurídico, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de dezembro de 2008, **PATRÍCIA OLIVEIRA DE HOLANDA ROCHA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessora Especial Jurídica, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 14 de novembro de 2008, **SAMIRA DE OLIVEIRA BEZERRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe da Unidade Avançada de Planejamento de Porto Velho, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de outubro de 2008, **LEANDRO AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Motorista do Gabinete Regional de Ji-Paraná, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de outubro de 2008, **ADEMIR LUIZ DA SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Unidade Avançada de Planejamento de Jarú, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de novembro de 2008, **BRUNO DE FREITAS NOVAES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Motorista do Gabinete Regional de Ouro Preto do Oeste, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 27 de novembro de 2008, **ADEMIR SOARES DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Motorista do Gabinete Regional de Rolim de Moura, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Designar, no período de 1º a 10 de dezembro de 2008, **CARLOS ALBERTO CANOSA**, para, cumulativamente com as funções que exerce, responder pelo cargo de Chefe de Gabinete do Governador, em virtude de férias regulamentares da titular.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de setembro de 2008, **MANOEL RODRIGUES LIMA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 7 de novembro de 2008, que exonerou, a contar de

30 de setembro de 2008, **MANOEL RODRIGUES LIMA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a contar de 11 de novembro de 2008, **HELENA LÚCIA FREIRE DE OLIVEIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo Psicossocial, da Gerência de Atenção à Saúde Especializada, do Hospital Infantil São Cosme e Damião.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 30 de novembro de 2008, **ELIANE ALVES DE AZEVEDO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessora Técnica, do Hospital Infantil São Cosme e Damião. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 30 de novembro de 2008, **SORAIA PEDRAZA RODRIGUES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Gabinete, do Hospital Infantil São Cosme e Damião.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 30 de novembro de 2008, **MANUEL PEREIRA NUNES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Motorista, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 30 de novembro de 2008, **RAIMUNDO PINTO LAGOS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretário, da Gerência de Manutenção, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 6 de novembro de 2008, **ALLAN SHIELLDON GONDIM DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Controle de Material e Esterilização, da Gerência de Enfermagem, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 30 de novembro de 2008, **KÁTIA MARA DE ARAÚJO**, do Cargo de

Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretária, da Policlínica Oswaldo Cruz.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 30 de novembro de 2008, **CLAUDECIR ALBERTO CANUZI**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Equipamentos Hospitalares e Manutenção, da Gerência do Laboratório de Fronteira, do Laboratório Central de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 30 de novembro de 2008, **BLUCE RECH BORGES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Recebimento de Medicamentos e Material Penso, da Gerência de Enfermagem, do Hospital Geral de Extrema.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a contar de 8 de novembro de 2008, **JOSUÉ DA SILVA SICSU**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Gerente de Enfermagem, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 30 de novembro de 2008, **EDMUNDO MENDES PEREIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Controle de Material e Esterilização, da Gerência de Enfermagem, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 30 de novembro de 2008, **CADMO ROQUE BARBETO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Almojarifado e Patrimônio, da Gerência de Administração, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 30 de novembro de 2008, **LÉDIA FAITANIN**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Equipamentos Hospitalares, da Gerência de Manutenção, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de outubro de 2008, **GERSON PONTES DE OLIVEIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Motorista, da Coordenadoria Geral de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de novembro de 2008, **ANTÔNIO SANTOS MARIANO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Motorista, da Coordenadoria Geral de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de novembro de 2008, **ELOYANA CLÁUDIA DA SILVA RAMOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Membro Comissão Especial de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20 de outubro de 2008, **RUTH DA SILVA ALBUQUERQUE PINHEIRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Secretária da Comissão Permanente de

Licitação de Obras, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 18 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 14 de novembro de 2008, **ALDAIR RENATO MATEUS RAMOS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Gerente de Integração de Segurança Pública, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 18 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 7 de novembro de 2008, **NEIRIANE PRADO DOS SANTOS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessora III, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 18 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 18 de novembro de 2008, **LUIZA DA SILVA MENDES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Grupo de Produção e Processamento, da Diretoria de Imprensa Oficial, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 19 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 19 de novembro de 2008, **MARIVANE MELO DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Grupo de Produção e Processamento, da Diretoria de Imprensa Oficial, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 19 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 19 de novembro de 2008, **MARIA RICARDINA DE JESUS FERREIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente de Diretoria, da Diretoria de Imprensa Oficial, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 19 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 31 de outubro de 2008, que nomeou, a contar de 1º de novembro de 2008, **EVERSON DE ALMEIDA MATIAS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Mecânica de Veículos Médios e Pesados, da Gerência de Manutenção Automotiva, da Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 19 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 31 de outubro de 2008, que nomeou, a partir de 1º de novembro de 2008, **ENEIDA FERNANDA BRAGA LEAL**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor I, da Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 20 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 4 de novembro de 2008, **MICHELLE FLORÊNCIO DA SILVA PONTES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo Material e Patrimônio, da Gerência Técnica, Administrativa e Financeira, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 19 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de outubro de 2008, **ANETE BRASIL CARDOSO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente Técnica II, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 18 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de outubro de 2008, **ROBERVAL DE SOUZA OLIVEIRA**, do Cargo

de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente Técnico II, da Gerência de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de novembro de 2008, **ANA MARIA ROCHA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de novembro de 2008, **GILDÉA SOUZA DE MORAES SARKIS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretária, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de novembro de 2008, **GISLAINE GERA DE ALMEIDA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de novembro de 2008, **ÊNIO LUCIANO BATISTA CARDOSO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assistente Técnico III, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de novembro de 2008, **ETIENE MARQUES BEZERRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente Técnica II, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de novembro de 2008, **TATIANE MARINHO DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assistente Técnica III, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de novembro de

2008, **ROBERTO CLÁUDIO SANTIAGO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assistente Técnico III, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de novembro de 2008, **JULIO CESAR ROCHA PERES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assistente Técnico III, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de novembro de 2008, **SCHEYLA PESSOA DE FRETAS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assistente Técnico I, da Gerência de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de novembro de 2008, **ALTAIR PAZ FELIX**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente Técnico II, da Gerência de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de novembro de 2008, **APARECIDO FILIPINI NEVES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Jurídico, da Gerência Administrativa, Orçamentária e Financeira, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de novembro de 2008, **IVETE APARECIDA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assistente Técnica III, da Gerência Administrativa, Orçamentária e Financeira, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de novembro de 2008, **JÚLIA IZABEL DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assistente Técnica III, da Gerência Administrativa, Orçamentária e Financeira, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de novembro de 2008, **ANA APARECIDA PEREIRA POQUIVQUI**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assistente Técnico I, da Gerência de Contratos e Convênios, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de novembro de 2008, **ROBERVAL DE SOUZA OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assistente Técnico I, da Gerência de Desenvolvimento Agrícola, da Coordenadoria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de novembro de 2008, **ANETE BRASIL CARDOSO DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assistente Técnica I, da Gerência de Desenvolvimento Agrícola, da Coordenadoria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de novembro de 2008, **BENEDITO ALVES**, para exercer o Cargo de

Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assistente Técnico I, da Gerência de Desenvolvimento Agrícola, da Coordenadoria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de outubro de 2008, **PAULO KAKIONIS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-6, de Delegado Titular, da 5ª Delegacia da Coordenação do Plantão de Polícia do Município de Porto Velho, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 2 de outubro de 2008, **ELISEU MULLER DE SIQUEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-6, de Delegado Titular, da 5ª Delegacia da Coordenação do Plantão de Polícia do Município de Porto Velho, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 4 de novembro de 2008, **IRACIR BARROS GADELHA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-6, de Delegada Titular, da Delegacia Especializada em Crimes Contra a Vida, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 5 de novembro de 2008, **MÁRCIO MENDES MORAES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-6, de Delegada Titular, da Delegacia Especializada em Crimes Contra a Vida, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de junho de 2008, **ANTÔNIO CARLOS DA COSTA DE SOUZA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-3, de Chefe de Cartório, da Delegacia Especializada em Proteção à Criança e ao Adolescente, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2008, **LOIDE BARBOSA GOMES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-3, de Chefe de Cartório, da Delegacia Especializada em Proteção à Criança e ao Adolescente, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de outubro de 2008, **JOEL BARBOSA DE FARIAS**, do Cargo de

Direção Superior, símbolo CDS-3, de Chefe de SEVIC, da Delegacia de Polícia do Município de Rolim de Moura, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de novembro de 2008, **ROBERVAL DE SOUZA CORREIA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-3, de Chefe de SEVIC, da Delegacia de Polícia do Município de Rolim de Moura, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de novembro de 2008, **JAIRO SANTANA JUNIOR**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-6, de Delegado Titular, da Delegacia Especializada em Repressão aos Crimes Contra o Consumidor, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de outubro de 2008, **PAULO KAKIONIS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-6, de Delegado Titular, da 2ª Delegacia da Coordenação do Plantão de Polícia do Município de Porto Velho, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de outubro de 2008, **RAPHAEL BARBOSA GOMES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Chefe de Grupo, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de outubro de 2008, **ELTON CORREA DE FRANÇA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Chefe de Grupo, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de novembro de 2008, **LUIZ CARLOS DE LIMA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-20, de Liquidante Geral Adjunto, da Secretaria de Estado da de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 30 de novembro de 2008, **PATRICIA CRISTINA RUDEK**, do Cargo de

Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Conferência, Aceitação e Controle de Material de Consumo e Permanente da Policlínica Oswaldo Cruz, da Gerência de Almoarifado e Patrimônio, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 30 de novembro de 2008, **MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessora Especial Auditora e Avaliadora do Sistema Único de Saúde, da Diretoria Executiva de Atenção Integrada à Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 30 de novembro de 2008, **ERODI ANTONIO MATT**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Diretor Administrativo de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 30 de novembro de 2008, **SÍLVIO RODRIGO BORGES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente, da Gerência de Programas Estratégicos de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 30 de novembro de 2008, **GLEYDIVANE FABIELLE RODRIGUES RIBEIRO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Atenção em Saúde, da Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 30 de novembro de 2008, **FRANCISCO LEANDRO COSTA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Insumos para a Atenção Básica, da Gerência de Assistência Farmacêutica e Medicamentos, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 30 de novembro de 2008, **GEAN CARLOS ARRUDA LEMOS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Controle, Avaliação e Auditoria, da Gerência Regional de Saúde de Vilhena, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 30 de novembro de 2008, **CILENI PATRÍCIA SOBREIRA REGIS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessora Especial Auditora e Avaliadora do Sistema Único de Saúde, da Diretoria Executiva de Atenção Integrada à Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 30 de novembro de 2008, **PAULO VALENTIN DE OLIVEIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor Especial Auditor e Avaliador do Sistema Único de Saúde, da Diretoria Executiva de Atenção Integrada à Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 30 de novembro de 2008, **TAMARA VALADARES MORANTE**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor Especial Auditor e Avaliador do Sistema Único de Saúde, da Diretoria Executiva de Atenção Integrada à Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 30 de novembro de 2008, **TEREZINHA MORAES DA FONSECA SALOMÃO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Atenção em Saúde,

da Gerência Regional de Saúde de Vilhena, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 30 de novembro de 2008, **ARMANDO GONÇALVES VIEIRA FILHO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor Especial Auditor e Avaliador do Sistema Único de Saúde, da Diretoria Executiva de Atenção Integrada à Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 30 de novembro de 2008, **CLÁUDIO ROBSON RUDEK**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor Administrativo e Financeiro, da Diretoria Administrativa de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 30 de novembro de 2008, **ADALGIZA PATUCI MOREIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Diretora Executiva de Organização do Sistema de Apoio a Descentralização, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 30 de novembro de 2008, **MARGARIDA LIMA E SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessora Especial Auditora e Avaliadora do Sistema Único de Saúde, da Diretoria Executiva de Atenção Integrada à Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 4 de novembro de 2008, **VALDECI FERREIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Motorista, da Gerência de Assistência Farmacêutica e Medicamentos, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, no período de 6 a 30 de novembro de 2008, **CELSO AUGUSTO MARIANO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de dezembro de 2008, **CELSO AUGUSTO MARIANO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Diretor Administrativo de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere

o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 11 de novembro de 2008, **FELIZARDONES CARVALHO BATISTA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretário, da Gerência de Assistência Farmacêutica e Medicamentos, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 11 de novembro de 2008, **MARCOS ANTÔNIO GUARATE DE QUEIROZ**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Motorista, da Gerência Regional de Saúde de Vilhena, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de novembro de 2008, **SÓCRATES NEVES FARIAS JÚNIOR**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Motorista, da Gerência de Manutenção Automotiva, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de dezembro de 2008, **IVONETE ALVES CHALEGRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Diretora Executiva de Organização do Sistema de Apoio a Descentralização, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 31 de outubro de 2008, que exonerou **JÂNIA MARIA GOMES CARVALHO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretária, da Gerência de Manutenção Automotiva, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de novembro de 2008, **ROSALINO NETO GONÇALVES DA SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Membro de Comissão, da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 2 de julho de 2008, que designou, no período de 12 de maio a 12 de novembro de 2008, **IVONETE ALVES CHALEGRA**, para responder pelo Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Diretora Executiva de Organização do Sistema de Apoio a Descentralização, da Secretaria de Estado da Saúde, em virtude da titular encontrar-se em gozo de licença maternidade,

ONDE SE LÊ:

Designar, no período de 12 de maio a 12 de novembro de 2008, ...

LEIA-SE:

Designar, no período de 12 de maio a 20 de novembro de 2008, ...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**, Presidente e de **CÁSSIA AKEMI MIZUSAKI FUNADA**, Procuradora Autárquica, da Junta Comercial do Estado de Rondônia, à cidade de São Paulo-SP, no período de 22 a 24 de outubro de 2008, a fim de participarem da "3ª Reunião Plenária da Associação Nacional dos Presidentes de Juntas Comerciais", correndo as despesas por conta da referida autarquia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio a Governadoria

Controladoria Geral do Estado**RESOLUÇÃO Nº 003/CGE-RO-2008**

Disciplina procedimentos e atos vinculados aos processamentos de despesas com obras e serviços de engenharia no âmbito das unidades do Poder Executivo Estadual, bem como ações de controle e fiscalização exercidas pelos órgãos responsáveis (DEOSP e Unidade Orçamentária), e pela Controladoria Geral do Estado, através das Gerências de Controle da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e, em especial, pela Equipe de Acompanhamento de Obras e Serviços de Engenharia – EASE, e pelo Núcleo de Auditoria – NUAD, Unidades subordinadas à Gerência de Controle da Administração Direta – GECAD/CGE.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, do Decreto nº 8972, de 31 de janeiro de 2000; e,

Considerando a Lei Complementar nº 098/1992, a Lei Complementar nº 224/2000 e o Decreto Estadual nº 8972/2000, que estabelecem a estrutura e as competências da Controladoria Geral do Estado, bem como as previsões dadas pelos artigos 46, II e IV, 47, I e II, da Lei Complementar nº 154/1996, artigo 74, I e II, da Constituição Federal, e artigo 113, §2º, da Lei nº 8666/1993;

Considerando o que estabelece o Decreto nº 13290/2007, no que se refere aos limites de prazos para análise e tramitação dos processos administrativos de obras e serviços de engenharia no âmbito dos órgãos do Executivo Estadual;

Considerando as competências da Gerência de Controle da Administração Direta desta CGE, que possui sob a sua subordinação a Equipe de Acompanhamento de Obras e Serviços de Engenharia – EASE e o Núcleo de Auditoria – NUAD, previstas nos artigos 11, I, II e III, 12, I, III e IV, e 14, I, II, III e IV, do Decreto nº 8972/2000, II;

Considerando o que estabelecem os artigos 57, 62, 65, 67 e 73 da Lei nº 8666/1993, no que se refere aos contratos celebrados entre a Administração Pública e terceiros, bem assim a fiscalização e acompanhamento da execução destes e o recebimento dos objetos que lhe são pertinentes;

Considerando a necessidade de se adotar metodologias operacionais de fiscalização e auditoria de obras públicas e serviços de engenharia, bem como das análises de processos de despesas que possuam esse objeto, assim como detalhar atribuições e procedimentos administrativos, no que se refere à definição e aplicabilidade das competências de cada Unidade Organizacional envolvida no seu processamento, respeitada as previsões e determinações gerais de leis maiores; e,

Considerando que os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a zelar pela estrita observância dos princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, celeridade, eficácia, finalidade, razoabilidade e racionalidade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Federal nº 8.429/1992;

RESOLVE:

Art. 1º. Os procedimentos relativos ao processamento de despesas com obras e serviços de engenharia, incluindo a fiscalização e acompanhamento da execução destas e o recebimento de seus objetos deverão, obrigatoriamente, observar, atender, considerar e aplicar o previsto no presente instrumento.

Art. 2º. Compete a Equipe de Acompanhamento de Obras e Serviços de Engenharia – **EASE/GECAD**, subordinada à Gerência da Administração Direta desta Controladoria Geral do Estado, desempenhar e exercer as funções e disposições estabelecidas nos incisos I a IV, do artigo 14 do Decreto N.º 8972/2000, nos termos desta Resolução, sendo as seguintes as bases de ação de fiscalização e auditoria da mesma:

I – analisar e aferir as planilhas de cálculos das obras e serviços de engenharia;

II – avaliar as etapas e atos vinculados a obras e serviços de engenharia, mediante análise de documentos que compõem os processos administrativos correspondentes, tais como: contratos, projetos e demais peças vinculadas ao processamento das obras públicas e serviços de engenharia, com vistas à verificação da regularidade dos atos pertinentes e observância das normas vigentes;

III – fiscalizar obras e serviços de engenharia objeto de contratos celebrados entre a administração pública e terceiros, mediante diligências e visitação *in loco*, de acordo com programação elaborada pela Gerência de área, que deverá ser definida tendo por base estratégias de auditoria, e deliberação expressa do Controlador Geral, com vistas a atestar a execução de **medições**;

IV – elaborar relatório, emitir parecer técnico ou informação a respeito das ações executadas em campo ou oriundas das análises mencionadas nesta resolução.

Parágrafo único - As informações, pareceres e relatórios citados neste artigo deverão ser emitidos pelo Engenheiro analista da CGE em 02 (duas) vias originais, a serem assinadas pelo mesmo e pelo superior imediato, ficando facultado ao Gerente da área dar visto nas mesmas, sendo que uma das vias será arquivada na EASE/CGE e a outra juntada no processo correspondente, com vistas a subsidiar o Núcleo de Auditoria – NUAD/GECAD/CGE, responsável pelas análises conclusivas dos referidos processos administrativos, a cada medição.

Art. 3º. Compete ao Núcleo de Auditoria – **NUAD/GECAD**, subordinado à Gerência da Administração Direta desta Controladoria Geral do Estado, desempenhar e exercer as funções e dispositivos estabelecidos nos artigos 11, incisos I e III, e 12, incisos II, III e IV, do Decreto N.º 8972/2000, nos termos desta Resolução, sendo as seguintes as bases de ação de fiscalização e auditoria da mesma:

I – analisar, previamente ao pagamento das despesas, os processos administrativos de obras e serviços de engenharia, emitindo **Parecer Técnico conclusivo**, com vistas a avaliar, identificar, comprovar e/ou apontar a regularidade destas, ou não, com base nos princípios administrativos da legalidade, economicidade, moralidade, publicidade, eficácia, finalidade e honestidade, bem como nas exigências constitucionais, nas normas de finanças públicas, na lei das licitações e contratos, na lei de responsabilidade fiscal, nas normas complementares estadual, nas normas trabalhistas e tributárias, nas instruções oriundas da União e dos Poderes Estaduais, dentre outras, em relação aos **atos, etapas, fases, processamento e execução da despesa**, pertinente a obra ou serviço objeto do contrato, bem como alertar, cientificar, recomendar e orientar os gestores a respeito das falhas, inadequações, impropriedades, irregularidades, ilegalidades e omissões porventura detectadas quando das referidas análises, atentando ao prazo previsto o Decreto nº 13290/2007;

II – fiscalizar e auditar o processamento de

despesas com obras e serviços de engenharia, quando das inspeções ordinárias ou especiais, ou mediante outras ações vinculadas ao mister institucional desta Controladoria Geral, por determinação formal e oficial do Controlador Geral do Estado.

Art. 4º. Compete ao órgão contratante, enquanto ordenador e detentor dos direitos sobre a obra/serviços de engenharia, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, mediante a designação formal de servidor (ou Comissão), através de Portaria, que atuará como gestor do contrato;

§ 1º - O gestor do Contrato, ou Comissão, deverá elaborar relatório, parecer ou informação, com vistas a demonstrar a regularidade dos serviços contratados e o cumprimento das cláusulas do contrato e das demais normas pertinentes.

§ 2º - As ações de fiscalização e acompanhamento a ser feito pela contratante terão por base os documentos que compõem o processo administrativo, pelo Departamento de Obras Públicas – DEOSP, e, sempre que possível, da visitação *in loco* pelo referido gestor (ou comissão), sendo que os documentos resultantes deverão ser juntados nos autos correspondentes.

§ 3º - Cabe ao titular ou ao ordenador de despesas encaminhar à Controladoria Geral do Estado o processo administrativo para análise prévia ao pagamento da despesa correspondente aquela medição, no prazo previsto no Decreto nº 13290/2007;

I – Os processos quando encaminhados para a CGE para análise prévia com vistas ao pagamento deverão estar acompanhados de Pareceres Técnicos, a serem elaborados pelos respectivos controles internos destes órgãos, dentre outras peças exigidas em lei que visam atestar, certificar e comprovar a efetiva contra prestação dos serviços pela contratada, os quais deverão dispor de forma clara e objetiva a respeito da regularidade, ou não, do processamento da despesa, inclusive no que se refere a sua liquidação;

II – Os processos, quando encaminhados à CGE para a reanálise, deverão conter justificativas e/ou comprovações quanto ao atendimento das impropriedades, irregularidades, falhas e inadequações, porventura apontadas por técnicos desta CGE nas análises anteriores, em relatórios, em pareceres e/ou em informações.

Art. 5º. Compete ao Departamento de Obras Públicas – DEOSP fiscalizar e acompanhar a execução da obra, nos termos das normas estabelecidas, mediante a ação regular e rotineira dos engenheiros e fiscais do quadro daquele Departamento, designados formalmente, através de Portaria, que deverão elaborar relatório, parecer ou informação específica para cada ação, os quais deverão incluir, preferencialmente, dados fotográficos que apresentem o objeto em linhas gerais, bem como informações, documentos probantes e outras peças que possibilitem demonstrar de forma clara e precisa a regularidade da execução da obra.

§ 1º - As ações de fiscalização e acompanhamento do DEOSP possuem como base a execução e operacionalização do objeto contratado, tendo por essência de atuação as peças vinculadas à obra, tais como: edital, projeto básico, projeto executivo, memorial descritivo, contrato, relatório fotográfico e planilhas, dentre outros, além dos resultados da visitação de seu pessoal técnico nas obras, que deverá ser feita *in loco* a cada medição, sendo que esses documentos e todos os trabalhos resultantes deverão ser juntados nos autos correspondentes.

§ 2º - O Departamento de Obras Públicas - DEOSP, através de seu controle interno e/ou área técnica,

nos prazos previstos no Decreto nº 13290/2007, deverá adotar as medidas corretivas e saneadoras que sejam da sua alçada e competência, quando da ocorrência de apontamentos, orientações, recomendações e científicas a respeito de impropriedades, irregularidades, falhas e inadequações lançadas por esta CGE nas análises preliminares, nos relatórios, nos pareceres e/ou nas informações emitidas;

I - Na adoção de atos vinculados ao saneamento e correção de impropriedades, irregularidades, falhas e inadequações, o DEOSP deverá formalizar o registro dos atos e providências, mediante justificativa específica, e comprovará a regularização do apontado pelo Corpo Técnico, de acordo com a postulação do órgão, e, ainda, emitirá Parecer quanto à regularidade do processamento das etapas e execução do objeto da despesa, mediante emissão de parecer circunstanciado que deverá ser juntado nos autos antes da remessa destes ao órgão detentor dos direitos da obra e responsável pela ordenação, para a adoção das medidas de sua competência e responsabilidade.

II - No caso de haver demanda por ajustes, saneamento ou qualquer tipo de regularização de competência do órgão ordenador, assim como que exija a cientificação ao titular e demais gestores, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 154/1996, o Departamento de Obras Públicas – DEOSP, primeiramente, encaminhará o processo àquela unidade administrativa para que o responsável emita Parecer com vistas a atender e sanar as pendências ou apresentar as justificativas pertinentes.

Art. 6º. Os autos somente estarão aptos a ser encaminhados a este órgão central de controle interno para as análises conclusivas com vistas ao pagamento da despesa, nos termos do artigo 3º desta Resolução, quando nestes estiverem juntados os documentos imprescindíveis ao conhecimento da efetiva regularidade do processamento, citados nos artigos 2º, 4º e 5º desta Resolução.

Art. 7º. Tendo por base a economia processual e temporal e em observância aos princípios administrativos da celeridade, eficácia, finalidade, razoabilidade e racionalidade, os processos de obras públicas e serviços de engenharia poderão ser encaminhados diretamente pelo DEOSP para a CGE para análise e emissão de parecer conclusivo com vistas ao pagamento da despesa, nos seguintes casos:

I - quando estes não exigirem ajustes, saneamento, correções ou justificativas por parte do órgão contratante, assim como que dispensem a cientificação do ordenador;

II - quando estes estiverem sobrestados no DEOSP aguardando a juntada de medições, a nota fiscal e outros documentos vinculados a liquidação da despesa, ou seja, logo após a emissão da ordem de serviço, de modo a permitir a análise preliminar tendo por base os procedimentos licitatórios, os projetos, as planilhas, o contrato e as demais peças vinculadas a origem e processamento inicial da despesa.

Parágrafo único - Os processos analisados preliminarmente pela CGE, nos termos previstos no inciso II deste artigo, deverão retornar a este órgão central de controle interno para a emissão de parecer conclusivo e antes do pagamento da despesa, acompanhados da medição pertinente e da nota fiscal correspondentes, além dos demais documentos vinculados a liquidação da despesa, tais como: NL e PD, e dos citados nesta Resolução.

Art. 8º. As paralisações de obras e serviços de engenharia somente serão aceitas e consideradas legítimas e regulares quando os atos que as

ensejarem forem motivados, conhecidos, justificados e comprovados, além de publicados, no mínimo, em murais átrios disponíveis nas dependências do contratante e do DEOSP, em local que ofereça a maior circulação possível de pessoas e que seja de fácil acesso, e desde que se enquadrem nas hipóteses previstas no § 1º, I *usque* VI, e § 2º, do artigo 57 e artigo 65, da Lei 8666/1993, cujos documentos probantes deverão ser juntados nos autos correspondentes, obedecidas as normas previstas no artigo 8º e *caput* do artigo 26 da lei 8666/93.

§ 1º - Na ocorrência de paralisação, desde que esta não ultrapasse o prazo da vigência do contrato e observadas e atendidas as exigências dispostas neste artigo, o prazo de execução da obra poderá ser prorrogado por igual período ao da paralisação, sendo que, nestes casos, ficará dispensada a elaboração de Termo aditivo, mediante deliberação formal e responsabilidade do Titular ordenador do órgão contratante, sendo solidário a este o Diretor Geral do DEOSP, nos casos em que, sendo a administração a responsável, acarretar danos ao erário estadual e não haver justificativa consistente e comprovada.

§ 2º - Todos os contratos deverão estabelecer de forma clara e em cláusula específica o seu prazo de vigência, sendo que este deverá abranger o prazo de execução da obra, e, no máximo, 33% deste, enquanto espaço temporal necessário para a operacionalização das ações vinculadas ao processamento das ações administrativas, pertinentes a devolução de caução, recebimento definitivo, verificações de cumprimentos contratuais e das anotações em registro próprio feitas pelo gestor do contrato, bem como conferência e comprovação da operacionalidade e funcionalidade da obra, execução de consertos e reparos de danos determinados pela contratante, dentre outras, conforme previsto nos artigos 67, §1º, 69, 70 e 73, I, "b", §3º, da Lei 8666/93.

§ 3º - É da competência da Procuradoria Geral do Estado – PGE, nos termos dos artigos 17, I e II, 18, I e III, e 20, I a IV e VI, do Decreto nº 9012/2000, a análise prévia quanto a legalidade dos atos de gestão, assim como a emissão de Termo Aditivo, no caso de paralisação que ultrapasse o prazo de vigência do contrato, nas alterações e demandas por equilíbrio econômico financeiro do contrato, bem como nas ocorrências de acréscimos e/ou supressões na obra, previstos no artigo 65 da Lei 8666/1993.

Art. 9º. As ações e procedimentos previstos no artigo 2º, inciso III, ocorrerão por amostragem, em percentual a ser definido em programação da Gerência da área e de acordo com a capacidade de atuação deste órgão central de controle interno, considerando os limites de sua estrutura, tendo em vista os recursos humanos, orçamentários, financeiros e materiais disponíveis.

Art. 10. A não observância pelos servidores responsáveis das previsões e determinações dispostas nesta Resolução, se não for devidamente justificada e comprovada, refletirá omissão funcional, ensejando a aplicação das sanções previstas na Lei nº 068/1992 e artigos 3º, 4º, 5º, 10, *caput*, e 11, II e III, e 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Controladoria Geral do Estado - CGE

26 de novembro de 2008

Luis Antônio Soares da Silva
Controlador Geral do Estado – CGE em Exercício
Portaria n. 014/2005/CGE

PORTARIA nº 157 /GAB/CGE/GECON
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso IX, do Decreto nº 8972, de 31 de janeiro de 2000; e considerando as disposições do § 3º, do art. 165 da Constituição Federal e o estabelecido nos artigos 2º, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Governo Estadual, de acordo com a Portaria nº 575 de 30 de agosto de 2007 da STN, com informações realizadas e registradas no SIAFEM pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, relativa ao

Bimestre setembro/outubro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALMIR BRASIL DE SOUZA
Gerente de Contabilidade

CHARLES ADRIANO SCHAPPO
Controlador Geral

NOTAS EXPLICATIVAS

1. O Balanço e as Demonstrações da Execução Orçamentária referem-se, exclusivamente, aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da Administração Pública Estadual.
2. Considera-se como execução orçamentária da despesa, a ocorrência do estágio da liquidação, efetivado ou não o seu respectivo pagamento.
3. No Anexo X - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, deste RREO 5º Bimestre de 2008,

adotando-se a metodologia da STN, o percentual sinalizador para fins de cumprimento de metas relacionadas à Educação, previstos da CF, está abaixo do limite mínimo exigido. Vale ressaltar, que esse cumprimento de metas é anual, possibilitando ligeiras variações para mais ou para menos, dependendo das evoluções das receitas de impostos e das despesas.

4. No Anexo XVI, deste RREO 5º Bimestre de 2008, adotando-se a metodologia da STN, o percentual sinalizador para fins de cumprimento de metas relacionadas à Saúde, previstos da CF, está abaixo do limite mínimo exigido. Vale ressaltar, que esse cumprimento de metas é anual, possibilitando ligeiras variações para mais ou para menos, dependendo das evoluções das receitas de impostos e das despesas.

5. Ainda com relação às justificativas tratadas nos itens 3 e 4 acima, adotando-se a metodologia estabelecida pela IN 014/2005-TCER, o percentual sinalizador para fins de cumprimento de metas relacionadas à Educação e a Saúde o mesmo está dentro do limite mínimo exigido.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO DE 2008/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R\$1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES	3.245.939.000	3.501.234.011	620.911.537	17,7	3.071.428.644	87,7	429.805.367
RECEITA TRIBUTARIA	1.431.749.000	1.511.702.051	318.392.099	21,1	1.340.256.382	88,7	171.445.669
Impostos	1.395.810.000	1.473.001.000	312.571.469	21,2	1.311.874.166	89,1	161.126.834
Taxas	35.939.000	38.701.051	5.820.630	15,0	28.382.216	73,3	10.318.835
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇOES	144.769.000	144.769.000	(36.157.210)	(25,0)	66.276.297	45,8	78.492.703
Contribuições Sociais	144.769.000	144.769.000	(36.157.210)	(25,0)	66.276.297	45,8	78.492.703
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	36.591.000	37.271.000	25.841.858	69,3	65.824.893	176,6	(28.553.893)
Receitas Imobiliárias	-	-	1.500	5,000	5.000	-	(5.000)
Receitas de Valores Mobiliários	25.785.000	26.465.000	23.779.728	89,9	63.759.263	240,9	(37.294.263)
Receita de Concessões e Permissões	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	10.806.000	10.806.000	2.060.630	-	2.060.630	-	8.745.370
RECEITA AGROPECUARIA	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria Extrativa Mineral	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria de Transformação	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria de Construção	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVICOS	77.226.000	78.185.000	16.897.010	21,6	73.408.904	93,9	4.776.096
Receita de Serviços	77.226.000	78.185.000	16.897.010	21,6	73.408.904	93,9	4.776.096
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.422.049.000	1.532.771.455	258.845.033	16,9	1.320.905.557	86,2	211.865.898
Transferências Intergovernamentais	1.414.707.000	1.513.755.024	257.768.887	17,0	1.301.439.677	86,0	212.315.347
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios	7.342.000	19.016.431	1.076.146	5,7	19.465.880	102,4	(449.450)
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-	-	-	-	-

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO DE 2008/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R\$1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
(a)							(a-c)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	133.555.000	196.535.505	37.092.747	18,9	204.756.610	104,2	(8.221.105)
Multas e Juros de Mora	11.594.000	17.704.505	7.440.461	42,0	13.757.445	77,7	3.947.060
Indenizações e Restituições	3.336.000	3.636.000	57.168	1,6	1.671.049	46,0	1.964.951
Receita da Dívida Ativa	10.476.000	10.476.000	3.402.310		14.988.693	143,1	(4.512.693)
Receitas Correntes Diversas	108.149.000	164.719.000	26.192.809	15,9	174.339.423	105,8	(9.620.423)
RECEITAS DE CAPITAL	143.336.000	208.502.482	58.850.190	28,2	71.320.419	34,2	137.182.063
OPERACOES DE CREDITO	45.276.000	45.276.000	-	0,0	-	0,0	45.276.000
Operações de Crédito Internas	45.276.000	45.276.000	-		-	0,0	45.276.000
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		-
ALIENACAO DE BENS	165.000	165.000	-		-		165.000
Alienação de Bens Móveis	165.000	165.000	-		-		165.000
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	7.000	7.000	33.493		220.614		(213.614)
Amortizações de Empréstimos	7.000	7.000	33.493		220.614		(213.614)
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	97.888.000	163.054.482	622.076	0,4	12.905.183	7,9	150.149.299
Transferências Intergovernamentais	-	-	-		-		-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		-
Transferências do Exterior	-	-	-		-		-
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		-
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	97.888.000	163.054.482	622.076	0,4	12.905.183	7,9	150.149.299
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	58.194.622		58.194.622		(58.194.622)
Integralização do Capital Social	-	-	-		-		-
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	58.194.622		58.194.622		(58.194.622)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.389.275.000	3.709.736.492	679.761.727	18,3	3.142.749.063	84,7	566.987.429


 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2008/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R\$1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Para Refinanciamento da Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Para Refinanciamento da Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Para Refinanciamento da Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Para Refinanciamento da Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	3.389.275.000	3.709.736.492	679.761.727	18,3	3.142.749.063	84,7	566.987.429
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	3.389.275.000	3.709.736.492	679.761.727	18,3	3.142.749.063	84,7	566.987.429
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	-	-	121.398.657	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.339.847.387	396.421.309	3.736.268.696	453.929.167	2.688.990.124	468.929.895	2.256.721.289	71,0	1.479.547.407
DESPESAS CORRENTES	2.704.341.588	138.039.937	2.842.381.525	366.051.858	2.212.214.018	407.841.872	2.017.067.913	88,8	825.313.613
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.219.054.307	98.965.040	1.318.019.347	214.772.786	1.054.509.736	215.780.607	1.054.139.281	80,0	263.880.067
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	59.933.000	43.987.000	103.920.000	18.441.206	92.607.553	18.552.553	92.291.927	61,3	11.628.073
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.425.354.281	(4.912.103)	1.420.442.178	132.837.866	1.065.096.729	173.508.712	870.636.705	99,8	549.805.473
Transferências Constitucionais e Legais	374.345.925	(138.700.000)	235.645.925	-	235.188.777	-	235.188.777	53,6	457.148
Demais Despesas Correntes	1.051.008.356	133.787.897	1.184.796.253	132.837.866	829.907.951	173.508.712	635.447.928	53,6	549.348.326

 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2008/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										R\$1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS						SALDO A REALIZAR	
			No Bimestre		%	Até o Bimestre		%		
		(a)	(b)	(b/a)		(c)	(c/a)	(a-c)		
DESPESAS DE CAPITAL	563.105.999	330.091.172	893.197.171	87.877.309	476.776.106	61.088.022	239.653.376	26,8	653.543.795	
INVESTIMENTOS	505.639.299	274.184.472	779.823.771	83.962.331	382.585.066	53.682.398	146.027.544	18,7	633.796.227	
INVERSÕES FINANCEIRAS	4.566.700	(1.093.300)	3.473.400	-	66.385	-	66.385	1,9	3.407.015	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	52.900.000	57.000.000	109.900.000	3.914.978	94.124.655	7.405.625	93.559.447	85,1	16.340.553	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	72.399.800	(71.709.800)	690.000						690.000	
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	49.427.613	45.438.840	94.866.453	13.322.552	69.395.270	13.093.238	67.543.926	71,2	27.322.527	
DESPESAS CORRENTES	49.427.613	45.438.840	94.866.453	13.322.552	69.395.270	13.093.238	67.543.926	71,2	27.322.527	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.508.811	43.703.100	91.211.911	12.918.212	66.932.828	12.918.212	66.921.181	73,4	24.290.730	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.918.802	1.735.740	3.654.542	404.340	2.462.442	175.026	622.745	17,0	3.031.797	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.389.275.000	441.860.149	3.831.135.149	467.251.719	2.758.385.394	482.023.132	2.324.265.215	60,7	1.506.869.934	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	3.389.275.000	441.860.149	3.831.135.149	467.251.719	2.758.385.394	482.023.132	2.324.265.215	60,7	1.506.869.934	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	818.483.848	-	-	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.389.275.000	441.860.149	3.831.135.149	467.251.719	2.758.385.394	482.023.132	3.142.749.063	60,7	1.506.869.934	

Fonte: GECON/CGE - SIAFEM/RO posição em 18/11/2008

 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2008/ BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			% (e/total e)	% (e/a)	SALDO (a-e)
		ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.339.847.387	3.736.268.696	453.929.167	2.688.990.124	468.929.895	2.256.721.289	100	60,4	1.479.547.407	
LEGISLATIVA	158.041.035	158.270.845	20.041.284	112.661.700	22.053.666	106.819.104	4,7	67,5	51.451.741	
031 Ação Legislativa	9.490.000	6.915.000	-	5.000.000	980.393	3.071.571	0,1	44,4	3.843.429	
032 Controle Externo	713.000	2.387.687	144.547	385.841	144.547	385.841	0,0	16,2	2.001.846	
122 Administração Geral.	141.158.035	143.952.658	19.349.996	104.286.139	20.190.904	100.539.494	4,5	69,8	43.413.164	
126 Tecnologia da Informação	364.000	374.000	776	33.958	776	28.351	0,0	7,6	345.649	
128 Formação de Rec. Humanos	1.069.000	562.000	(21.658)	441.662	100.191	328.744	0,0	58,5	233.256	
301 Atenção Básica	2.342.000	2.374.500	238.314	1.268.200	246.454	1.232.340	0,1	51,9	1.142.160	
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	38.000	38.000	8.750	22.809	6.343	13.672	0,0	36,0	24.328	
306 Alimentação e Nutrição	700.000	550.000	130.660	306.540	130.660	306.540	0,0	55,7	243.460	
392 Difusão Cultural	2.167.000	1.117.000	189.900	916.550	253.400	912.550	0,0	81,7	204.450	
JUDICIÁRIA	269.231.300	274.769.635	40.792.566	190.420.020	42.227.300	177.639.001	7,9	64,7	97.130.633	
061 Ação Judiciária	449.300	206.370	15.393	168.989	15.183	168.779	0,0	81,8	37.591	
121 Planejamento e Orçamento	204.900	30.050	690	11.100	3.690	6.750	0,0	22,5	23.300	
122 Administração Geral.	213.579.200	221.772.608	29.947.076	154.845.902	30.660.114	142.800.192	6,3	64,4	78.972.416	
126 Tecnologia da Informação	2.365.000	69.900	24.138	41.728	26.629	38.419	0,0	55,0	31.481	
128 Formação de Rec. Humanos	2.790.900	1.313.600	205.008	743.120	137.949	331.968	0,0	25,3	981.632	
131 Comunicação Social	281.800	49.050	1.260	11.375	1.260	11.375	0,0	23,2	37.675	
846 Outros Encargos Especiais	49.560.200	51.328.057	10.599.001	34.597.806	11.382.475	34.281.518	1,5	66,8	17.046.539	
ESSENCIAL À JUSTIÇA	101.299.000	100.797.684	14.455.582	72.071.092	13.888.972	67.887.649	3,0	67,4	32.910.035	
091 Defesa da Ordem Jurídica	10.118.600	9.785.224	559.738	4.354.839	625.833	2.117.393	0,1	21,6	7.667.831	
122 Administração Geral.	85.485.400	85.343.460	12.882.771	63.130.614	12.250.066	61.184.617	2,7	71,7	24.158.843	
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	695.000	525.000	88.892	426.767	88.892	426.767	0,0	81,3	98.233	
306 Alimentação e Nutrição	3.400.000	3.530.000	637.094	2.889.838	637.094	2.889.838	0,1	81,9	640.162	
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.024.000	1.414.000	238.224	1.131.709	238.224	1.131.709	0,1	80,0	282.292	
365 Educação Infantil	576.000	200.000	48.863	137.326	48.863	137.326	0,0	68,7	62.674	



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2008/ BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (e/total e)	% (e/a)	SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.339.847.387	3.736.268.696	453.929.167	2.688.990.124	468.929.895	2.256.721.289	100	60,4	1.479.547.407
ADMINISTRAÇÃO	451.191.743	493.050.665	52.298.431	325.811.859	51.955.954	240.602.732	10,7	48,8	252.447.933
032 Controle Externo	408.700	408.700	2.295	157.161	36.905	123.898	0,0	30,3	284.802
061 Ação Judiciária	440.000	4.240.000	3.800.000	4.234.564	899.681	1.334.246	0,1	31,5	2.905.754
121 Planejamento e Orçamento	3.690.100	5.012.263	36.410	2.178.022	536.410	1.388.436	0,1	27,7	3.623.827
122 Administração Geral.	397.755.308	430.138.720	45.911.201	279.590.772	46.533.966	203.373.676	9,0	47,3	226.765.044
123 Administração Financeira	19.740.796	16.995.111	2.329.927	10.107.533	1.729.171	7.845.345	0,3	46,2	9.149.766
125 Normalização e Fiscalização	303.255	404.287	25.505	358.085	74.332	324.674	0,0	80,3	79.614
126 Tecnologia da Informação	220.000	220.000	1.595	48.383	23.629	47.717	0,0	21,7	172.283
128 Formação de Rec. Humanos	547.484	367.484	(34.629)	96.101	21.530	60.090	0,0	16,4	307.394
131 Comunicação Social	10.125.000	10.125.000	-	10.125.000	1.781.894	7.550.719	0,3	74,6	2.574.281
244 Assistência Comunitária	1.150.000	1.150.000	-	-	-	-	0,0	0,0	1.150.000
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.386.000	1.304.000	226.127	1.091.571	233.435	1.090.022	0,0	83,6	213.978
451 Infra-Estrutura Urbana	50.000	50.000	-	-	-	-	0,0	0,0	50.000
512 Saneamento Básico Urbano	988.500	788.500	-	-	-	-	0,0	0,0	788.500
572 Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	112.000	112.000	-	1.200	-	1.200	0,0	1,1	110.800
665 Normalização e Qualidade	274.600	274.600	-	106.110	85.000	106.110	0,0	38,6	168.490
845 Transferências	14.000.000	21.460.000	-	17.717.357	-	17.356.599	0,8	80,9	4.103.401
SEGURANÇA PÚBLICA	403.910.779	436.955.365	62.863.132	340.333.933	58.346.277	296.917.613	13,2	68,0	140.037.752
122 Administração Geral.	72.522.590	78.374.489	13.639.091	73.040.868	15.392.568	64.755.442	2,9	82,6	13.619.047
181 Policiamento	303.833.464	330.031.001	46.122.912	251.735.281	39.607.186	217.765.489	9,6	66,0	112.265.512
182 Defesa Civil	25.582.887	25.934.887	2.909.528	14.657.790	3.164.755	13.581.511	0,6	52,4	12.353.376
421 Custódia e Reintegração Social	1.971.838	2.614.987	191.601	899.994	181.768	815.170	0,0	31,2	1.799.817
ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.274.200	20.060.747	657.453	6.250.021	882.424	3.423.992	0,2	17,1	16.636.755
243 Assist. a Criança e ao Adolescente	6.551.900	5.783.476	442.892	1.506.955	359.583	897.905	0,0	15,5	4.885.570
244 Assistência Comunitária	13.722.300	14.277.271	214.561	4.743.066	522.840	2.526.086	0,1	17,7	11.751.185

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2008/ BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (e/total e)	% (e/a)	SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.339.847.387	3.736.268.696	453.929.167	2.688.990.124	468.929.895	2.256.721.289	100	60,4	1.479.547.407
PREVIDÊNCIA SOCIAL	152.181.000	152.181.000	19.255.441	93.163.598	19.287.691	92.485.113	4,1	60,8	59.695.887
122 Administração Geral.	18.470.000	18.470.000	1.838.387	8.627.044	1.870.637	7.948.559	0,4	43,0	10.521.441
271 Previdência Básica	128.040.000	128.040.000	17.284.072	83.019.639	17.284.072	83.019.639	3,7	64,8	45.020.361
272 Previdência do Regime Estatutário	5.671.000	5.671.000	132.981	1.516.915	132.981	1.516.915	0,1	26,7	4.154.085
SAÚDE	375.487.330	446.131.756	56.668.719	323.880.958	65.648.265	258.592.074	11,5	58,0	187.539.682
122 Administração Geral.	178.313.879	172.272.860	27.200.076	138.133.710	27.701.655	134.305.416	6,0	78,0	37.967.444
124 Controle Interno	700.000	313.000	42.973	205.156	7.600	113.676	0,0	36,3	199.324
128 Formação de Recursos Humanos	151.536	2.421.849	60.162	493.793	90.812	289.455	0,0	12,0	2.132.395
129 Administração de Receitas	524.800	4.319.198	341.133	457.044	11.135	38.030	0,0	0,9	4.281.168
131 Comunicação Social	10.047	10.447	-	-	-	-	0,0	0,0	10.447
301 Atenção Básica	8.750.163	9.017.389	310.915	2.561.684	592.948	1.391.787	0,1	15,4	7.625.602
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	124.457.000	172.258.196	22.607.534	123.787.255	25.960.169	81.019.951	3,6	47,0	91.238.245
303 Suporte Profilático e Terapêutico	14.053.700	23.472.933	3.061.351	8.650.993	3.373.363	8.144.062	0,4	34,7	15.328.870
304 Vigilância Sanitária	2.330.743	5.500.678	156.323	2.636.549	29.194	2.297.171	0,1	41,8	3.203.506
305 Vigilância Epidemiológica	4.547.462	7.429.795	651.599	4.519.512	1.147.059	3.647.454	0,2	49,1	3.782.341
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.241.000	921.000	24.236	276.001	21.816	129.016	0,0	14,0	791.984
363 Ensino Profissional	75.000	63.990	-	-	-	-	0,0	0,0	63.990
422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.880.000	1.292.533	172.211	389.017	103.361	179.640	0,0	13,9	1.112.893
781 Transporte Aéreo	10.000	10.000	-	-	-	-	0,0	0,0	10.000
845 Transferências	30.188.000	36.876.242	876.063	35.380.004	4.791.010	22.110.175	1,0	60,0	14.766.068
846 Outros Encargos Especiais	8.254.000	9.951.647	1.164.143	6.390.242	1.818.143	4.926.242	0,2	49,5	5.025.405
TRABALHO	1.885.928	2.051.533	30.440	1.041.108	4.550	963.309	0,0	47,0	1.088.224
334 Fomento ao Trabalhador	1.885.928	2.051.533	30.440	1.041.108	4.550	963.309	0,0	47,0	1.088.224

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2008/ BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (e/total e)	% (e/a)	SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.339.847.387	3.736.268.696	453.929.167	2.688.990.124	468.929.895	2.256.721.289	100	60,4	1.479.547.407
EDUCAÇÃO	514.966.762	602.872.751	75.601.728	423.509.039	83.218.524	377.679.546	16,7	62,6	225.193.205
122 Administração Geral.	186.880.262	198.746.487	25.217.521	145.247.635	24.955.699	127.722.227	5,7	64,3	71.024.260
126 Tecnologia da Informação	2.673.628	2.673.628	36.817	415.444	130.772	275.797	0,0	10,3	2.397.831
333 Empregabilidade	85.000	85.000	-	-	-	-	0,0	0,0	85.000
361 Ensino Fundamental	306.392.572	381.862.336	50.395.263	266.870.889	55.383.714	242.253.210	10,7	63,4	139.609.127
363 Ensino Profissional	8.662.900	7.282.900	175.447	3.244.104	726.767	757.837	0,0	10,4	6.525.063
366 Educ. de Jovens e Adultos	7.432.400	5.982.400	(1.548.809)	2.141.292	696.085	1.080.800	0,0	18,1	4.901.600
846 Outros Encargos Especiais	2.840.000	6.240.000	1.325.487	5.589.675	1.325.487	5.589.675	0,2	89,6	650.325
CULTURA	2.552.000	5.455.465	275.686	2.680.773	181.689	1.819.215	0,1	33,3	3.636.250
391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	259.000	977.034	-	609.132	-	-	0,0	0,0	977.034
392 Difusão Cultural	2.293.000	4.478.431	275.686	2.071.641	181.689	1.819.215	0,0	40,6	2.659.216
DIREITOS DA CIDADANIA	2.553.495	2.708.495	12.966	833.074	311.292	415.618	0,0	15,3	2.292.877
122 Administração Geral	351.695	451.695	12.196	220.793	208.597	208.597	0,0	46,2	243.098
244 Assistência Comunitária	2.106.800	2.161.800	770	612.281	102.695	207.021	0,0	9,6	1.954.779
422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	95.000	95.000	-	-	-	-	0,0	0,0	95.000
URBANISMO	6.174.810	66.751.747	8.579.350	37.296.716	3.599.587	6.870.783	0,3	10,3	59.880.964
451 Infra-Estrutura Urbana	5.574.810	66.651.747	8.579.350	37.296.716	3.599.587	6.870.783	0,3	10,3	59.780.964
572 Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	600.000	100.000	-	-	-	-	0,0	0,0	100.000
HABITAÇÃO	2.445.280	1.745.280	-	-	-	-	0,0	0,0	1.745.280
481 Habitação Rural	905.280	905.280	-	-	-	-	0,0	0,0	905.280
482 Habitação Urbana	1.540.000	840.000	-	-	-	-	0,0	0,0	840.000
SANEAMENTO	1.138.500	888.500	-	-	-	-	0,0	0,0	888.500
605 Abastecimento	1.138.500	888.500	-	-	-	-	0,0	0,0	888.500

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2008/ BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (e/total e)	% (e/a)	SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.339.847.387	3.736.268.696	453.929.167	2.688.990.124	468.929.895	2.256.721.289	100	60,4	1.479.547.407
GESTÃO AMBIENTAL	13.253.006	21.551.164	3.661.993	16.427.449	4.951.610	13.869.341	0,6	64,4	7.681.823
122 Administração Geral.	6.380.306	6.432.306	1.264.783	5.554.903	1.264.783	5.554.903	0,2	86,4	877.403
123 Administração Financeira	4.021.000	7.337.300	838.597	5.830.188	1.772.009	4.483.677	0,2	61,1	2.853.623
127 Ordenamento Territorial	18.000	518.000	-	-	-	-	0,0	0,0	518.000
541 Preserv. e Cons. Ambiental	2.807.700	7.237.558	1.558.614	5.042.357	1.914.818	3.830.760	0,2	52,9	3.406.798
542 Controle Ambiental	20.000	20.000	-	-	-	-	0,0	0,0	20.000
544 Recursos Hídricos	6.000	6.000	-	-	-	-	0,0	0,0	6.000
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.650.837	1.400.837	17.396	102.918	65.244	94.922	0,0	6,8	1.305.915
571 Desenvolvimento Científico	1.175.937	1.025.937	900	2.700	900	2.700	0,0	0,3	1.023.237
572 Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	359.900	259.900	8.500	85.022	62.644	85.022	0,0	32,7	174.878
573 Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	115.000	115.000	7.996	15.196	1.700	7.200	0,0	6,3	107.800
AGRICULTURA	75.771.886	103.543.869	4.493.679	61.774.524	16.645.365	51.531.763	2,3	49,8	49.189.153
122 Administração Geral.	-	3.487.900	1.084.113	1.209.566	664.948	664.948	0,0	19,1	2.822.952
126 Tecnologia da Informação	2.580.352	1.274.947	-	58.142	9.857	31.057	0,0	2,4	1.243.890
601 Promoção da Prod. Vegetal	33.695.774	42.857.603	2.619.012	29.349.811	10.490.992	25.765.996	1,1	60,1	17.091.607
602 Promoção da Prod. Animal	909.787	507.406	-	235.165	29.320	224.885	0,0	44,3	282.521
603 Defesa Sanitária Vegetal	749.400	749.400	(150.000)	90.000	12.140	28.330	0,0	3,8	721.070
604 Defesa Sanitária Animal	4.869.700	20.932.700	940.555	3.298.939	833.909	1.804.447	0,1	8,6	19.128.253
605 Abastecimento	4.216.873	3.183.873	-	72.900	4.200	12.100	0,0	0,4	3.171.773
606 Extensão Rural	28.750.000	30.550.040	-	27.460.000	4.600.000	23.000.000	1,0	75,3	7.550.040
INDÚSTRIA	144.960	40.960	-	-	-	-	0,0	0,0	40.960
663 Mineração	144.960	40.960	-	-	-	-	0,0	0,0	40.960

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2008/ BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (e/total e)	% (e/a)	SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.339.847.387	3.736.268.696	453.929.167	2.688.990.124	468.929.895	2.256.721.289	100	60,4	1.479.547.407
COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.958.650	15.928.396	353.907	2.573.374	295.959	1.340.167	0,1	8,4	14.588.229
128 Formação de Recursos Humanos	29.000	29.000	-	9.870	1.200	2.490	0,0	8,6	26.510
661 Promoção Industrial	666.490	1.066.962	-	28.407	-	28.407	0,0	2,7	1.038.554
691 Promoção Comercial	50.000	50.000	8.000	8.000	-	-	0,0	0,0	50.000
693 Comércio Exterior	365.760	230.760	960	45.760	22.530	45.760	0,0	19,8	185.000
694 Serviços Financeiros	4.971.000	10.671.000	341.000	837.789	80.423	433.376	0,0	4,1	10.237.624
695 Turismo	1.876.400	3.890.674	3.947	1.643.547	191.806	830.133	0,0	21,4	3.050.541
ENERGIA	9.469.975	7.814.501	18.589	969.838	191.731	191.731	0,0	2,5	7.622.769
752 Energia Elétrica	9.469.975	7.814.501	18.589	969.838	191.731	191.731	0,0	2,5	7.622.769
TRANSPORTE	169.659.600	302.941.461	49.383.003	195.938.880	38.252.734	81.870.807	3,6	27,0	221.070.653
122 Administração Geral.	13.567.900	28.607.900	3.641.563	23.189.312	4.043.003	15.183.770	0,7	53,1	13.424.130
451 Infra-Estrutura Urbana	2.300.000	3.060.000	530.382	1.215.668	512.403	840.156	0,0	27,5	2.219.844
781 Transporte Aéreo	450.000	450.000	-	279.263	126.511	126.511	0,0	28,1	323.489
782 Transporte Rodoviário	153.114.100	270.595.961	45.211.058	171.254.637	33.570.817	65.720.371	2,9	24,3	204.875.590
784 Transporte Hidroviário	227.600	227.600	-	-	-	-	0,0	0,0	227.600
DESPORTO E LAZER	4.347.000	3.662.531	167.608	1.511.753	83.189	1.327.294	0,1	36,2	2.335.237
811 Desporto de Rendimento	4.097.000	3.609.531	167.608	1.511.753	83.189	1.327.294	0,1	36,8	2.282.237
812 Desporto Comunitário	250.000	53.000	-	-	-	-	0,0	0,0	53.000



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2008/ BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (e/total e)	% (e/a)	SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.339.847.387	3.736.268.696	453.929.167	2.688.990.124	468.929.895	2.256.721.289	100	60,4	1.479.547.407
ENCARGOS ESPECIAIS	521.858.511	514.003.511	44.300.213	479.737.497	46.837.873	474.379.514	21,0	92,3	39.623.997
091 Defesa da Ordem Jurídica	14.544.000	16.385.000	3.941.683	12.558.797	3.941.683	12.545.669	0,6	76,6	3.839.331
122 Administração Geral.	55.000	25.000	2.934	16.814	2.934	16.814	0,0	67,3	8.186
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	80.000	82.000	18.207	81.075	18.207	81.075	0,0	98,9	925
843 Serviço da Dívida Interna	109.460.000	213.820.000	22.356.184	186.732.208	25.958.178	185.851.374	8,2	86,9	27.968.626
846 Outros Encargos Especiais	397.719.511	283.691.511	17.981.206	280.348.603	16.916.872	275.884.583	12,2	97,2	7.806.928
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	72.399.800	690.000	-	-	-	-	0,0	0,0	690.000
999 Reserva de Contingência	72.399.800	690.000	-	-	-	-	0,0	0,0	690.000
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	49.427.613	94.866.453	13.322.552	69.395.270	13.093.238	67.543.926	100	71,199	27.322.527
LEGISLATIVA	5.110.000	7.696.600	650.374	3.635.679	713.443	3.508.408	5,2	45,6	4.188.192
122 Administração Geral.	5.065.000	7.555.000	633.765	3.547.484	696.834	3.420.213	5,1	45,3	4.134.787
126 Tecnologia da Informação	45.000	141.600	16.609	88.196	16.609	88.196	0,1	62,3	53.405
JUDICIÁRIA	12.115.700	9.891.900	1.478.421	7.230.761	1.487.940	7.224.638	10,7	7,3	2.667.262
122 Administração Geral.	9.813.100	9.783.100	1.478.370	7.230.710	1.487.889	7.224.586	10,7	73,8	2.558.514
846 Outros Encargos Especiais	2.302.600	108.800	51	51	51	51	0,0	0,0	108.749
ESSENCIAL À JUSTIÇA	6.070.000	7.413.100	999.554	4.848.945	974.631	4.800.071	7,1	6,5	2.613.029
122 Administração Geral.	6.070.000	7.413.100	999.554	4.848.945	974.631	4.800.071	7,1	64,8	2.613.029
ADMINISTRAÇÃO	13.921.562	15.779.512	1.817.480	10.315.522	1.819.385	9.153.057	13,6	58,0	6.626.455
032 Controle Externo	2.000	2.000	-	-	-	-	0,0	0,0	2.000
122 Administração Geral.	13.302.562	15.319.712	1.790.962	10.091.872	1.792.868	8.929.407	13,2	58,3	6.390.305
123 Administração Financeira	467.000	407.800	26.517	223.650	26.517	223.650	0,3	54,8	184.150
512 Saneamento Básico Urbano	150.000	50.000	-	-	-	-	0,0	0,0	50.000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2008/ BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (e/total e)	% (e/a)	SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	49.427.613	94.866.453	13.322.552	69.395.270	13.093.238	67.543.926	100	71,199	27.322.527
SEGURANÇA PÚBLICA	3.703.162	21.288.902	3.508.529	19.714.952	3.228.783	19.371.988	28,7	91,0	1.916.914
122 Administração Geral.	2.117.482	1.597.482	286.545	1.421.773	286.707	1.387.629	2,1	86,9	209.853
181 Policiamento	1.513.861	18.779.601	3.128.346	17.482.868	2.848.437	17.182.129	25,4	91,5	1.597.472
182 Defesa Civil	71.819	911.819	93.639	810.311	93.639	802.230	1,2	88,0	109.589
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.430.000	3.430.000	38.411	325.337	38.411	185.337	0,3	5,4	3.244.663
122 Administração Geral.	430.000	430.000	38.411	323.844	38.411	183.844	0,3	42,8	246.156
271 Previdência Básica	3.000.000	3.000.000	-	1.493	-	1.493	0,0	0,0	2.998.507
SAÚDE	3.537.495	7.030.745	1.243.376	6.038.283	1.244.238	6.014.636	8,9	85,5	1.016.109
122 Administração Geral.	3.506.000	6.635.500	1.219.672	5.931.539	1.220.535	5.919.539	8,8	89,2	715.961
304 Vigilância Sanitária	-	266.880	-	52.455	-	40.809	0,1	15,3	226.071
305 Vigilância Epidemiológica	31.495	128.365	23.703	54.289	23.703	54.289	0,1	42,3	74.076
EDUCAÇÃO	1.252.000	21.852.000	3.521.850	17.056.638	3.521.850	17.056.638	25,3	78,1	4.795.362
122 Administração Geral.	952.000	5.952.000	902.625	4.627.881	902.625	4.627.881	6,9	77,8	1.324.119
361 Ensino Fundamental	300.000	15.900.000	2.619.225	12.428.758	2.619.225	12.428.758	18,4	78,2	3.471.243
GESTÃO AMBIENTAL	204.694	232.694	36.226	180.249	36.226	180.249	0,3	77,5	52.445
122 Administração Geral.	152.694	180.694	36.226	180.249	36.226	180.249	0,3	99,8	445
123 Administração Financeira	52.000	52.000	-	-	-	-	0,0	0,0	52.000
AGRICULTURA	-	200.000	24.962	24.962	24.962	24.962	0,0	12,5	175.038
122 Administração Geral.	-	200.000	24.962	24.962	24.962	24.962	0,0	12,5	175.038
TRANSPORTE	82.000	22.000	-	-	-	-	0,0	0,0	22.000
122 Administração Geral.	82.000	22.000	-	-	-	-	0,0	0,0	22.000
ENCARGOS ESPECIAIS	1.000	29.000	3.368	23.940	3.368	23.940	0,0	82,6	5.060
846 Outros Encargos Especiais	1.000	29.000	3.368	23.940	3.368	23.940	0,0	82,6	5.060
TOTAL (II)= (I + II)	3.389.275.000	3.831.135.149	467.251.719	2.758.385.394	482.023.132	2.324.265.215		60,7	1.506.869.934

Fonte: GECON/CGE - SIAFEM/RO posição em 18/11/2008

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Novembro de 2007 a Outubro de 2008

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	nov/2007	dez/2007	jan/2008	fev/2008	mar/2008	abr/2008	mai/2008
RECEITAS CORRENTES (I)	299.986.000	356.624.000	348.334.574	340.710.597	278.053.902	322.428.366	406.513.960
Receita Tributária	146.206.000	152.732.000	148.764.457	144.694.595	118.511.723	130.880.408	142.694.128
ICMS	131.030.000	125.952.000	128.687.503	127.391.650	102.521.345	118.788.926	126.344.358
IPVA	4.424.000	3.875.000	4.500.547	4.785.375	4.549.910	6.199.081	5.569.075
IRRF	8.012.000	19.941.000	13.166.203	9.672.280	8.306.595	3.180.184	7.044.503
ITCD	173.000	263.000	195.754	142.365	259.918	228.032	430.653
TAXAS	2.567.000	2.701.000	2.214.450	2.702.925	2.873.955	2.484.185	3.305.539
Receita de Contribuições	5.352.000	16.189.000	3.651.954	5.407.804	6.774.638	5.224.892	8.562.347
Receita Patrimonial	3.855.000	4.228.000	4.073.219	4.278.026	4.376.341	5.760.933	6.518.863
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	4.943.000	5.693.000	6.080.269	6.168.015	6.521.632	7.241.443	6.979.097
Transferências Correntes	127.965.000	167.665.000	173.255.362	167.953.549	133.519.482	160.518.191	155.918.875
Cota-Parte do FPE	92.866.000	125.715.000	113.072.486	124.275.351	97.885.949	113.462.485	119.381.175
Transferências da LC. 87/1996	-	-	-	-	911.832	303.944	303.944
Transferências da LC 61/1989	-	-	568.235	613.514	611.096	672.975	682.498
Transferências do FUNDEF	22.908.000	26.165.000	34.439.970	33.430.833	22.168.063	24.844.582	26.783.222
Outras Transferências Correntes	12.191.000	15.785.000	25.174.671	9.633.851	11.942.542	21.234.205	8.768.036
Outras Receitas Correntes	11.665.000	10.117.000	12.509.313	12.208.608	8.350.086	12.802.499	85.840.650
DEDUÇÕES (II)	37.693.000	159.643.000	89.304.211	88.091.680	63.495.339	71.572.809	78.233.613
Transferências Constitucionais e Legais	-	106.255.000	34.943.796	36.250.995	28.063.893	33.603.404	35.922.586
Transf. a Munic. Cota Parte ICMS	-	96.523.000	32.547.091	32.143.750	25.636.164	30.323.011	31.457.028
Transf. a Munic. Cota Parte IPVA	-	7.757.000	2.254.646	2.397.820	2.274.955	3.112.379	2.793.579
Transf. a Munic. Cota Parte IPI	-	422.000	142.059	153.379	152.774	168.014	170.625
Transf. a Munic. Cota Parte CIDE	-	1.553.000	-	1.556.046	-	-	1.501.354
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Servidor	4.203.000	12.364.000	3.439.641	4.031.732	5.634.544	4.090.084	7.433.478
Contrib. p/ Custeio Pensões Militares	993.000	2.893.000	34.970	1.180.140	1.122.329	1.116.155	1.110.215
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	155.000	932.000	177.343	195.932	17.765	18.653	18.653
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	32.342.000	37.199.000	50.708.461	46.432.881	28.656.808	32.744.513	33.748.681
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	262.293.000	196.981.000	259.030.363	252.618.917	214.558.563	250.855.557	328.280.347

Fonte: GECON/CGE - SIAFEM/RO posição em 18/11/2008

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Novembro de 2007 a Outubro de 2008

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL	PREVISÃO
	jun/2008	jul/2008	ago/2008	set/2008	out/2008	(ÚLT. 12 M.)	ATUALIZADA 2008
RECEITAS CORRENTES (I)	322.094.402	325.729.375	357.720.940	387.402.361	378.153.350	4.123.751.827	3.801.548.011
Receita Tributária	151.331.127	159.751.478	161.686.454	191.790.088	186.457.133	1.835.499.591	1.686.081.051
ICMS	136.696.728	137.198.268	145.610.979	157.639.927	167.987.033	1.605.848.717	1.438.505.000
IPVA	4.710.435	5.744.297	4.572.797	22.748.731	6.607.582	78.286.830	83.784.000
IRRF	6.703.363	13.083.421	8.445.086	8.441.850	8.522.464	114.518.949	121.873.000
ITCD	414.011	346.185	262.958	282.056	196.948	3.194.880	3.218.000
TAXAS	2.806.590	3.379.307	2.794.634	2.677.523	3.143.107	33.650.215	38.701.051
Receita de Contribuições	5.131.861	7.614.362	12.556.771	4.884.709	6.466.960	87.817.298	73.874.000
Receita Patrimonial	4.930.839	3.695.514	6.349.299	16.844.877	10.084.011	74.994.922	37.271.000
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	7.709.103	8.547.578	7.264.759	9.371.098	7.525.911	84.044.905	78.185.000
Transferências Correntes	139.296.158	137.383.727	156.342.978	148.181.150	146.857.028	1.814.856.500	1.729.601.455
Cota-Parte do FPE	102.924.876	93.237.403	113.887.344	100.294.708	95.453.433	1.292.456.210	1.179.189.000
Transferências da LC. 87/1996	303.944	303.944	303.944	303.944	303.944	3.039.440	3.945.000
Transferências da LC 61/1989	650.080	717.630	731.503	723.136	739.562	6.710.229	4.736.000
Transferências do FUNDEF	25.120.060	26.267.203	30.675.069	35.586.527	34.255.046	342.643.575	355.184.000
Outras Transferências Correntes	10.297.198	16.857.547	10.745.118	11.272.834	16.105.043	170.007.045	186.547.455
Outras Receitas Correntes	13.695.314	8.736.716	13.520.679	16.330.439	20.762.307	226.538.611	196.535.505
DEDUÇÕES (II)	74.721.923	71.693.231	51.578.487	55.453.771	51.946.164	893.427.228	856.733.500
Transferências Constitucionais e Legais	36.510.907	29.893.197	-	-	-	341.443.778	411.650.500
Transf. a Munic. Cota Parte ICMS	33.983.172	25.625.124	-	-	-	308.238.340	362.184.750
Transf. a Munic. Cota Parte IPVA	2.365.215	2.879.907	-	-	-	25.835.501	41.892.000
Transf. a Munic. Cota Parte IPI	162.520	179.407	-	-	-	1.550.778	1.184.000
Transf. a Munic. Cota Parte CIDE	-	1.208.759	-	-	-	5.819.159	6.389.750
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Servidor	3.926.709	6.510.059	11.414.225	3.670.792	5.188.330	71.906.594	63.151.000
Contrib. p/ Custeio Pensões Militares	1.140.627	1.044.645	1.122.926	1.130.834	1.258.004	14.146.845	10.723.000
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	64.525	59.658	19.620	83.083	20.626	1.762.858	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	33.079.155	34.185.672	39.021.716	50.569.062	45.479.204	464.167.153	371.209.000
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	247.372.479	254.036.144	306.142.453	331.948.590	326.207.186	3.230.324.599	2.944.814.511

Fonte: GECON/CGE - SIAFEM/RO posição em 18/11/2008

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2008/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2008	Jan a Out 2007
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					
RECEITAS CORRENTES (I)	84.716.000	84.716.000	23.858.868	84.667.951	74.944.838
Receita de Contribuições	73.874.000	73.874.000	11.247.960	65.600.439	63.257.542
Pessoal Civil	63.151.000	63.151.000	8.859.122	55.339.594	52.379.843
Contribuição de Servidor Ativo Civil	60.500.000	60.500.000	8.405.347	53.018.137	50.274.046
Contribuição de Servidor Inativo Civil	2.183.000	2.183.000	388.385	1.942.183	1.802.101
Contribuição de Pensionista Civil	468.000	468.000	65.389	379.274	303.695
Pessoal Militar	10.723.000	10.723.000	2.388.838	10.260.844	10.877.699
Contribuição de Militar Ativo	10.395.000	10.395.000	2.287.436	9.861.206	10.511.041
Contribuição de Militar Inativo	318.000	318.000	96.394	381.252	355.888
Contribuição de Pensionista Militar	10.000	10.000	5.008	18.387	10.770
Receita Patrimonial	10.806.000	10.806.000	12.502.951	18.308.979	11.559.973
Receitas Imobiliárias	-	-	1.500	5.000	5.000
Receitas de Valores Mobiliários	10.806.000	10.806.000	12.501.451	18.303.979	11.554.973
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes	36.000	36.000	107.957	758.533	127.324
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	103.709	675.859	121.074
Outras Receitas Correntes	36.000	36.000	4.249	82.675	6.250

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2008/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2008	Jan a Out 2007
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-	-
Alienação de Bens					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	70.895.000	70.895.000	10.685.743	58.194.622	53.996.730
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS (III)					
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS (IV)					
OUTROS APORTES AO RPPS (V)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (VI) = (I + II + III + IV + V)	155.611.000	155.611.000	34.544.611	142.862.573	128.941.568
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2008	Jan a Out 2007
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	152.181.000	152.181.000	19.287.691	92.485.113	79.164.071
ADMINISTRAÇÃO (VII)	18.470.000	18.470.000	1.870.637	7.948.559	7.751.257
Despesas Correntes	17.470.000	17.470.000	1.852.375	7.458.069	7.307.018
Despesas de Capital	1.000.000	1.000.000	18.262	490.490	444.239

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2008/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2008	Jan a Out 2007
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	152.181.000	152.181.000	19.287.691	92.485.113	79.164.071
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	133.711.000	133.711.000	17.417.054	84.536.554	71.412.814
Pessoal Civil	133.711.000	133.711.000	11.410.513	57.184.834	49.837.324
Aposentadorias	96.000.000	96.000.000	8.054.231	39.627.094	34.579.262
Pensões	32.000.000	32.000.000	3.223.300	16.036.183	13.851.570
Outros Benefícios Previdenciários	5.711.000	5.711.000	132.981	1.521.558	1.406.491
Pessoal Militar	-	-	6.006.541	27.351.720	21.575.490
Reformas			5.096.329	22.972.770	17.801.360
Pensões			910.212	4.378.950	3.774.130
Outros Benefícios Previdenciários					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.430.000	3.430.000	38.411	185.337	0
RESERVA DO RPPS (IX)					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VII + VIII + IX)	155.611.000	155.611.000	19.326.102	92.670.450	79.164.071
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)	-	-	15.218.509	50.192.123	49.777.498

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2008/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	SETEMBRO DE 2008	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Exercício de 2008	Exercício 2007
Caixa			
Bancos Conta Movimento	232.272.375	7.022.462	187.089.846
Investimentos	-	211.606.854	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2008	Jan a Out 2007
RECEITAS CORRENTES (I)	70.895.000	70.895.000	10.685.743	58.194.622	53.996.730
Receita de Contribuições	70.895.000	70.895.000	10.685.743	58.194.622	53.996.730
Pessoal Civil	60.500.000	60.500.000	8.429.714	48.320.821	45.025.465
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	60.500.000	60.500.000	8.429.714	48.320.821	42.798.002
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil					1.918.154
Contribuição Patronal de Pensionista Civil					309.309
Pessoal Militar	10.395.000	10.395.000	2.256.030	9.873.801	8.971.265
Contribuição Patronal de Militar Ativo	10.395.000	10.395.000	2.256.030	9.873.801	8.585.027
Contribuição Patronal de Militar Inativo					375.469
Contribuição Patronal de Pensionista Militar					10.770
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-	-	-
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos					
Receita Patrimonial					
Outras Receitas Correntes					



ESTADO DE RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2008/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	SETEMBRO DE 2008		PERÍODO DE REFERÊNCIA		
			Exercício de 2008	Exercício 2007	
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	70.895.000	70.895.000	10.685.743	58.194.622	53.996.730
DESPEAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPEAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2008	Jan a Out 2007
ADMINISTRAÇÃO	3.430.000	3.430.000	38.411	185.337	-
Despesas Correntes	3.430.000	3.430.000	38.411	185.337	-
Despesas de Capital					-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.430.000	3.430.000	38.411	185.337	-

FONTE: GECON/CGE (Balancetes mensais do Estado, emitidos pelo SIAFEM em 18/11/2008)

ESTADO DE RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2008/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez de 2007 (a)	Em 31 de Ago de 2008 (b)	Em 30 de Out de 2008 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.006.627.865	2.086.519.648	2.107.763.970
DEDUÇÕES (II)	352.241.423	887.391.662	1.071.233.047
Ativo Disponível	347.850.136	831.545.553	989.903.820
Haveres Financeiros	53.125.235	58.305.851	83.649.691
(-) Restos a Pagar Processados	48.733.947	2.459.742	2.320.464
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.654.386.442	1.199.127.986	1.036.530.923
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	1.654.386.442	1.199.127.986	1.036.530.923
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan a Out 2008 (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	(162.597.063)		(617.855.519)

ESTADO DE RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2008/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	(101.276.000)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez de 2007 (a)	Em 31 de Ago de 2008 (b)	Em 30 de Out de 2008 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	-	-	-
DEDUÇÕES (VIII)	223.696.879	258.647.495	253.753.919
Ativo Disponível	187.089.846	221.927.547	7.022.462
Investimentos	-	-	211.606.854
Haveres Financeiros	36.719.948	36.719.948	35.124.603
(-) Restos a Pagar Processados	112.915	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	(223.696.879)	(258.647.495)	(253.753.919)
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	(223.696.879)	(258.647.495)	(253.753.919)

Fonte: GECON/CGE - SIAFEM/RO posição em 18/11/2008

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2008/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, art 53, inciso III - Anexo VII

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2008	Jan a Out 2007
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	3.474.769.011	655.327.184	3.065.865.158	2.449.393.365
Receita Tributária	1.511.702.051	318.392.099	1.340.256.382	1.173.472.684
ICMS	1.267.130.000	266.423.039	1.155.997.668	1.018.201.350
IPVA	80.994.000	28.742.224	66.824.949	53.917.666
ITCD	3.004.000	441.891	2.485.601	2.509.183
IRRF	121.873.000	16.964.314	86.565.948	74.365.635
Outras Receitas Tributárias	38.701.051	5.820.630	28.382.216	24.478.850
Receita de Contribuição	144.769.000	22.037.412	124.470.919	63.378.615
Receita Previdenciária	144.769.000	22.037.412	124.470.919	63.378.615
Outras Contribuições	0	0	0	-
Receita Patrimonial Líquida	10.806.000	2.062.884	2.066.785	5.296
Receita Patrimonial	37.271.000	25.841.858	65.824.893	34.639.015
(-) Aplicações Financeiras	26.465.000	23.778.975	63.758.108	34.633.719
Transferências Correntes	1.532.771.455	258.845.033	1.320.905.557	1.054.186.395
FPE	982.736.000	159.867.507	877.033.884	719.067.365
Convênios	19.016.431	1.076.146	19.465.880	2.976.056
Outras Transferências Correntes	531.019.024	97.901.380	424.405.792	332.142.975
Demais Receitas Correntes	274.720.505	53.989.757	278.165.514	158.350.374
Dívida Ativa	10.476.000	3.402.310	14.988.693	15.570.206
Diversas Receitas Correntes	264.244.505	50.587.447	263.176.821	142.780.168
RECEITAS DE CAPITAL (II)	208.502.482	655.568	13.125.797	8.279.461
Operações de Crédito (III)	45.276.000	0	0	-
Amortização de Empréstimos (IV)	7.000	33.493	220.614	2.166
Alienação de Ativos (V)	165.000	0	0	-
Transferências de Capital	163.054.482	622.076	12.905.183	8.277.295
Convênios	163.054.482	622.076	12.905.183	8.277.295
Outras Transferências de Capital	0	0	0	-
Outras Receitas de Capital	0	0	0	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	163.054.482	622.076	12.905.183	8.277.295
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	3.637.823.492	655.949.260	3.078.770.341	2.457.670.660

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2008/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, art 53, inciso III - Anexo VII

R\$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2008	Jan a Out 2007
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.937.247.978	420.935.110	2.084.611.839	1.923.989.422
Pessoal e Encargos Sociais	1.409.231.258	228.698.819	1.121.060.462	1.000.973.528
Juros e Encargos da Dívida (IX)	103.920.000	18.552.553	92.291.927	73.724.486
Outras Despesas Correntes	1.424.096.720	173.683.738	871.259.450	849.291.408
Transferências Constitucionais e Legais	235.645.925	-	235.188.777	293.519.173
Demais Despesas Correntes	1.188.450.795	173.683.738	636.070.673	555.772.235
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	2.833.327.978	402.382.557	1.992.319.912	1.850.264.935
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	893.197.171	61.088.022	239.653.376	180.567.321
Investimentos	779.823.771	53.682.398	146.027.544	100.483.062
Inversões Financeiras	3.473.400	-	66.385	294.819
Concessão de Empréstimos (XII)	3.288.400	-	-	232.854
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)				
Demais Inversões Financeiras	185.000	-	66.385	61.965
Amortização da Dívida (XIV)	109.900.000	7.405.625	93.559.447	79.789.439
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	780.008.771	53.682.398	146.093.929	100.545.027
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	690.000			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	3.614.026.749	456.064.955	2.138.413.842	1.950.809.963
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	23.796.743	199.884.305	940.356.499	506.860.697
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	121.398.657	45.830.755

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

150.859.000

Fonte: GECON/CGE - SIAFEM/RO posição em 18/11/2008

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2008/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2007							
RESTOS APAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)									
PODER EXECUTIVO	-	44.863.919	(393.174)	42.248.995	2.221.750	133.375.622	(15.431.947)	86.038.353	31.905.322
Administração Direta	-	24.102.256	(295.687)	23.189.895	1.208.048	61.491.405	(12.104.041)	39.290.098	10.097.266
Procuradoria Geral do Estado		383.488	-	382.304	1.184	117.040	-	117.039	1
Controladoria Geral do Estado		72.437	-	69.564	2.873	242.460	(80.754)	158.950	2.756
Superintendência Estadual de Licitação		10.660	-	9.821	839	20.023	-	5.113	14.910
Coord. Geral de Apoio à Governadoria		2.567.301	-	2.551.976	15.325	142.882	-	142.882	-
Sec. Est. do Planej.,Coord Geral e Adm		276.560	-	276.560	-	3.698.378	(22.000)	3.598.650	77.728
Secretaria de Estado de Finanças		1.298.031	-	1.297.849	182	2.143.601	-	1.605.937	537.664
Recursos sob a Supervisão da SEFIN		110.876	-	89.700	21.176				-
Sec. Est. da Segurança, Def. Cidadania		2.551.857	-	2.541.764	10.093	8.498.648	(1.716)	7.491.023	1.005.909
Secretaria de Estado da Educação		8.217.705	(295.687)	7.517.000	405.018	18.872.704	(3.147.360)	10.536.036	5.189.308
Sec. de Est. do Desenvol. Ambiental		1.553.361	-	1.462.523	90.838	364.847	-	350.059	14.788
Sec. Est. da Agric. Prod. e do Desenv. Econ. e Social		5.051.161	-	5.045.018	6.143	10.655.388	(485)	8.655.116	1.999.787
Sec.de Est. dos Esp., da Cult. e do Lazer		582.840	-	562.801	20.039	9.684.923	(8.551.392)	1.065.632	67.899
Sec. de Est. de Adm. Penitenciária		1.288.976	-	1.248.074	40.902	5.957.009	(300.033)	4.513.991	1.142.985
Secretaria de Estado de Administração		120.820	-	120.416	404	265.118	(301)	235.357	29.460
Defensoria Pública do Estado de Rondônia		16.183	-	14.525	1.658	828.384	-	814.313	14.071

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2008/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2007							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)									
Administração Indireta	-	6.417.517	(95.409)	6.205.256	116.852	29.363.882	(1.239.873)	18.535.411	9.588.598
Fund. de Assist. Social do Est. RO		1.726.360	(42.786)	1.657.845	25.729	387.877	(51.480)	291.928	44.469
Depart. de Estrada de Rodagem e Transp. do Estado		1.706.168	(8.689)	1.651.036	46.443	9.589.419	(140.000)	5.740.475	3.708.944
Depart. De Obras e Serviços Públicos do Estado		231.331	-	230.167	1.164	5.958.086	-	2.322.952	3.635.134
Departamento Estadual de Trânsito		1.001.643	(27.085)	967.168	7.390	6.326.291	(745.953)	4.464.100	1.116.238
Fund. de Hemat. e Hemoterapia de RO		904.369	-	884.031	20.338	3.048.847	-	2.404.186	644.661
Centro Educação Tec. Profis. da Área de Saúde		51.913	(186)	51.726	1	68.724	(10.923)	57.801	-
Agência Estadual de Vigilância em Saúde		592.449	-	584.054	8.395	693.895	(54.488)	561.397	78.010
Instuto de Pesos e Medidas		18.559	-	18.402	157	294.503	-	289.979	4.524
Junta Comercial do Est. de Rondônia		36.609	-	36.609	-	655.101	-	570.109	84.992
Agência de Defesa Sanitária, Agrosilvopastoril do Est. de RO		35.201	(8.681)	19.285	7.235	1.929.843	(1.947)	1.739.059	188.837
Inst. de Prev. dos Serv. Publ. Est. RO		112.915	(7.982)	104.933	-	411.296	(235.082)	93.425	82.789
Fundos	-	14.344.146	(2.078)	12.853.844	1.488.224	42.520.335	(2.088.033)	28.212.844	12.219.458
Fundo Est. de Assistência Social - FEAS		118.186	(2.000)	51.186	65.000	11.498	(4.400)	7.098	-
Fundo Est. de Dir. da Crian. e do Adoles.		71.995	-	-	71.995	534.085	(96.169)	340.373	97.543
Fundo para Infra-Estrut. De Transporte e Habitação		2.358.446	-	1.524.526	833.920	1.198.484	(287.366)	261.553	649.565
Fundo Especial de Reequip. Policial		20.639	-	20.639	-	839.086	-	834.060	5.026
Fundo Especial do Corpo de Bombeiro		301.782	-	301.782	-	1.270.922	(13.353)	1.257.097	472
Fundo Especial de Moder e Reaparelhamento da Policia Militar					-	2.711.130	-	2.711.130	-
Fundo Estadual de Saúde		11.408.882	(78)	10.891.780	517.024	33.801.977	(1.669.564)	20.747.918	11.384.495
Fundo Especial de Proteção Ambiental		37.150	-	37.150	-	216.570	-	216.570	-
Fundo de Plan. e Des. Indl. do Est.de RO		2.180	-	2.180	-	1.932.573	(14.681)	1.835.535	82.357
Fundo Penitenciário - FUPEN		21.229	-	20.944	285				-
FUNDO EST DE PREV E REP A ENTORPECENTES		3.657	-	3.657	-	4.010	(2.500)	1.510	-

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2008/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2007							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)									
PODER LEGISLATIVO	-	761.107	-	699.727	61.380	6.094.135	(229.299)	5.398.150	466.686
Assembléia Legislativa do Estado		710.327	-	649.544	60.783	2.765.328	-	2.677.199	88.129
Tribunal de Contas do Estado		50.780	-	50.183	597	3.320.509	(229.299)	2.712.653	378.557
Fundo de Desenv. Instucional					-	8.298	-	8.298	-
PODER JUDICIÁRIO	-	3.052.717	(1.716)	3.041.184	9.817	11.994.064	(497.744)	9.130.094	2.366.226
Tribunal de Justiça do Estado		3.018.055	(705)	3.007.533	9.817	11.436.246	(418.760)	8.652.791	2.364.695
Fundo de Aperf. dos Serv. Judiciários		34.662	(1.011)	33.651	-	557.818	(78.984)	477.303	1.531
MINISTÉRIO PÚBLICO	-	169.119	-	141.602	27.517	2.240.506	(27.631)	1.742.045	470.830
Ministério Público do Estado		146.096	-	118.579	27.517	1.733.619	(24.486)	1.243.056	466.077
Fundo de Desenv. Instucional do MP		23.023	-	23.023	-	506.887	(3.145)	498.989	4.753
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)									
TOTAL (III) = (I + II)	0	48.846.862	(394.890)	46.131.508	2.320.464	153.704.327	(16.186.621)	102.308.642	35.209.064
Fonte: GECON/CGE - SIAFEM/RO posição em 18/11/2008									

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2008/ BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO X (Lei nº9.394/1996, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.580.423.000	1.657.614.000	375.762.276	1.522.854.369	(c) = (b/a)x100 91,87
1.1- Receita Resultante do ICMS	1.371.548.000	1.448.739.000	328.930.121	1.363.352.207	94,11
ICMS	1.361.314.000	1.438.505.000	325.626.959	1.348.866.716	93,77
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS	-	-	-	-	-
Dívida Ativa do ICMS	10.234.000	10.234.000	3.303.162	14.485.491	141,54
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ICMS					
1.2- Receita Resultante do ITCD	3.218.000	3.218.000	479.005	2.762.225	85,84
ITCD	3.218.000	3.218.000	479.005	2.758.881	85,73
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD					
Dívida Ativa do ITCD	-	-	0	3.344	
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITCD					
1.3- Receita Resultante do IPVA	83.784.000	83.784.000	29.388.835	70.173.988	83,76
IPVA	83.784.000	83.784.000	29.356.313	69.987.830	83,53
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPVA					
Dívida Ativa do IPVA	-	-	32.523	186.158	
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPVA					

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2008/ BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO X (Lei nº9.394/1996, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
1.4- Receita Resultante do IRRF	121.873.000	121.873.000	16.964.314	86.565.948	(c) = (b/a)x100 71,03
IRRF	121.873.000	121.873.000	16.964.314	86.565.948	71,03
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF					
Dívida Ativa do IRRF					
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF					
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.187.961.000	1.187.961.000	197.844.825	1.083.708.635	91,22
2.1- Cota-Parte FPE	1.179.189.000	1.179.189.000	195.748.142	1.073.875.210	91,07
2.2- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	3.945.000	3.945.000	607.888	3.039.441	77,05
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	4.736.000	4.736.000	1.462.698	6.710.229	141,69
2.4- Cota-Parte IOF-Ouro	91.000	91.000	26.098	83.755	92,04
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	2.768.384.000	2.845.575.000	573.607.101	2.606.563.004	91,60
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
4- RECEITA RESULTANTE DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 1.1)	342.887.000	362.184.750	82.232.530	340.838.052	94,11
5- RECEITA RESULTANTE DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)	41.892.000	41.892.000	14.694.418	35.086.994	83,76
6- COTA-PARTE IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.3)	1.184.000	1.184.000	365.674	1.677.557	141,69
7- TOTAL DAS DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (4 + 5 + 6)	385.963.000	405.260.750	97.292.622	377.602.603	93,18
8- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (3 - 7)	2.382.421.000	2.440.314.250	476.314.478	2.228.960.401	91,34



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2008/ BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO X (Lei nº9.394/1996, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO					
9- TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	20.811.000	20.811.000	3.103.070	13.003.185	62,48
9.1- Transferências do Salário-Educação					
9.2- Outras Transferências do FNDE	20.811.000	20.811.000	3.103.070	13.003.185	62,48
10- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	5.014.000	13.700.225	-	-	-
11- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DESTINADA À EDUCAÇÃO					
12- OUTRAS RECEITAS DESTINADAS À EDUCAÇÃO	0	0	0	0	
13- TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO (9 + 10 + 11 + 12)	25.825.000	34.511.225	3.103.070	13.003.185	37,68

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
14- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	412.086.268	422.698.101	83.435.430	390.793.090	92,45
14.1- Receita Resultante do ICMS Destinada ao FUNDEB - [18,33% de (1.1 - 4)]	188.553.561	199.165.394	45.219.668	187.426.845	94,11
14.2- Receita Resultante do ITCO Destinada ao FUNDEB - (13,33% de 1.2)	428.959	428.959	63.851	368.205	85,84
14.3- Receita Resultante do IPVA Destinada ao FUNDEB - [13,33% de (1.3 - 5)]	5.584.204	5.584.204	1.958.766	4.677.096	83,76
14.4- Cota-Parte FPE Destinada ao FUNDEB - (18,33% de 2.1)	216.145.344	216.145.344	35.880.634	196.841.326	91,07
14.5- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (18,33% de 2.2)	723.119	723.119	111.426	557.129	77,05
14.6- Cota-Parte IPI Exportação Destinada ao FUNDEB - [18,33% de (2.3 - 6)]	651.082	651.082	201.084	922.489	141,69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2008/ BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO X (Lei nº9.394/1996, art. 72)

R\$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
15- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	258.837.000	356.337.000	70.395.818	295.596.581	82,95
15.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	257.684.000	355.184.000	69.841.573	293.570.576	82,65
15.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	-
15.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.153.000	1.153.000	554.245	2.026.004	175,72
16- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (15.1 - 14)	(154.402.268)	(67.514.101)	(13.593.857)	(97.222.513)	144,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (16) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (16) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
17- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	116.095.000	191.395.000	34.401.919	163.252.000	85,30
17.1- Com Ensino Fundamental	116.095.000	191.395.000	34.401.919	163.252.000	85,30
17.2- Com Ensino Médio					
18- OUTRAS DESPESAS	142.742.000	165.442.000	18.766.773	72.341.594	43,73
18.1- Com Ensino Fundamental	142.742.000	165.442.000	18.766.773	72.341.594	43,73
18.2- Com Ensino Médio					
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (17 + 18)	258.837.000	356.837.000	53.168.693	235.593.594	66,02
20- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ¹ (17 / 15) x 100%					55,23

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2008/ BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO X (Lei nº9.394/1996, art. 72)

R\$ 1,00

CÁLCULO DO LIMITE MÍNIMO COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
21- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 8) ²	595.605.250	610.078.563	119.078.620	557.240.100	91,34
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	292.837.000	382.456.764	55.972.694	246.891.883	64,55
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	258.837.000	356.837.000	53.168.693	235.593.594	66,02
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	34.000.000	25.619.764	2.804.001	11.298.289	
24- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-	-	
25- ENSINO SUPERIOR					
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	8.662.900	7.282.900	726.767	757.837	10,41
27- OUTRAS	188.585.400	200.165.400	27.089.095	135.774.670	67,83
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	490.085.300	589.905.064	83.788.555	383.424.390	65,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2008/ BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO X (Lei nº9.394/1996, art. 72)					R\$ 1,00
DEDUÇÕES / ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (16)					(97.222.513)
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					
31- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ³					
32- DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR					-
33- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (42 g)					
34- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (43.3)					2.026.004
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES / ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)					(95.196.509)
36- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ¹ [(28 - 35) / (8)]x 100%					21,47
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
37- CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	7.608.000	7.608.000	1.355.677	3.441.661	45,24
38- RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
39- OUTROS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	18.525.462	27.211.687	1.596.142	7.870.133	28,92
40- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À (37 + 38 + 39)	26.133.462	34.819.687	2.951.819	11.311.795	32,49
41- TOTAL DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (28 + 40)	516.218.762	624.724.751	86.740.374	394.736.184	63,19

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2008/ BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO X (Lei nº9.394/1996, art. 72) R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE FINANCEIRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2007
42- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB

	VALOR
43- SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007	16.511.564
43.1- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	293.570.576
43.2- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	232.379.109
43.3- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.026.004
43.4- (-) DEVOLUÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS DO TESOUREIRO ESTADUAL EM 2007	15.792.170
44- (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	63.936.866

Fonte: GECON/CGE - SIAFEM/RO posição em 18/11/2008
Nota:

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2008/ BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

ADCT, art. 77 - Anexo XVI				R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b / a)
RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	2.393.947.075	2.609.838.075	2.375.556.630	91,02
Impostos	1.570.189.000	1.647.380.000	1.508.179.376	91,55
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	10.234.000	10.234.000	14.674.993	
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	1.187.870.000	1.187.870.000	1.083.624.880	91,22
(-) Transferências Constitucionais	(374.345.925)	(235.645.925)	(230.922.618)	98,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	98.076.000	99.714.649	83.445.664	83,68
Da União para o Estado	98.076.000	99.714.649	83.445.664	83,68
Dos Municípios para o Estado				
Demais Estados para o Estado				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	257.745.000	355.245.000	293.894.891	82,73
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	(371.209.000)	(371.209.000)	(394.626.153)	106,31
TOTAL	2.378.559.075	2.693.588.724	2.358.271.033	87,55

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2008/ BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

ADCT, art. 77 - Anexo XVI		R\$ 1,00			
DESPESAS COM SAÚDE					
(Por Grupo de Natureza da Despesa)		PREVISÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	%
			(c)	(d)	(d / c)
DESPESAS CORRENTES		361.818.748	417.453.627	260.501.737	62,40
Pessoal e Encargos Sociais		158.523.912	162.797.812	129.233.470	79,38
Juros e Encargos da Dívida		-	-	-	
Outras Despesas Correntes		203.294.836	254.655.815	131.268.267	51,55
DESPESAS DE CAPITAL		17.206.077	35.708.874	4.104.974	11,50
Investimentos		17.206.077	35.708.874	4.104.974	11,50
Inversões Financeiras		-	-	-	
Amortização da Dívida		-	-	-	
TOTAL (IV)		379.024.825	453.162.501	264.606.711	58,39
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	%
				(e)	(e)/desp.saúde
DESPESAS COM SAÚDE		379.024.825	453.162.501	264.606.711	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		-	-	-	
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE		98.260.000	105.539.514	48.726.632	18,41
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS		97.507.000	100.088.019	48.469.766	18,32
Recursos de Operações de Crédito		-	-	-	0,00
Outros Recursos		753.000	5.451.495	256.866	0,10
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS¹					0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)		280.764.825	347.622.987	215.880.079	81,59

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2008/ BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

ADCT, art. 77 - Anexo XVI		R\$ 1,00	
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE		RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSO PRÓPRIOS VINCULADOS	
INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		Inscritos em Exercícios Anteriores	
		Cancelados em <2007>	
		(VI)	

RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDOS E TRANSFERÊNCIAS 9,09%

CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <12%>² [(V - VI) / I]

DESPESAS COM SAÚDE		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	%
(Por Subfunção)				(i)	(i / total i)
Atenção Básica		8.750.163	9.017.389	1.391.787	0,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		124.457.000	172.258.196	81.019.951	30,62
Suporte Profilático e Terapêutico		14.053.700	23.472.933	8.144.062	3,08
Vigilância Sanitária		2.330.743	5.767.558	2.337.980	0,88
Vigilância Epidemiológica		4.578.957	7.558.160	3.701.744	1,40
Alimentação e Nutrição		-	-	-	-
Outras Subfunções		224.854.262	235.088.266	168.011.187	63,49
TOTAL		379.024.825	453.162.501	264.606.711	100

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2008/ BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

ADCT, art. 77 - Anexo XVI		R\$ 1,00			
DESPESAS COM SAÚDE					
(Por Subfunção)		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	%
				(i)	(i / total i)
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				-	
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE		98.260.000	105.539.514	48.726.632	18,41
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS		97.507.000	100.088.019	48.469.766	18,32
Recursos de Operações de Crédito		-	-	-	-
Outros Recursos		753.000	5.451.495	256.866	0,10
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS¹					-
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		280.764.825	347.622.987	215.880.079	81,59

Fonte: GECON/CGE - SIAFEM/RO posição em 18/11/2008

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2008/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)			R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No bimestre	Até o bimestre	
Previsão Inicial da Receita	-	3.389.275.000	
Previsão Atualizada da Receita	-	3.709.736.492	
Receitas Realizadas	679.761.727	3.142.749.063	
Déficit Orçamentário		-	
Saldos de Exercícios Anteriores		121.398.657	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No bimestre	Até o bimestre	
Dotação Inicial	-	3.389.275.000	
Dotação Atualizada	-	3.831.135.149	
Despesas Empenhadas	467.251.719	2.758.385.394	
Despesas Liquidadas	482.023.132	2.324.265.215	
Superavit Orçamentário		818.483.848	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No bimestre	Até o bimestre	
Despesas Empenhadas	467.251.719	2.758.385.394	
Despesas Liquidadas	482.023.132	2.324.265.215	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bimestre	
Receita Corrente Líquida	560.178.597	3.230.324.599	
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No bimestre	Até o bimestre	
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias (I)			
Despesas Previdenciárias (II)			
Resultado Previdenciário (I - II)			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos			
Receitas Previdenciárias (III)	34.544.611	142.862.573	
Despesas Previdenciárias (IV)	19.326.102	92.670.450	
Resultado Previdenciário (III - IV)	15.218.509	50.192.123	

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2008/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				R\$ 1,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	(101.276.000)	(617.855.519)		610,07
Resultado Primário	150.859.000	940.356.499		623,33
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	48.846.862	(394.890)	46.131.508	2.320.464
Poder Executivo	44.863.919	(393.174)	42.248.995	2.221.750
Poder Legislativo	761.107	-	699.727	61.380
Poder Judiciário	3.052.717	(1.716)	3.041.184	9.817
Ministério Público	169.119	-	141.602	27.517
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	153.704.327	(16.186.621)	102.308.642	35.209.064
Poder Executivo	133.375.622	(15.431.947)	86.038.353	31.905.322
Poder Legislativo	6.094.135	(229.299)	5.398.150	466.686
Poder Judiciário	11.994.064	(497.744)	9.130.094	2.366.226
Ministério Público	2.240.506	(27.631)	1.742.045	470.830
TOTAL	202.551.189	(16.581.511)	148.440.150	37.529.528
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de < 25%> dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	478.620.899	25%		21,47
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental				
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	163.252.000	60%		55,23

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2008/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				R\$ 1,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	215.880.079	12%		9,09%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS

VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE

Total das Despesas / RCL (%)

Fonte: GECON/CGE - SIAFEM/RO posição em 18/11/2008

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO** torna público, a quem possa interessar, que o Parecer Jurídico nº 077/ASTEC/CGE, fls. 44 a 46, e demais documentos acostados aos autos do Processo Administrativo nº 1105-00083-00/2008, com fundamento sistema de Registro de Preço Ata nº 015/SRP/CML/2007, proveniente do Pregão presencial nº 106/2007, Processo Administrativo nº 07.00865-00/2007 da Secretaria Municipal de Administração- PMPV, para aquisição de 08 (oito) aparelhos split de 60.000 Btus e 04 (quatro) aparelhos split de 12.000 Btus e 01 (um) condicionador de ar split de 18.000 Btus, para atender as necessidades desta Controladoria Geral do Estado, empresa **PRIME TECH COM. DE MAT. ELETRÔNICOS LTDA-ME**, no valor total de R\$ 46.475,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

Porto Velho, 20 de novembro de 2008.
Publique-se no Oficial do Estado.

CHARLES ADRIANO SCHAPPO
Controlador Geral do Estado
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 46.475,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), proveniente aquisição de aparelhos de ar condicionados, em favor da Empresa **PRIME TECH COM. DE MAT. ELETRÔNICOS LTDA-ME**, com base no Parecer Jurídico n. 077/ASTEC/CGE, conforme disposto na Lei n. 8.666/93, com a consequente publicação no Diário Oficial do Estado, visando dar eficácia e publicidade ao ato.
Porto Velho, 20 de novembro de 2008.

CHARLES ADRIANO SCHAPPO
Controlador Geral do Estado

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 002/GAB/2008

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, IX da Lei Complementar nº 20/87 e,

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar o fluxo de processos e documentos no âmbito da Procuradoria Geral do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar o serviço público para que o mesmo se torne mais eficiente, atendendo a comando constitucional;

R E S O L V E:

Art. 1º - Os processos administrativos oriundos dos órgãos da Administração Estadual, ao serem recepcionados pelo protocolo da PGE-RO, após conferência e certificações necessárias, serão distribuídos pelo servidor Chefe do Protocolo para as áreas específicas.

Parágrafo único - eventuais conflitos de competência serão dirimidos pelo Gabinete do Procurador Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Porto velho, 14 de novembro de 2008.

RONALDO FURTADO
Procurador Geral do Estado

SUPEL

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 235/2008/
SUPEL/RO**

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no **Estadual nº 13.883 de 28 de Outubro**, torna público que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial sob o nº 235/2008/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução Indireta, sob o regime de empreitada por Menor Preço Global, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Estadual nº 12.234, de 13 de Junho de 2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei Complementar nº 123/06, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a **Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1420.00655-00/2008/DER/RO

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de Vigilância Patrimonial, Ostensiva e Armada, diurna e noturna de forma contínua a serem executados nas instalações do Almoxarifado, Residência e Sede/DER - RO, sob a responsabilidade deste Departamento no Município de Porto Velho, com escala de 12 (doze) horas, plantão DIURNO, de Segunda Feira à Domingo, e mais escala de 12 (doze) horas, plantão NOTURNO, de Segunda Feira à Domingo, com turno de 12/36 horas pelo período de 12 meses, a pedido do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

FONTE DE RECURSOS: 100 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
PROJETOATIVIDADE: 2.934

FONTE DE DESPESA: 33.90.39

DATA DE ABERTURA: 12 de Dezembro de 2008 às 10:00 horas (HORÁRIO DE RONDÔNIA)

LOCAL: Na sala de abertura das licitações, no prédio da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito aAv. Pio XII s/nº, Esplanada das Secretarias, bairro - Pedrinhas, CEP 76.801.483, em Porto Velho/RO - Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5232.

Os horários mencionados neste Edital de Licitação, refere-se ao horário oficial de Rondônia.

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas, mediante requerimento à Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Rua Pio XII, s/nº - Esplanada das Secretarias, bairro: Pedrinhas, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.801.483.

Porto Velho/RO, 24 de Novembro de 2008.

EMERSON SANTOS CIOFFI
Pregoeiro da SUPEL/RO
MAT: 300070479

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 153/2008/SUPEL/RO
ÓRGÃOS INTERESSADO: SEDUC/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de sua Pregoeira, designado por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº **13.765**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia **11 de Agosto de 2008**, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação do Processo Administrativo nº.: na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **0153/2008/SUPEL/RO**, do tipo Menor Preço, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205, de 02 de Junho de 2006, Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente com Lei Federal nº 8.666/93, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO**.

OBJETO: Aquisição de Suprimentos de Informática para a manutenção dos Laboratórios de Informática Educacional das escolas públicas estaduais da Secretaria Estadual de Educação - SEDUC e dos Núcleos de Tecnologia Educacional, conforme relação das escolas no anexo I. E aquisição de equipamentos para atender a TV Escola nas regionais de Porto Velho, Ji-Paraná, Rolim de Moura e Vilhena, conforme anexo II, a pedido da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO**, conforme especificado no Edital e seus Anexos.

FONTE DE RECURSO: 118 - RECURSOS DO TESOIRO - FUNDEP
PROJETOATIVIDADE: 1269.2105 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

PROPOSTAS: Serão recebidas até às 11:00 horas (horário de Brasília) do dia 12 de Dezembro de 2008, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site **www.comprasnet.gov.br**. A entrega do Edital será somente através do site **www.comprasnet.gov.br**, a partir do dia 02/12/2008. Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5232, ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Av. Pio XII s/nº, Esplanada das Secretarias, bairro - Pedrinhas, CEP 76801-483, em Porto Velho/RO, no horário das 07:30 às 13:30, e pelo e-mail: **cplseducro@hotmail.com**.

Porto Velho, 30 de Outubro de 2008.

ANDRÉIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA
Pregoeira da SUPEL/RO
Mat. 3.00073686

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2008/CEL/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Especial de Licitações - CEL, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto Nº 13.766 de 15 de Agosto de 2008**, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo **menor preço**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a

seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1601.05244-00/2008/SEDUC/RO**

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de capacitação (cursos) profissional na área de construção civil, para atender os alunos do ensino médio e Educação de jovens e Adultos - EJA, da rede de ensino Pública Estadual, nos municípios de Porto Velho e Ji-Paraná, conforme discriminados no presente Edital e seus Anexos. **FONTE DE RECURSOS:** 100 - Recurso do Tesouro - Exercício Corrente

PROJETO ATIVIDADE: 2865 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

DATA DE ABERTURA: 16 de Dezembro de 2008, às 09:00 horas.

LOCAL: Na sala de abertura das licitações, no prédio da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO sito a Rua Pio XII, s/nº - Esplanada das Secretarias – Bairro Pedrinhas, CEP: 78.903-036 – Porto Velho/RO, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5126.

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua retirada poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário no valor de **R\$ 10,00 (Dez reais)**, não reembolsáveis, efetuado à favor do Governo do Estado de Rondônia, na Conta Corrente nº **10.000-5**, na Agência **2757-X**, do **Banco do Brasil**, código do município: **110020**, código da receita: **6169**, através da Guia DARE (Documentação de Arrecadação Estadual). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelos membros da CEL/SUPEL-RO, no endereço supracitado.

PRAZO DE RETIRADA: O Edital e seus anexos poderão ser retirados, até quarenta e oito horas, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Porto Velho/RO, **27 de Novembro de 2008.**

OSCARINO MÁRIO DA COSTA
Presidente da CEL/SUPEL
Matrícula 300045004

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 034/08/CELOS/SUPEL/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1420.00793-00/2008/DER

A Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços – CELOS, designada através do Decreto nº. 13.776, de 18 de agosto de 2008, torna público, em especial as empresas participantes do certame em tela, o resultado da análise e julgamento das propostas de preços, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 034/08/CELOS/SUPEL/RO**, formalizada pelo Processo Administrativo nº. 1420.00793-00/2008-DER/RO, cujo objeto é a **SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NA RO-459, TRECHO: BR-364/ALTO PARAÍSO. NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, na Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, às 10:00, conforme segue: “.... No horário estabelecido no Aviso de Abertura de Sessão emitido dia 20 de novembro do ano em curso, o Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços, declarou aberta a presente sessão, em que participam desta fase do certame as empresas: A. L. DE ANDRADE & CIA LTDA, representada por ABEL LOPES DE ANDRADE, RG nº 326203 SSP/RO e SINORTE SINALIZAÇÃO DO NORTE LTDA, sem representante. Registra-se

que o Sr. Carlos Hermínio da Silva Pamplona, compareceu a sessão pública para participar na condição de representante da empresa SINORTE SINALIZAÇÃO DO NORTE LTDA, sendo impedido por apresentar procuração particular sem autenticação e ainda não apresentar cópia do documento de identidade conforme condição para credenciamento no item 3.1.2 do edital. Em seguida, o Presidente da comissão submeteu os envelopes contendo as propostas de preços à apreciação do representante da empresa participante, não sendo constatado nenhum sinal de violação. Em seguida, passou-se a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas. A seguir, após a conclusão da análise, por unanimidade de seus membros, a Comissão julgou e decidiu, **DECLASSIFICAR** a proposta da empresa SINORTE SINALIZAÇÃO DO NORTE LTDA por não apresentar composição unitária dos itens 1.2.1 e 1.2.2 contrariando assim o item 11.2.2 do edital e ainda por apresentar os itens 2.5; 2.6; 2.8; 2.10; 2.12 com valores divergentes do valor da composição unitária de custos item 11.2.4 do edital e **CLASSIFICAR** a proposta da empresa: A. L. DE ANDRADE & CIA LTDA, cujo valor global é de R\$ 229.665,00 (Duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), prazo de execução de 60 (sessenta) dias corridos...”

Neste Ato a Comissão disponibiliza os autos para vistas pelos interessados e concede o prazo de 05(cinco) dias úteis, previsto no art. 109, I, “b”, da Lei nº. 8.666/93, contados a partir da circulação deste Aviso no Diário Oficial do Estado, para que as empresas possam se manifestar contra a decisão da Comissão. Não havendo interesse em interpor recursos, pede-se que as empresas protocolem junto a SUPEL/RO, o pertinente Termo de Renúncia ao referido prazo.

Publique-se.

Porto Velho, 26 de novembro de 2008.

PAULO ALVES
Presidente da CELOS/SUPEL
Mat. 300005830

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2008/ SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através do seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no **Decreto Estadual Nº 13.883, publicado no Diário Oficial do dia 30 de Outubro de 2008**, torna público que encontra-se autorizada a realização da licitação do Processo Administrativo nº **01.1733.00080-00/2008/CETAS/RO**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 140/2008/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Estadual nº 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei Complementar nº 123/06, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a **Cetas**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº. 125/2007 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e a **Lei da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:.....
dia 04/12/2008 10:00h até às 10:30h do dia 15/12/2008.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:
às 10:31h ate às 10:50h do dia 15/12/2008

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:.....
às 11:00h do dia 15/12/2008

LOCAL: www.bbmnet.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro aos licitantes.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, Endereço: Rua Pio XII, s/nº - Esplanada das Secretarias, bairro: Pedrinhas, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.801.483, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5232. Pregoeiro: Emerson Santos Cioffi. Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5232.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:
01.1733.00080-00/2008/CETAS/RO

OBJETO: Aquisição de material de consumo (câmera digital, filmadora, gravador de mesa, som portátil, microfone sem fio com receiver, quadro branco, quadro de avisos e garrafa cafeteira elétrica TKS 215 - NKS), para atender ao Centro , de acordo com quantidades e especificações técnicas constantes no ANEXO II. **FONTE DE RECURSOS: 3212 – Convênios e Outras transferências FEDERAIS**
PROJETO ATIVIDADE: 1126
FONTE DE DESPESA: 44.90.52

Porto Velho/RO, **24 de Novembro de 2008.**

EMERSON SANTOS CIOFFI
Pregoeiro da SUPEL/RO
MAT.: 300070479

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 236/2008/ SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através do seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no **Decreto Estadual nº 13.883 DE 30 de Outubro de 2008**, torna público que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial sob o nº 236/2008/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Estadual nº 12.234, de 13 de Junho de 2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº123, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a **Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1734.00064-00/2008/AGEVISA/RO.

Aquisição de material de consumo

(cartuchos, tonners e outros), para atender as necessidades da Gerência Técnica Vigilância Sanitária - GTVISA/AGEVISA, a pedido da Agência Estadual de Vigilância Sanitária em Saúde - AGEVISA..

FONTE DE RECURSOS: 3209 – Sistema Único de Saúde – SUS.

PROJETO/ATIVIDADE: 2946

FONTE DE DESPESA: 33.90.30

DATA DE ABERTURA: 12 de Dezembro de 2008 às 11:00 horas (Horário de Rondônia)

LOCAL: Na sala de abertura das licitações, no prédio da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Pio XII s/nº, Esplanada das Secretarias, bairro – Pedrinhas, CEP 76.801-483, em Porto Velho/RO - Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5232.

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas, mediante requerimento à Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Rua Pio XII, s/nº - Esplanada das Secretarias, bairro: Pedrinhas, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-483.

.Porto Velho/RO, 25 de Novembro de 2008.

EMERSON SANTOS CIOFFI
Pregoeiro da SUPEL/RO
MAT: 300070479

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 123/08/CPLO/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1601.05854-00/2008

A Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, designada através do Decreto nº. 13.774, de 18 de agosto de 2008, torna público, em especial as empresas participantes do certame em tela, o resultado da análise e julgamento da Proposta de Preços, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 123/08/CPLO/SUPEL/RO, formalizada pelo Processo Administrativo nº. 1601.05854-00/2008-SEDUC/RO, cujo objeto é Construção da quadra poliesportiva coberta - E.E.E.M. Valdomiro Francisco de Oliveira, no distrito do 5º BEC, no município de Machadinho D' Oeste/RO, No horário estabelecido, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Obras, declarou aberta a presente sessão, em que participam desta fase da licitação as empresas: CONSTRUTORA ITABELA LTDA e CONSTRUTORA OPEL LTDA. DA DECISÃO DA COMISSÃO: Considerando a análise de toda documentação atinente a esta fase do certame licitatório, bem como, consultas quanto à autenticidade das certidões emitidas por meio eletrônico, decidiu a Comissão, por unanimidade de seus membros, decidiu, HABILITAR as empresas: CONSTRUTORA ITABELA LTDA e CONSTRUTORA OPEL LTDA, por ter atendido as exigências previstas no edital para essa primeira fase do certame licitatório...”.

Neste Ato a Comissão disponibiliza os autos para vistas pelos interessados e concede o prazo de **05(cinco) dias úteis**, previsto no art. 109, I, “a”, da Lei nº. 8.666/93, para que as empresas possam se manifestar contra a decisão da Comissão. Não havendo interesse em interpor recursos, pede-se que as empresas protocolam junto a SUPEL/RO, o pertinente Termo de Renúncia ao referido prazo. Notifique-se.

Porto Velho, 27 de novembro de 2008.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Presidente da CPLO/SUPEL/RO
Mat. 300074602

Sec. do Estado de Planejamento

PORTARIANº 067/GPG/SEPLAN

Porto Velho, 25 de novembro de 2008.

Ajusta o QDD da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.842, Art. 6º, § 1º de 28 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1 Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria nº 001/2008, conforme abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE NEGATIVO				
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN				
13.001.19.571.1119.2673	PROMOVER A COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL EM C.T. & I	3.3.90.14	3212	70.000,00
		3.3.90.30	0116	60.000,00
		3.3.90.30	3212	120.000,00
		3.3.90.33	0116	30.000,00
		3.3.90.33	3212	50.000,00
		3.3.90.39	0116	80.000,00
		3.3.90.39	3212	30.000,00
		TOTAL		440.000,00

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE POSITIVO				
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN				
13.001.19.571.1119.2673	PROMOVER A COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL EM C.T. & I	3.3.90.18	0116	170.000,00
		3.3.90.18	3212	270.000,00
		TOTAL		440.000,00

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

Sec. do Estado da Administração

PORTARIA Nº 9736 /SEAD 20 DE OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Ofício nº 4568/GGRH/SESAU/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de setembro/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 AMAZILIS ALANA MACEDO	300001615	40
2 ANA PAULA JESUS BORGES	300062772	36
3 ERIKA SILVA DOS SANTOS	300060796	38
4 FATIMA CORREA DA CUNHA	300016658	40
5 GELZIRLANE DO NASCIMENTO	300063640	42
6 HUMBERTO ASSIS DA SILVA	300014960	40
7 IRINEIDE BATISTA DE LIMA	300016024	36
8 LIDIA MARA DE CARVALHO	300014799	30
9 RAIMUNDA N. NERIS DOS SANTOS	300062390	40
10 WANDERLUCIA DA S. ANDRADE	300001817	40
11 WALDERLY CORREA DA CUNHA	300015103	38

JOSE ALBERTO ANISIO

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 9737 /SEAD 20 DE OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Ofício nº 4568/GGRH/SESAU/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de setembro/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 REGINA CELIA GONZAGA DA SILVA	300058399	40

JOSE ALBERTO ANISIO

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 9738 /SEAD 20 DE OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Ofício nº 4566/GGRH/SESAU/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de setembro/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 EDUARDO RESENDE HONDA	300060858	44
2 IRENISA MARTINS DA MOTA	300044341	22
3 DANIELLY DA SILVA SOMBRA	300038893	22

4 JOANA DARC NEVES COSTA 300063683 44
5 MARILUCIA ROSA NEVES 300016674 44
6 RAIMUNDO NONATO DA SILVA 300006952 44

JOSE ALBERTO ANISIO

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 9739 /SEAD 20 DE
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Ofício nº 4569/GGRH/SESAU/2008,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de setembro/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ADRIANA NUNES PEREIRA	300056023	44
2 CRISTIANE BATISTA DE SOUZA	300053361	44
3 EUDES COSTA DE SOUZA	300073959	44
4 FLORINDA ALVES DA S. OLIVEIRA	300044160	44
5 FRANCIGERLE DA S. MESQUITA	300062438	44
6 GILBERTO LUDGERO R. LUZ	300069549	44
7 HELDER JOSE R. DOS SANTOS	300073548	20
8 ILSON DANIEL RIBEIRO DE ARAUJO	300043568	44
9 LEANDRO NEVES DE OLIVEIRA	300070956	44
10 Mª DE FATIMA ANTELO MACHADO	300031245	44
11 MYRTES DE SANTA Mª FERREIRA	300011468	44
12 PAULO JOSE GIROLDI	300062449	44
13 RAQUEL JORGE DA COSTA	300077630	44
14 REGINA LUCIA M. G. BARBOSA	300044071	44
15 ROBERT BRUNO T. DE OLIVEIRA	300073056	44
16 RONNEYDE SANTOS M. PEREIRA	300006570	20
17 MAIRA MOREIRA PEIXOTO COELHO	300068588	44
18 MANOEL M. C. DO NASCIMENTO	300050107	44
19 MARCELINE GOMES DE SOUZA	300020078	44

JOSE ALBERTO ANISIO

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 9740 /SEAD 20 DE
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Ofício nº 4569/GGRH/SESAU/2008,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de setembro/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ODONILDO C. DE MENDONÇA	300058144	44
2 OSMARINA CASTRO DE ARAUJO	300058340	44
3 ELIEZER GALDINO DO NASCIMENTO	300062044	44

JOSE ALBERTO ANISIO

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 9741 /SEAD 20 DE
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de

10.1.2008, e conforme consta o Ofício nº 4569/GGRH/SESAU/2008,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de setembro/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 TANIA MEDEIROS DE CASTRO	300067364	44

JOSE ALBERTO ANISIO

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 9742 /SEAD 20 DE
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Ofício nº 4383/GGRH/SESAU/2008,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de setembro/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 DELMA CASTRO DOS SANTOS	300049831	44

JOSE ALBERTO ANISIO

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 9743 /SEAD 20 DE
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Ofício nº 4383/GGRH/SESAU/2008,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de setembro/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ELNIR MIGUEL DA S. COSTA	300014833	40
2 FRANCINALDO JOSE G. RODRIGUES	300074052	32
3 GLEIDSON DA SILVA BARBOSA	300070958	42
4 HELIO DE MELO RAPOSO	300014848	44
5 LAUDICEIA MARIA DOS SANTOS	300007726	44
6 Mª HELENA C. FERREIRA	300001100	40
7 RAIMUNDA AUGUSTA P. ARAUJO	300010943	40
8 RITA BRITO OLIVEIRA	300043724	44

JOSE ALBERTO ANISIO

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 9744 /SEAD 20 DE
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Ofício nº 4533/GGRH/SESAU/2008,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de setembro/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ANTÔNIA MARIA SERAFIM DE SOUSA	300016162	40
2 DIANE MARRAI COSTA NASCIMENTO	300053638	40

3 DORIVALDO SANTANA BEZERRA	300011512	36
4 ELIZABETH ASSIS NUNES	300001770	40
5 EVA PINHEIRO LEAL	300043870	42
6 FLAVIO JOSE DUARTE	300077623	02
7 GLEICE MARIA MACHADO DA SILVA	300015058	24
8 JANIRA LIMA DA SILVA	300006544	36
9 JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS	300043601	12
10 LUCICLEIA BELO VILARIM	300034238	42
11 LUCIMAR ABREU ROSAS	300043503	31
12 MARIO DO SOCORRO LEMOS MORATO	300001862	28
13 MARIA ETELVINA ARAÚJO DA SILVA	300002329	20
14 MARIA LUCINEIDE PEREIRA DOS SANTOS	300009504	36
15 MARIA NANCY VIEIRA BRITO	300043732	20
16 MARIA VANIA RODRIGUES DA SILVA	300043510	36
17 MARTA MOLINA	300001738	32
18 NILSON FREITAS DE MENEZES	300068201	36
19 OLIVEIROS RODRIGUES VIEIRA	300008143	36
20 OZIEL ALVES DE JESUS	300002510	42
21 PAULO SERRATI	300002279	12
22 VILZAN DE AMORIM SOBRINHO	300010681	36
23 ZENEIDA SALGADO DE ARAÚJO	300009386	42

JOSE ALBERTO ANISIO

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 9745 /SEAD 20 DE
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Ofício nº 4533/GGRH/SESAU/2008,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de setembro/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 EDMILSON DA SILVA MACIEL	300058200	36
2 FRANCISCO DOMIZABIO BRAZ	300046036	42
3 JEOVA GOMES DOS SANTOS	300051886	12
4 JOSÉ LICORDE GOUVEIA DE OLIVEIRA	300036377	42
5 MARIA PEREIRA DOS SANTOS	300000170	40
6 MEIRES DE PAULA ISACKSSON	300043018	40
7 PEDRO MATOS CORREIA FILHO	300000200	36
8 SUELY DE PAULA CARVALHO	300035004	12

JOSE ALBERTO ANISIO

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 9746 /SEAD 20 DE
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de

10.1.2008, e conforme consta o Ofício nº 4411/ GGRH/SESAU/2008 e Ofício nº 2493/GAD/GAB/HBAP/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de agosto/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 BRUNO C. ROCHA LOBO	300053224	44
2 ROGELIO IVAN O. VELAZQUEZ	300073755	44

JOSE ALBERTO ANISIO

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9747 /SEAD 20 DE
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Ofício nº 4411/ GGRH/SESAU/2008 e Ofício nº 2651/GAD/GAB/HBAP/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de agosto/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 MARIA BETANIA DO N. TORRES	300028426 300028427	12
2 ROALDO LUIZ VALIATI	300014743 300014744	24

JOSE ALBERTO ANISIO

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9663 /SEAD 16 DE
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 4382/ GGRH/SESAU/2008 e Ofício nº 2335/GAD/GAB/HBAP/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de agosto/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ADAO BEZERRA DE SOUZA	300001207	36
2 AIDA SAMPAIO DA SILVA	300044464	36
3 AGENOR DA SILVA CUNHA	300001287	44
4 ANA GLORIA CORTEZ GOES	300001353	36
5 ANA MARIA DA SILVA	300020104	42
6 ANTONIO CARLOS VIEIRA DE OLIVEIRA	300044224	36
7 APARECIDO DE PAIVA	300004903	42
8 AROLDI LOPES DE SOUZA	300043519	24
9 AUCIRLEI WILIAN AMARAL OLIVEIRA	300022749	36
10 AUREA CAMELO CORREA	300001236	42
11 CARLOS ALBERTO PINHEIRO JUNIOR	300011078	42

12 CATIA MARIA CAMELO DA FONSECA	300022763	42
13 CLAUDIA MARIA DOS SANTOS FACHINHA BRAGA	300022510	36
14 CLEFERTON CHUINCA	300023025	42
15 EDNALVA CESAR DOS SANTOS MATOS	300064291	44
16 ELENILSON ALVES DA SILVA	300001824	42
17 ELIANA DA COSTA CARNEIRO	300022937	42
18 EUNICE SOUZA DOS SANTOS	300011520	36
19 FRANCINETE PINHEIRO DA COSTA	300022738	42
20 FRANCISCA NENES DO CARMO	300022941	42
21 FRANCISCO CHAGAS DA SILVA	300011523	42
22 HUMBERTO VALDIVINO DA ROCHA	300001781	42
23 IVANIR DO SOCORRO GARCIA LEITAO	300015483	42
24 JAIME LESSA DE SOUZA	300022500	42
25 JOAO BOSCO FERREIRA	300017986	36
26 JOCIMAR GUEDES DE MELO	300001475	36
27 JOSE ALVES DA SILVA	300001690	44
28 JOSE CARLOS BARROS BRANDÃO	300023019	44
29 JOSIVALDO GUEDES GUARIBANO	300022456	42
30 KARIO JHONNE VILHENA DE MIRANDA	300022742	36
31 LOURIVALDO ALEXANDRE CAIRES	300052403	36
32 LUCIA GUARATE DE QUEIROZ	300002934	42
33 LUIZ DE GONZAGA MORAES FERREIRA	300001619	42
34 MARIA APARECIDA RIBEIRO	300022487	42
35 MARIA CLACY REIS PEDROSA	300008005	36
36 MARIA DE LURDES BARBOSA MOREIRA	300022955	42
37 MARIA DE MATOS MELO	300004074	36
38 MARIA DE NAZARE DE BRITO PAIVA	300033622	42
39 MARIA FREITAS ALMEIDA	300022960	42
40 MARIA IRLEDA PEREIRA DOS SANTOS	300002381	42
41 MARIA LUIZA RIBEIRO MAIA	300022338	36
42 MARIA TEREZA SORIA TIBURCIO	300015050	36
43 PAULO JULIO JUSTINO	300022968	44
44 PEDRO COSME DE FIGUEIREDO	300001300	44
45 PEDRO FREITAS MELO	300002018	44
46 PRISCILA SARAIWA NUNES	300071240	42
47 RAIMUNDA BATISTA DA SILVA	300001214	36
48 RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA CAMPOS	300001193	42
49 RAIMUNDO FERREIRA DE MELO	300043852	36
50 RAIMUNDO GARCIA RAMIRO	300003066	36
51 RAIMUNDO RODOLFO DE FARIAS	300011877	36
52 RITA DE ARRUDA PULLIG	300001483	36
53 RIZONETE DA SILVA SANTOS	300022969	42
54 RONEIDE SOARES NUNES	300002069	42
55 ROSA IARA SA DE OLIVEIRA	300001350	42
56 ROSILDA FERREIRA DE SOUZA	300011022	42
57 RUZIVANIA BARROS DE SOUZA	300022463	42
58 SORAYA DE MATOS PEREIRA BARBOSA	300017069	38
59 SHIRLANE FEITOSA DA COSTA	300043489	44
60 VALDNEY LIMA VALE	300023021	36
61 VANIA DOS SANTOS SOBRAL LIMA	300022342	42
62 VIRGINIA ARZA GUALASUA	300022497	36
63 VITORINO VALE JUNIOR	300022403	42
64 WELLINGTON MAGALHAES DE MORAES	300049874	36

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9664 /SEAD 16 DE
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 4382/ GGRH/SESAU/2008 e Ofício nº 2335/GAD/GAB/HBAP/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de agosto/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ARIVALDO MESSIAS F. DA SILVA	300053831	42
2 HERCILIA GAMA DA SILVA E SOUZA	300052383	42
3 JOAO FERREIRA DE MOURA	300052222	42

4 JOEL LOPES DA ROCHA	300052363	36
5 LUZIA DE CASTRO DA SILVA	300053388	42
6 MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA SILVA	300052211	36
7 MARIA MARQUES DA SILVA	300052367	42
8 MARIZETH CHAVES SILVA	300052365	42
9 NOEMIA FERRAZ DE OLIVEIRA	300052384	42
10 PAULO FERREIRA DE LIMA	300052355	42
11 RANOLFO EVANGELISTA DA CRUZ	300052275	42
12 TEREZINHA DE JESUS ARAUJO	300060611	24
13 TELMA RIBEIRO DE OLIVEIRA	300052218	42

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº. 329/GAB/CGA/RO

Porto Velho, 26 de Novembro de 2008.

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09

de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria conforme as fls. 255 do Processo Administrativo Disciplinar nº. 051/2008/1ª CSPAD/SEDUC.

RESOLVE:

I - **PRORROGAR** pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o artigo 195 da Lei Complementar nº. 68/92, o Processo Administrativo Disciplinar nº. 051/2008/1ª CSPAD/SEDUC.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de 04 de Dezembro de 2008 (04/12/2008).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Hazeel Martins

Corregedor-Geral da Administração


**DIÁRIO
OFICIAL**
Estado de Rondônia
IVO NARCISO CASSOL
GovernadorCARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à GovernadoriaMOISÉS MENDES DE SOUZA
Diretor da Imprensa OficialELISÂNGELA SANTOS DA COSTA
Gerente FinanceiraMICHELE DE SOUZA MATOS
Chefe da Diagramação

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:
Rua Antônio Lacerda, Nº 4228-A
Bairro: Embratel, Setor Industrial.
Porto Velho – RO – CEP: 78950-040
Fone: (0X69) 3216-5728
www.diof.ro.gov.br
e-mail: comercial@diof.ro.gov.br

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO: de 2ª a 6ª feira das 7:30 às 13:30hs.
OBS.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00hs.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emiteente.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Tiragem: 650 (seiscentos e cinquenta) exemplares.

PORTARIA Nº. 331/GAB/CGA/SEAD/RO
Porto Velho, 26 de Novembro de 2008.

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, bem como o despacho constante as fls. 069/071 do Processo Administrativo Disciplinar nº. 013/2ª CSPAD/SEDUC/2008.

RESOLVE:

I - REINSTITUAR o Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora DULCINÉIA APARECIDA BARLATTI PINHEIRO, Auxiliar em Atividade Administrativa, Matrícula nº. 300004655, lotada na SEDUC/Ouro Preto do Oeste/RO.

II - DETERMINAR que a 2ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, constituída pelos servidores ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS, Administrador, Matrícula nº. 300001588, MARIA DA GLÓRIA DA COSTA DE FARIAS, Professora Nível III, Matrícula nº. 300027710 e ROBERMARA MACÊDO FALCÃO, Professora PN III, Matrícula nº. 300024625, sob a Presidência da primeira, proceda à apuração da conduta funcional da servidora acima qualificada, a qual deixou de comparecer por mais de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do mês de Dezembro de 2003, ao seu local de trabalho, configurando, em tese, abandono de cargo.

III - Assim agindo, a servidora apontada infringiu, em tese, o previsto no § 2º do artigo 170 da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Referido Processo Administrativo Disciplinar deverá seguir o rito sumaríssimo, exaurindo-se no prazo máximo de 20 (vinte) dias, conforme estabelece o *caput* e o § 2º do artigo 206 da Lei Complementar nº. 68/92.

V - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Hazael Martins
Corregedor Geral CGA/RO

EDITAL N. 274/GDRH/SEAD, DE 26 DE
NOVEMBRO DE 2008.

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, **solicita o comparecimento do (a) abaixo relacionado (a)** no período de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, junto a GDRH/Secretaria de Estado da Administração/GDRH, sito à Rua Aparício Moraes, n. 3869, Bairro: Industrial CEP 78.905-020, no município de Porto Velho, para tomar ciência da decisão, constante do Requerimento Protocolo - 8462, de 28/10/2008.

2. Caso o (a) candidato (a) ou seu procurador legal, com procuração específica e reconhecida em cartório de distribuição, queira solicitar cópia da decisão de seu respectivo Requerimento, deverá fazer via requerimento protocolado junto a esta Secretaria, no ato da tomada de ciência. Podendo ser fornecida de imediato ou até em 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de sua solicitação.

NOME REQUERIMENTO/PROTOCOLO /OFICIO
JACSON BATISTA PIRES 8462, DE 28/10/2008

Porto Velho – RO, 26 de novembro de 2008.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

IPERON

**PORTARIA Nº 176/GARH/GAB/IPERON DE
21 DE NOVEMBRO DE 2008.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008 e considerando o teor do processo n.º 2220/01397/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - AUTORIZAR, o deslocamento dos servidores: **EDITE REBOUCHAS DE PAULA**, Assessora Jurídica, matrícula: 3000.51134 e **JOÃO FERREIRA DA SILVA**, motorista, matrícula 3000.33813 ao Município de Guajará-Mirim- RO; para participar de uma audiência, Ação Ordinária de Concessão de Pensão Previdenciária, processo nº 015.2008.003022-3; que ficou redesignada para o dia 24 de novembro de 2008, às 11:00 horas.

Art. 2.º - Conceder o pagamento de 01(uma) diária no dia 24/11/08 para os mesmos.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente/IPERON

**PORTARIA Nº 177/GARH/GAB/IPERON
24 de novembro de 2008.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008 e considerando o teor do Memo 031/EQ.PESSOAL/GARH/IPERON de 20/11/08,

RESOLVE:

ART. 1.º CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n.º 68/1992, 02(duas) horas extra, referente ao adicional pela prestação de serviços extraordinário, às servidoras:

NOME	MATRÍCULA
ANGELAG.M.SIQUEIRA	300034.233
LEIDIMARR.N.DELIMA	300031.412
MARIAJOSÉDES.NEVES	300034.112
LUSILEIDAA.CARNEIRO	300034.145

PERÍODO

20/11 À 20/12/2008
01 À 20/12/2008
20/11 À 20/12/2008
13 À 20/12/2008

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente/IPERON

**PORTARIA Nº 175/GARH/GAB/IPERON
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008 e considerando o teor do processo n.º 2220/01313/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º - AUTORIZAR, o deslocamento dos servidores: **AJURICABA FERREIRA DE SOUZA**, Chefe da Auditoria, matrícula 3000.68.096, **JOSÉ DA COSTA CASTRO**, Téc. em Previdência, matrícula: 3000.33378 e **JOSÉ ROCHA RIBEIRO**, motorista, matrícula 3000.34298, à cidade de Ouro Preto d' Oeste- RO, objetivando atender determinação da Presidência deste Instituto, quando na oportunidade realizarão providências referente a locação do imóvel pertencente a esta instituição naquele município.

Art. 2.º - Conceder o pagamento de 02 (duas) diárias nos dias 24/11/2008 e 25/11/2008, para os servidores acima mencionados.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente/IPERON

**PORTARIA Nº 174 /GARH/GAB/IPERON
17 de novembro de 2008.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008,

RESOLVE:

ART. 1.º RETIFICAR o termo da Publicação do Diário Oficial nº 1121 de 12/11/2008 da portaria nº 161/GARH/GAB/IPERON de 07/11/2008;

Onde se lê:

NOME	MATRÍCULA
JOQUELANE M. RIBEIRO	300033860
ROSALBA DE O. MELO	300054636
MARIA IVONE DE S. MARTINS	300034328

Leia-se:

NOME	MATRÍCULA
JOQUELANE M. RIBEIRO	300033860
ROSALBA DE O. MELO	300054636
SARA MARIA DIAS	300034168
MARIA IVONE DE S. MARTINS	300034328

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº. 0249/2008

Porto Velho-RO, 04 de Março de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0026/2008

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
IRINEU FRANCISCO SANTANDER	300010345 II-GRS

Ao(s) município(s) de: **JI-PARANÁ**, no período de: **18/03/2008 a 18/03/2008** com o objetivo de: **CONDUZIR OS PACIENTES JOÃO VIEIRA E BENEDITO DE SOUZA, JUNTAMENTE COM SEUS ACOMPANHANTES À CIDADE DE JI-PARANÁ, AFIM DE REALIZAREM SESSÕES DE HEMODIÁLISE NA CLINERON**

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU

PORTARIA Nº. 0297/2008

Porto Velho-RO, 05 de Março de 2008.

PROCESSO: 1712.00471-0000/2008

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
ALANO MIRANDA PEREIRA	300069346 H.R.B.
GERALDO AUGUSTO DA SILVA	300024919 H.R.B.

Ao(s) município(s) de: **ARIQUEMES-RO**, no período de: **23/12/2007 a 23/12/2007** com o objetivo de: **CONDUZIR E ENCAMINHAR PACIENTE DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, AO HOSPITAL REGIONAL DE ARIQUEMES.**

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA Nº. 0298/2008

Porto Velho-RO, 05 de Março de 2008.

PROCESSO: 1712.00472-0000/2008

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
GERALDO AUGUSTO DA SILVA	300024919 H.R.B.

Ao(s) município(s) de: **PORTO VELHO-RO**, no período de: **24/12/2007 a 25/12/2007** com o objetivo de: **CONDUZIR E ENCAMINHAR PACIENTE DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, AO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, E POSTERIORMENTE AO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO.**

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA Nº. 0299/2008

Porto Velho-RO, 05 de Março de 2008.

PROCESSO: 1712.00396-0000/2008

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
EDIMAR JOSÉ RODRIGUES	300049382 H.R.B.

Ao(s) município(s) de: **PORTO VELHO-RO**, no período de: **13/12/2007 a 14/12/2007** com o objetivo de: **TRATAR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E DESPACHAR DOCUMENTOS JUNTO À SESAU.**

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA Nº. 0300/2008

Porto Velho-RO, 05 de Março de 2008.

PROCESSO: 1712.00368-0000/2008

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
ELIABE AGUIAR DE ASSIS	300071411 G.A.P.
JOSUÉ PINHEIRO DA SILVA	300065833 G.A.P.

Ao(s) município(s) de: **EXTREMA-RO**, no período de: **02/02/2008 a 07/02/2008** com o objetivo de: **FAZER MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EMERGÊNCIA DA PARTE ELÉTRICA DO HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA.**

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA Nº. 0301/2008

Porto Velho-RO, 05 de Março de 2008.

PROCESSO: 1712.00205-0021/2008

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
ADELMINHO DE OLIVEIRA MALTA	300043576 GPDP
HIATHA LIMONE DE ARAÚJO SILVA	300033957 GPDP
AÚREA STELA DE OLIVEIRA LIRA	300001950 GPDP

Ao(s) município(s) de: **ESPIGÃO DO OESTE E SÃO FELIPE DO OESTE-RO**, no período de: **03/03/08 a 08/03/2008** com o objetivo de: **EFETUAR VERIFICAÇÃO "IN LOCO", FISCALIZAR A EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS CONVÊNIOS FIRMADOS COM OS MUNICÍPIOS PERTENCENTES À ESSA REGIONAL.**

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA Nº. 0302/2008

Porto Velho-RO, 05 de Março de 2008.

PROCESSO: 1712.00205-0019/2008

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
OSMIR JOSÉ DO NASCIMENTO	S/M GAP
GABRIEL DA COSTA MOURA	1046019 GAP

Ao(s) município(s) de: **EXTREMA-RO**, no período de: **21/02/2008 a 22/02/2008** com o objetivo de: **TRANSPORTAR E FAZER A ENTREGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA O HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA.**

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA Nº. 0303/2008

Porto Velho-RO, 05 de Março de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0032/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME CADASTRO LOTAÇÃO
NÚBIA DE LOURDES F. BASTOS HENS
300011984 D.R.S

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 26/02/2008 a 01/03/2008 com o objetivo de: PARTICIPAR DA REUNIÃO SOBRE A REGULAÇÃO DO ESTADO.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA Nº. 0304/2008

Porto Velho-RO, 05 de Março de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0029/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME CADASTRO LOTAÇÃO
VALTER NOGUEIRA 300004882 D.R.S.

Ao(s) município(s) de: JI-PARANÁ-RO, no período de: 25/03/2008 a 25/03/2008 com o objetivo de: CONDUZIR OS PACIENTES JOÃO ANTÔNIO VIEIRA E BENEDITO TEIXEIRA DE SOUZA, JUNTAMENTE COM SEUS ACOMPANHANTES À CIDADE DE JI-PARANÁ, A FIM DE REALIZAREM SESSÕES DE HEMODIÁLISE NA CLIMERON.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA Nº. 0305/2008

Porto Velho-RO, 05 de Março de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0030/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME CADASTRO LOTAÇÃO
JOÃO BATISTA NOGUEIRA 300003933 D.R.S.

Ao(s) município(s) de: JI-PARANÁ-RO, no período de: 27/03/2008 a 27/03/2008 com o objetivo de: CONDUZIR OS PACIENTES JOÃO ANTÔNIO VIEIRA E BENEDITO TEIXEIRA DE SOUZA, JUNTAMENTE COM SEUS ACOMPANHANTES À CIDADE DE JI-PARANÁ, A FIM DE REALIZAREM SESSÕES DE HEMODIÁLISE NA CLIMERON.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA Nº. 0306/2008

Porto Velho-RO, 05 de Março de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-00307/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME CADASTRO LOTAÇÃO
JOÃO BATISTA NOGUEIRA 300003933 D.R.S.

Ao(s) município(s) de: JI-PARANÁ-RO, no período de: 27/03/2008 a 27/03/2008 com o objetivo de: CONDUZIR OS PACIENTES JOÃO ANTÔNIO VIEIRA E BENEDITO TEIXEIRA DE SOUZA, JUNTAMENTE COM SEUS ACOMPANHANTES À CIDADE DE JI-PARANÁ, A FIM DE REALIZAREM SESSÕES DE HEMODIÁLISE NA CLIMERON.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA Nº. 0307/2008

Porto Velho-RO, 05 de Março de 2008.

PROCESSO: 1712.00405-0000/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo

139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME CADASTRO LOTAÇÃO
CLODOALDO DOMICIANO BRAGA 300047527 H.R.B.
ADENIUDO JORGE DE OLIVEIRA 300070760 H.R.B.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 15/01/2008 a 16/01/2008 com o objetivo de: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, AO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 0308/2008

Porto Velho-RO, 05 de Março de 2008.

PROCESSO: 1712.00191-0000/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME CADASTRO LOTAÇÃO
JOSÉ DE AUDASILVA 300005157 D.R.S.
IVANETE DOS SANTOS BARBOSA 300041551 D.R.S.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 15/01/2008 a 16/01/2008 com o objetivo de: RESOLVER ASSUNTOS PENDENTES DOS USUÁRIOS DO TFD, DOS MUNICÍPIOS ABRANGENTES DESSA REGIONAL.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA Nº. 0309/2008

Porto Velho-RO, 05 de Março de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0006/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME CADASTRO LOTAÇÃO
LUIZ ANTONIO DA SILVA 300001222 III G.R.S.
MARIA CONCEIÇÃO CHAVES BARBOSA 300034774 III G.R.S.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 17/02/2008 a 19/02/2008 com o objetivo de: PARTICIPAR DA OFICINA DE PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA - PPI.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO**

PORTARIA Nº. 0310/2008

Porto Velho-RO, 05 de Março de 2008.

PROCESSO: 1712.00483-0000/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME CADASTRO LOTAÇÃO
LUIZ GONZAGA PEREIRA 300001288 H.B.

Ao(s) município(s) de: BURITIS-RO, no período de: 26/12/2007 a 27/12/2007 com o objetivo de: REALIZAR O TRANSPLADO DO CORPO DE YAGO FREITAS DE OLIVEIRA.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO**

PORTARIA Nº. 0311/2008

Porto Velho-RO, 06 de Março de 2008.

PROCESSO: 1712.00500-00/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME CADASTRO LOTAÇÃO
JOSÉ CARLOS GOIS 300069347 H.R.B.
GERALDO AUGUSTO DA SILVA 300024919 H.R.B.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 16/12/2007 a 17/12/2007 com o objetivo de: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, AO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO**

PORTARIA Nº. 0312/2008

Porto Velho-RO, 06 de Março de 2008.

PROCESSO: 1712.00502-0000/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME CADASTRO LOTAÇÃO
MARIA ROSNILDA BARROSO SILVA 300049605 H.R.B.
GERALDO AUGUSTO DA SILVA 300024919 H.R.B.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 13/12/2007 a 14/12/2007 com o objetivo de: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, AO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO**

PORTARIA Nº. 0313/2008

Porto Velho-RO, 06 de Março de 2008.

PROCESSO: 1712.00500-0000/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME CADASTRO LOTAÇÃO
GERALDO AUGUSTO DA SILVA 300024919 H.R.B.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 16/12/2007 a 17/12/2007 com o objetivo de: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, AO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO**

PORTARIA Nº. 0314/2008

Porto Velho-RO, 06 de Março de 2008.

PROCESSO: 1712.00205-0032/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME CADASTRO LOTAÇÃO
IVONE NASCIMENTO SOUZA FERREIRA 300031409 G.P.O.P.
LÚCIO FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS 300003005 G.P.O.P.
LILIAN ALMEIDA DA SILVA 300063785 G.P.O.P.

Ao(s) município(s) de: JI-PARANÁ E PRESIDENTE MÉDICE-RO, no período de: 10/03/2008 a 15/03/2008 com o objetivo de: EFETUAR VERIFICAÇÃO "IN LOCO", FISCALIZAR A EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA DOS CONVÊNIOS FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICE, E COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA EM JI-PARANÁ.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO**

PORTARIA Nº. 0315/2008

Porto Velho-RO, 06 de Março de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0015/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME CADASTRO LOTAÇÃO
VALTER NOGUEIRA 300004882 D.R.S.

Ao(s) município(s) de: JI-PARANÁ-RO, no período de: 21/02/2008 a 21/02/2008 com o objetivo de: CONDUZIR OS PACIENTES JOÃO ANTÔNIO VIEIRA E BENEDITO TEIXEIRA DE SOUZA, JUNTAMENTE COM SEUS ACOMPANHANTES A FIM DE REALIZAREM SESSÕES DE HEMODIÁLISE NA CLINERON EM JI-PARANÁ.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO**

PORTARIA Nº. 0316/2008

Porto Velho-RO, 06 de Março de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0024/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME CADASTRO LOTAÇÃO
JOÃO BATISTA NOGUEIRA 300003933 D.R.S.

Ao(s) município(s) de: JI-PARANÁ-RO, no período de: 13/03/2008 a 13/03/2008 com o objetivo de: CONDUZIR OS PACIENTES JOÃO ANTÔNIO VIEIRA E BENEDITO TEIXEIRA DE SOUZA, JUNTAMENTE COM SEUS ACOMPANHANTES A FIM DE REALIZAREM SESSÕES DE HEMODIÁLISE NA CLINERON EM JI-PARANÁ.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO**

PORTARIA Nº. 0317/2008

Porto Velho-RO, 06 de Março de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0023/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME CADASTRO LOTAÇÃO
CARLOS ALBERTO FEITOSA 300008806 D.R.S.

Ao(s) município(s) de: JI-PARANÁ-RO, no período de: 11/03/2008 a 11/03/2008 com o objetivo de: CONDUZIR OS PACIENTES JOÃO ANTÔNIO VIEIRA E BENEDITO TEIXEIRA DE SOUZA, JUNTAMENTE COM SEUS ACOMPANHANTES A FIM DE REALIZAREM SESSÕES DE HEMODIÁLISE NA CLINERON EM JI-PARANÁ.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO**

PORTARIA Nº. 0318/2008

Porto Velho-RO, 06 de Março de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0021/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME CADASTRO LOTAÇÃO
VALTER NOGUEIRA 300024919 D.R.S.

Ao(s) município(s) de: JI-PARANÁ-RO, no período de: 06/03/2008 a 06/03/2008 com o objetivo de: CONDUZIR OS PACIENTES JOÃO ANTÔNIO VIEIRA E BENEDITO TEIXEIRA DE

SOUZA, JUNTAMENTE COM SEUS ACOMPANHANTES A FIM DE REALIZAREM SESSÕES DE HEMODIÁLISE NA CLINERON EM JI-PARANÁ.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO**

PORTARIA Nº. 0319/2008

Porto Velho-RO, 06 de Março de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0020/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME CADASTRO LOTAÇÃO
CARLOS ALBERTO FEITOSA 300024919 D.R.S.

Ao(s) município(s) de: JI-PARANÁ-RO, no período de: 04/03/2008 a 04/03/2008 com o objetivo de: CONDUZIR OS PACIENTES JOÃO ANTÔNIO VIEIRA E BENEDITO TEIXEIRA DE SOUZA, JUNTAMENTE COM SEUS ACOMPANHANTES A FIM DE REALIZAREM SESSÕES DE HEMODIÁLISE NA CLINERON EM JI-PARANÁ.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO**

PORTARIA Nº. 0320/2008

Porto Velho-RO, 06 de Março de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0033/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME CADASTRO LOTAÇÃO
VALDETINA ALVES DA SILVA 300017454 III G.R.S.
JOSÉ DOMINGOS DA SILVA 300043828 III G.R.S.
JURACY PINHEIRO DA SILVA 30004400 III G.R.S.
FRANCISCO FRIDOLINO DRESCH 300064277 III G.R.S.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 26/02/2008 a 29/02/2008 com o objetivo de: GESTIONAR JUNTO À ORGÃOS DA SESA, RETIRAR MATERIAL NO ALMOXARIFADO DA AGEVISA, LEVAR LAUDOS PARA AGENDAMENTO DE TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA, FAZER AGENDAMENTO DE EXAMES E CONSULTAS, RESOLVER PENDÊNCIAS NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO**

PORTARIA Nº. 0321/2008

Porto Velho-RO, 06 de Março de 2008.

PROCESSO: 1712.00205-0030/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME CADASTRO LOTAÇÃO
GABRIEL DA COSTA MOURA 1046019 G.A.P.
NILTON CÉSAR ANUNCIÇÃO 300068928 G.A.P.

Ao(s) município(s) de: EXTREMA-RO, no período de: 27/02/2008 a 28/02/2008 com o objetivo de: TRANSPORTAR E FAZER A ENTREGA DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO**

PORTARIA Nº. 0322/2008

Porto Velho-RO, 06 de Março de 2008.

PROCESSO: 1712.00205-0028/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME CADASTRO LOTAÇÃO
CLODOALDO DOMICIANO BRAGA 300047527 H.R.B.

Ao(s) município(s) de: ARIQUEMES E PORTO VELHO-RO, no período de: 13/02/2008 a 14/02/2008 com o objetivo de: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, AO HOSPITAL REGIONAL DE ARIQUEMES E POSTERIORMENTE AO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2008/ SESAU/RO

A Secretaria Estadual de Saúde - SESAU, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº. 13.358, de 26 de dezembro de 2007, torna público que se encontra autorizada à licitação, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº. 032/2008/SESAU/RO, do tipo MENOR PREÇO, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda a Lei Complementar nº. 123 de 2006, e demais exigências deste Edital, para atender as necessidades do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde.

A abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 10 de Dezembro de 2008
HORÁRIO: 09hs30 (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1712.00941-00/2008

OBJETO: Aquisição de Material Permanente e Equipamentos Médicos Hospitalares (Autoclave hospitalar, Glicosímetro, Computador e Impressora), para atender ao Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde.

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1250.1367/10.302.1271.2131

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 FONTE DE RECURSO: 0100 – Recursos do Tesouro

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

HORÁRIO: Os horários mencionados neste Aviso e no Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF.

Porto Velho/RO, 28 de Novembro de 2008.

Nilseia Ketes
Pregoeira da SESAU/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2008/ CPL/SESAU

A Secretaria de Estado da Saúde, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº 26 de Dezembro de 2007, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, sob o nº 033/2008/CPL/SESAU, do tipo Menor Preço, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº. 12.234 de 13/06/2006, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente com Lei Federal nº. 8.666/93, tendo como interessada o GERÊNCIA DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE - GPES, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1712.00495-00/2008

OBJETO: Aquisição de escovas dentais com cerdas de nylon macia com 04 fileiras contendo de 30 a 40 tufos, para atender as necessidades do setor de Coordenação de Saúde Bucal da Gerência de Programas Estratégicos de Saúde, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.

PROGRAMA DE TRABALHO: 1030.1124.2462.882/1012210152811- ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSO: 100 - Recursos do Tesouro

DATA DE ABERTURA: 11 de Junho de 2008 as 11h00.
LOCAL: Na sala de abertura das licitações, no prédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, sito a Rua Gonçalves Dias nº 812 – Térreo – Bairro: Olaria – Porto Velho – RO – Fone/Fax: (0XX) 69.3216-8907.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SESAU/RO e, sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira, das 07hs:30min às 13hs:30min, mediante requerimento à Pregoeira da SESAU/RO.
Porto Velho, 28 de Maio de 2008.

Nilseia Ketes
Pregoeira da SESAU

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2008/ CPL/SESAU

A Secretaria de Estado da Saúde, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº 26 de Dezembro de 2007, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, sob o nº 034/2008/CPL/SESAU, do tipo Menor Preço, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº. 12.234 de 13/06/2006, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente com Lei Federal nº. 8.666/93, tendo como interessada o Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHMERON, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1732.00023-00/2008

OBJETO: Aquisição de equipamento Médico-Hospitalar específicos para área técnica (Centrifuga para microhematocitos e Homogeneizador de plaquetas), para atender as necessidades da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHMERON, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU.

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.1086.2754 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

FONTE DE RECURSO: 100 - Recursos do Tesouro

DATA DE ABERTURA: 12 de Junho de 2008 as 09h00
LOCAL: Na sala de abertura das licitações, no prédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, sito a Rua Gonçalves Dias nº 812 – Térreo – Bairro: Olaria – Porto Velho – RO – Fone/Fax: (0XX) 69.3216-8907.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SESAU/RO e, sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira,

das 07hs:30min às 13hs:30min, mediante requerimento à Pregoeira da SESAU/RO.

Porto Velho, 27 de Maio de 2008.

Nilseia Ketes
Pregoeira da SESAU

Processo: 1712.01638-00/2008
TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Considerando a justificativa as fls. 07/09 dos autos supra, pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **NOVA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA** o débito no valor total de **R\$ 42.135,00 (quarenta e dois mil e cento e trinta e cinco reais)**, conforme Processo Administrativo nº 1712.01638-00/2008, referente a despesas com aquisição de medicamentos, para atender a Gerência de Medicamentos desta SESAU, Nota Fiscal nº 01093, devidamente certificada por quem de direito.

Porto Velho, 26 de novembro de 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

ADENDO MODIFICADOR I
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2008/SESAU/RO
PROCESSO Nº.: 01.1712.01019-00/2008
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR
UNIDADE INTERESSADA: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP
A Secretaria de Estado da Saúde, através de seu Pregoeiro Sr. Rogério Pereira Santana, designado pelo Decreto Estadual nº. 13.547 de 08 de Abril de 2008, torna público aos interessados em especial às empresas que adquiriram o ato convocatório que o mesmo sofreu a seguinte alteração:
FICA MODIFICADA a especificação do objeto nos Anexos I e II, conforme transcrito a seguir:
Onde se lê:
2) VIDEOGASTROSCÓPIO
Angulações da ponta distal:
aproximadamente Up 210°, Down 110°, Right 120° e Left 120°.

Leia-se:
2) VIDEOGASTROSCÓPIO
Angulações da ponta distal:
aproximadamente entre Up 205° a 220°, Down 105° a 120°, Right 115° a 130° e Left 115° a 130°.
Onde se lê:
3) VIDEOUDENOSCÓPIO
Ângulo do campo de visão: 100° (10 retro) mínimo.
Profundidade do campo de visão:
aproximadamente 4-100 mm.

Leia-se:
3) VIDEOUDENOSCÓPIO
Ângulo do campo de visão aproximadamente entre 100° (5° retro) mínimo a 120° (15° retro) mínimo.
Profundidade do campo de visão deverá ser aproximadamente entre 2mm-100mm, ou seja de 2mm a 100mm.

Em atendimento ao disposto no artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido conforme abaixo:
DATA: 10 de Dezembro de 2008
HORÁRIO: 10hs00 (horário de Brasília)
ENDEREÇO: No site de licitações www.comprasnet.gov.br
Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio através dos telefones (69)3216-7203, fone/fax: (69) 3216.-8907
Prevalecem as demais informações contidas no edital e seus anexos.

Porto Velho, 28 de Novembro de 2008.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro/SESAU/RO

AGEVISA**PORTARIA Nº 661 /GAB/ AGEVISA**

Porto Velho 20 de novembro de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando nº 1572/GTVAE/AGEVISA-RO, de 20 de novembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionado abaixo, a fim de realizarem Supervisão e Avaliação Integrada e controle da medicação fornecida aos pacientes em tratamento na Unidade Básica de Saúde dos programas de Paracoccidiodomicose e Esquistossomose, nos municípios de Gov.Jorge Teixeira, Mirante da Serra e Nova União, no período de 01 à 05/12/2008.

NOME:	CADASTRO:	LOTAÇÃO:
DIARIAS:		
REGINA MARIA BARROSO MOREIRA	300033881	AUX.ADM.
4,5		
MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA	0502362	AUX.ADM.
4,5		
MARLON ALMEIDA DE CARVALHO	0695208	MOTORISTA
4,5		

Art. 2º - O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 679/GAB/AGEVISA-RO

Porto Velho, 20 de novembro de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º 062/GTAF/AGEVISA-RO, de 20 de novembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, a fim de transportar a equipe da CGE, para verificação in-loco quanto a legalidade e regularização dos atos e procedimentos, nos processamentos e liquidação das despesas, das prestações e tomadas de contas, incluindo diárias, suprimentos de fundos, convênios, bens permanentes e de consumo e serviços em diversas unidades da AGEVISA, nos municípios de Ji-Paraná, Ouro Preto e Jaru, nos períodos de 26/11/2008 à 03/12/2008.

NOME:	CADASTRO:	LOTAÇÃO:	DIARIAS:
Jose dos Santos Oliveira	300002873	motorista	08

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário. Publique-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 686 /GAB/AGEVISA-RO

Porto Velho, 24 de novembro de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando 1591 /GTVAE/AGEVISA-RO, de 17 de novembro de 2008

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o teor da portaria nº 669 de 17 de novembro de 2008 que trata sobre o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, a fim de realizar uma atividade em vigilância em saúde, no programa de Controle de Doenças de Chagas autóctone, com coleta de captura de barbeiro triatomíneo para exames laboratoriais nos municípios de Nova Mamoré e Guajará Mirim no período de 24 à 27/11/2008.

NOME:	FUNÇÃO	CADASTRO	DIARIAS
Alda Eunice Farias L. da Cunha	Bióloga	0489750	3,5
Jose Valter da Silva	Agente de Saúde	0489330	3,5
Pedro Alves da Silva	Agente de Portaria	0490099	3,5
Antonio de Oliveira	Motorista	300017191	3,5

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARCIO AFONSO BASEGGIO
Gerente Financeiro Administrativo
Respondendo -Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 687 /GAB/AGEVISA-RO

Porto Velho, 25 de novembro de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando Nº 1591 /GTVAE/AGEVISA-RO, de 25 de novembro de 2008

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo: a fim de realizar uma atividade em vigilância em saúde, no programa de Controle de Doenças de Chagas autóctone, com coleta de captura de barbeiro triatomíneo para exames laboratoriais nos municípios de Nova Mamoré e Guajará Mirim no período de 01 à 04/12/2008.

NOME:	FUNÇÃO	CADASTRO	DIARIAS
Alda Eunice Farias L. da Cunha	Bióloga	0489750	3,5
Jose Valter da Silva	Agente de Saúde	0489330	3,5
Pedro Alves da Silva	Agente de Portaria	0490099	3,5
Antonio de Oliveira	Motorista	300017191	3,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis,

quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - Esta Portaria vigora a partir desta data.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Marcio Afonso Baseggio
Gerente Financeiro Administrativo
Respondendo p/ Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº. 650/GAB/AGEVISA-RO

Porto Velho, 20 de novembro de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando nº. 468/GTVISA/GEVISA-RO, de 20 de novembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, Onde a equipe da Vigilância Sanitária irá realizar inspeções sanitárias, nas Unidades de Saúdes, conforme a solicitação do Fax nº. 016/DCS/SEMSAU/GM, decorrente à liberação de Licença de Funcionamento de Saúde, nos municípios de Nova Mamoré/Extrema/Guajará-Mirim, no período de 01.12.08 à 05.12.2008.

NOME:	DIARIAS:	FUNÇÃO:
CADASTRO:		
CLEMENTE RIBEIRO CANTANHEDE	0693923	4,5
MARLY FERREIRAS SANTOS DE OLIVEIRA	0490052	4,5
MARIA DO CARMO UMBELINO BARBOSA	300044397	4,5
IZAMAR PARAGUASSU CHAVES	300043636	4,5
ARISTIDES DA SILVA	300028364	4,5
MARIA DE NAZARETH DE SOUZ FRANÇA	300006565	4,5
AILTON FERREIRA DE ARAÚJO	300043958	4,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - Esta Portaria vigora a partir desta data. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gilberto Miotto
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº. 652/AGEVISA-RO

Porto Velho, 21 de novembro de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando nº. 493/GTVISA/GEVISA-RO, de 21 de novembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, onde a equipe da Vigilância Sanitária juntamente com a Epidemiológica, irão realizar a vistoria no sistema de abastecimento de água no referido município, conforme a solicitação

do ofício nº. 695/2008/1º Vara Cível, através da **Juíza Dra. Anita Magdelaine Perez Belem**, no município de PARECIS-RO, no período de 03.12..08 à 05.12.2008.

NOME:	FUNÇÃO:
CADASTRO: DIARIAS:	
ANTONIO DE PÁDUA BARROS	ENGENHEIRO/INSPECTOR
0695139 2,5	
PAULO SÉRGIO TAVARES DA SILVA	TEC. EM SERVIÇOS DE SAÚDE
300002701 2,5	
ANAROSA DOS SANTOS VIEIRA FERNANDES	ENGENHEIRA QUÍMICA
300061379 2,5	
JOSÉ AIRTON RAMALHO FERREIRA	MOTORISTA
300003630 2,5	

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º. - Esta Portaria vigora a partir desta data. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gilberto Miotto
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº. 653/AGEVISA-RO

Porto Velho, 21 de novembro de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº. 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando nº. 495/GTVISA/GEVISA-RO, de 21 de novembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, onde a equipe da Vigilância Sanitária irá realizar Treinamento do Módulo Cadastro, Inspeção Elenco Norteador no SINAVISA, conforme a solicitação do ofício nº. 425/2008/GAB/SEMUSA, através do **Secretário Municipal de Saúde, Soares Azambuja**, no município de CACOAL, no período de 08.12..08 à 12.12.2008.

NOME:	FUNÇÃO:
CADASTRO: DIARIAS:	
FRANCISCO MORAES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO/
FISCAL 300014963 4,5	
JOÃO ADAUTO MARINS GONÇALVES	ENGENHEIRO QUÍMICO/
INSPECTOR 300056387 4,5	
MIZUEL GOMES DA SILVA	MOTORISTA
300001355 4,5	

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º. - Esta Portaria vigora a partir desta data. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gilberto Miotto
Diretor Geral da AGEVISA-RO

Secretaria de Educação

PORTARIAN. 1239/08-GAB/SEDUC

Porto Velho, 26 de outubro de 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo

relacionados para exercer a função, não remunerada, de Gerente de Programa, constante da unidade orçamentária: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e do Plano Plurianual – PPA, período de 2008-2011.

Josefa Josélia de Oliveira, matrícula n. 300078313; Programa 1063 – Desenvolvimento da Educação Profissional/GEPRO;

Maria de Fátima Rodrigues, matrícula n. 300063370, Programa 1074 Educação em Dados, Gerente da GACA;

Aparecida Meireles de Souza, matrícula n. 300025918, Programa 1269 Melhorias da Qualidade da Educação Básica, subgerente/GE;

Silvani Duzinete de Oliveira, matrícula n. 300078062, Programa 1015 – Apoio Administrativo do Poder Executivo, Diretor/DA;

Edson da Silva Santos, matrícula n. 300023296, Programa 0000 - Operações Especiais, Gerente GCPC;

Silvani Duzinete de Oliveira, cadastro n. Silvani Duzinete de Oliveira, Programa 1201 - Assistência Ao Trabalhador da Seduc., Diretor- DAF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PASCOAL DEAGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIAN. 1242/08-GAB/SEDUC

Porto Velho, 26 de novembro de 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, Complementar n.224, de 4 de janeiro de 2000 e o Decreto n. 9053, de 10 de abril de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir comissão destinada a certificar notas fiscais, bem como emitir relatório dos serviços prestados pela empresa Almeida e Costa (Hotel Rondon), à subgerência de Educação Especial, à Gerência de Educação desta Secretaria de Estado da Educação - See/Ge/Seduc.

Art. 2º. Designar os membros a seguir relacionados, para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão ora instituída.

Vera Regina Sant'Ana de Matos – Subgerente da Educação Especial, matrícula n. 300011581;;

Filomena Cristina Gomes de Marco - Pedagoga do Núcleo de Apoio à Educação Inclusiva da Subgerência de Educação Especial, matrícula n. 300002915;;

Luanna Oliveira Freitas, psicóloga do Núcleo de Apoio à Educação Inclusiva da Subgerência de Educação Especial, matrícula n. 26192.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PASCOAL DEAGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIAN. 1243/08-GAB/SEDUC

Porto Velho, 25 de novembro de 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir comissão destinada a certificar notas fiscais, bem como emitir relatório dos serviços prestados pela empresa Porto Viagens e Turismo Ltda., ao CENE – Centro de Ensino Especial Professor Abnael Machado de Lima.

Art. 2º. Designar os membros a seguir relacionados, para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão ora instituída.

Maria do Socorro Magalhães Ramos R. da Silva, matrícula n. 300002895, diretora do Centro de Ensino Especial;

Silmara Nunes Milanez, matrícula n. 300022845, Professor Nível III;

Marilene Silva de Oliveira, matrícula n. 300027041, Professor Nível III;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PASCOAL DEAGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIAN. 1233/08 - GAB/SEDUC

Porto Velho, 26 de novembro de 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão destinada a certificar as notas fiscais, bem como, emitir relatório dos serviços prestados por empresas especializadas, referente aos seguintes Processos n. 01-1601. 04678-00/08/Seduc-RO, (passagens terrestres), n. 01-1601. 04692-00/08/Seduc-RO, (hospedagem e alimentação) do Encontro Pedagógico – Rompendo Barreiras: superando limites, construindo sonhos.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados para compor, sob a presidência do primeiro a Comissão ora instituída:

1.Aparecida Meireles de Souza, matrícula n. 300025918. Subgerente de Educação – PDEM/GE/ SEDUC;

2.Viviane de Souza Sena, matrícula 300063400, Técnica PDEM/GE/SEDUC;

3.Rosângela Alves da Silva, matrícula 30001327-3, Técnica Pdem/GE/Seduc.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PASCOAL DEAGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIAN. 1234 - GAB/SEDUC

Porto Velho, 26 de novembro de 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão destinada a certificar notas fiscais, bem como emitir relatórios dos serviços prestados por empresa especializada, objeto do Processo Administrativo n. 01-1601.05861-00/2008/Seduc-RO, referente à alimentação, hospedagem e locação de auditório,

do Encontro para Discussão e Elaboração da versão preliminar do Projeto de Construção dos Referenciais Curriculares da Educação Básica para 2009, no município de Porto Velho-RO.

Art. 2º Designar as servidoras abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para compor a Comissão ora instituída.

1- Aparecida Meireles de Souza, matrícula n. 300025918, subgerente do Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio-Pdem/GE/Seduc;

2- Maria Angélica Silva Ayres Henrique, matrícula n. 300013961, técnica do Pdem/GE/Seduc ;

3- Valdeci Teixeira da Silva Andrade dos Santos, matrícula n. 300020811- Técnica do Pdem/GE/Seduc.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, consoante a Informação n. 1917 PGE/RO junto à Seduc/2008, fls. 142/152, a Justificativa da Gerência de Educação Especial, fl. 153/160 para a contratação de profissionais especialistas (Doutores, Mestres e Especialista lato sensu) para ministrarem palestras com conteúdos específicos no "I Fórum de Educação para Diversidade Afro-brasileira e Indígena", no período 08 a 10/12/08, nos termos do Processo Administrativo n. 01-1601.05557-00/08/Seduc-RO, através do presente expediente, RATIFICA a hipótese de INEXIGIBILIDADE de licitação constante dos autos em epígrafe, nos termos do artigo 25, II, da Lei n. 8666/93, bem como a despesa em favor: de LOURENÇO OCNI CA, CPF n. 188216868-25, no valor de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais), MARCO ANTÔNIO DOMINGUES TEIXEIRA, CPF n. 106750602-06, no valor de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais), MARIA APARECIDA DE MATOS CPF n. 2844158331-53, no valor de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais) e PAULO ALBERTO DOS SANTOS CPF n. 819943977-72 no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais,) perfazendo o valor total R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais), em face da inviabilidade de realização do procedimento licitatório.

Porto Velho, 20 de novembro de 2008

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata de sessão para abertura, análise e julgamento da proposta de preços, referente à Tomada de Preços fls. 376/377, e demais documentos constantes do Processo n. 01-1601.04099-00/2008-Seduc-RO, que tem como objeto serviços complementares para conclusão da quadra poliesportiva coberta na Escola Isidoro Stedite, localizada no Distrito de Izidrolândia, Município de Alta Floresta do Oeste-RO, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade Tomada de Preços n. 74/2008/CLPO/SUPEL/RO, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei

Federal n. 8.666/93, ADJUDICA seu objeto em favor da empresa CONSTRUTORA PIRES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n. 01.718.406/0001-77, vencedora do certame no valor global de R\$ 199.166,72 (cento e noventa e nove mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) e prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos.
Porto Velho, 21 de novembro de 2008

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Informação n. 027/Assejur/2008, e demais documentos acostados aos autos do Processo Administrativo n. 01-1601.06699-00/08/Seduc-RO, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, é DISPENSÁVEL a licitação em favor da empresa MARCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INF. LTDA, CNPJ 05.599.893/0001-23, no valor de R\$ 5.232,00 (cinco mil, duzentos e trinta e dois reais), para aquisição de material de expediente, para atender aos participantes de formação continuada para professores indígenas, por apresentar o menor preço conforme cotações juntadas as fls. 10/13.

Porto Velho, 21 de novembro de 2008

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, RATIFICA a dispensa no valor total de 5.232,00 (cinco mil, duzentos e trinta e dois reais), com base no artigo 26 da Lei Federal n. 8.666/93.

Porto Velho, 21 de novembro de 2008

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata de sessão de abertura e julgamento das propostas e dos documentos de habilitação referente ao Pregão Presencial, fls. 397/400, a informação n. 583/08/Assejur/Supel-RO, fls. 414/415 e demais documentos constantes do Processo n. 01-1601.04679-00/08/Seduc-RO, cujo objeto é aquisição de insumos para reforma, adequação, manutenção corretiva, visando atender as necessidades das futuras instalações da Representação de Ensino de Cacoal/RO, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade Pregão Presencial n. 214/2008/SUPEL-RO, que foi devidamente ADJUDICADO pelo pregoeiro, em favor das empresas EXTRA COM. DE TINTAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n. 07.722.495/0001-01, vencedora dos lotes I, II e IV, no valor total de R\$ 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais) e SUGIFER MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 01.277.775/0001-71, vencedora dos lotes III, V e VI, no valor total de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), totalizando a despesa em R\$ 137.200,00 (cento e trinta e sete mil e duzentos reais), por apresentar os menores preços

e por serem mais vantajosas à Administração Pública.

Porto Velho, 25 de novembro de 2008

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata de reabertura da sessão para a fase de lances e negociação, bem como abertura, análise, julgamento e resultado da documentação de habilitação e adjudicação do objeto, referente ao pregão presencial n. 211/08, fls. 182/187, a Informação n. 582/08/Assejur/Supel-RO, fls. 191/192 e demais documentos constantes do processo n. 01-1601.02840-00/08/Seduc-RO, cujo objeto é a aquisição de material didático, para atender aos Núcleos e Centros da Subgerência de Educação Especial: CAS – Centro de Capacitação de profissionais da educação e de atendimento às pessoas com surdez, CAP – Centro de Apoio pedagógico e de atendimento às pessoas com deficiência visual, Naedi – Núcleo de Apoio à educação inclusiva, Naas/S – Núcleo de atividades de altas habilidades/superdotação, e para atender 26 salas de recursos nas áreas de deficiência mental, múltipla, auditiva e visual na capital e no interior do Estado, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade Pregão Presencial n. 211/2008/Supel-RO, que foi devidamente ADJUDICADO pelo pregoeiro, em favor da empresa TECNOMED DIST. DE PROD. FARM. E MED. HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 63.777.940/0001-01, vencedora dos itens 02, 09, 23, 27, 54, 58, 59, 60, 61, 62, 66, 67, 71, 81, 82, 90 e 92, no valor total de R\$ 6.857,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais), por apresentar os menores preços e por ser mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho, 25 de novembro de 2008

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata da sessão de recebimento e abertura dos envelopes e julgamento da documentação e das propostas, fls. 140/141, a informação n. 586/08/Assejur/Supel-RO, fls. 145/147, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 01-1601.05246-00/08/Seduc-RO, que tem como objeto a contratação de empresa do ramo em fornecimento de serviços gráficos como: apostilas, blocos, pastas, banner, canetas, crachás, folder, camisetas, para tender o III Seminário Estadual de Educação Profissional Técnica em Nível Médio, a Gerência de Educação Profissional, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade convite n. 070/08/CEL/Seduc/Supel-RO, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal n. 8.666/93, ADJUDICA seu objeto em favor da empresa MUNDIAL GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 09.128.686/0001-75, vencedora do certame no valor total de R\$ 35.818,60 (trinta e cinco mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos).

Porto Velho, 24 de novembro de 2008

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**
Polícia Civil
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 1.807,20 (Hum Mil, Oitocentos e Sete Reais e Vinte Centavos) com embasamento legal expresso no PARECER Nº 009/ASSEJUR/FUNRESPOL, de 23 de outubro de 2008, conforme disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, RO, 23 de outubro de 2008.

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Presidente do Conselho Deliberativo do
FUNRESPOL

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO**

O Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Especial de Reequipamento Policial FUNRESPOL/PC/RO, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, que fundamentado nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que foi dispensada a licitação, objetivando a **aquisição de 02(dois) Switch 24 portas**, no valor total de R\$ 1.807,20 (Hum Mil, Oitocentos e Sete Reais e Vinte Centavos), em favor da empresa: S. & S Comércio de Equipamento Eletrônicos Ltda, Com base no parecer nº **009/ASSEJUR/FUNRESPOL**, acostado às folhas e do processo nº 1511.00025-00/2008.

Porto Velho, RO, 23 de outubro de 2008.

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Presidente do Conselho Deliberativo do
FUNRESPOL

**AVISO DE ADESAO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2007
DO COLÉGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE**

O Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL no uso de suas atribuições legais torna público a quem possa interessar que **ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2007** vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2007 Do Colégio Militar de Campo Grande, para aquisição de mobiliário para atender o Instituto de Identificação Civil e Criminal – IICC e a Direção Geral da Polícia Civil – DGPC, no total de R\$ 176.967,14 (Cento e Setenta e Seis Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Quatorze Centavos), em favor da empresa: Mobran Ind. Com. e Repres. De Móveis Ltda, conforme previsto no Decreto Federal nº 3931 de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342 de 23.08.2002 e demais documentos juntado aos autos do Processo nº 1511.00028-00/2008.

Porto Velho/RO, 23 de outubro de 2008.

Evilásio Silva Sena Júnior
Presidente do Conselho Deliberativo do
Funrespol

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 5.300,00 (**Cinco Mil e Trezentos Reais**) com embasamento legal expresso no PARECER Nº 011/ASSEJUR/FUNRESPOL, de 17 de novembro de 2008, conforme disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, (RO), 17 de novembro de 2008.

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Presidente do Conselho Deliberativo do
FUNRESPOL

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Especial de Reequipamento Policial FUNRESPOL/PC/RO, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, que fundamentado nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que foi dispensada a licitação, objetivando a **aquisição de persianas**, no valor total de R\$ 5.300,00 (Cinco Mil e Trezentos Reais), em favor da empresa: Goiás Decorações Ltda - ME, Com base no parecer nº **011/ASSEJUR/FUNRESPOL**, acostado ao processo nº 1511.00031-00/2008.

Porto Velho(RO), 17 de novembro de 2008.

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Presidente do Conselho Deliberativo do
FUNRESPOL

PORTARIA Nº 005/2008/FUNRESPOL
Porto Velho, 10 de novembro de 2008.

O Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Especial de Reequipamento Policial – FUNRESPOL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as disposições contida nos artigos 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Nomear o servidor **ACIR FERREIRA DE MORAES**, Delegado Regional de Polícia Civil de Rolim de Moura em exercício, Matrícula nº 300022715 para acompanhar e fiscalizar a execução das obras de reforma da futura sede da Delegacia da Mulher do município de Rolim de Moura/RO, contratada por meio do Contrato nº 173/PGE-2008 e do processo nº 01.1511.00012-00/2008, em substituição ao servidor **Wagner de Almeida Januário**, Delegado de Polícia, Matrícula nº 300011641 em face de impedimento legal do segundo por encontrar-se preso a disposição da justiça.

O servidor ora nomeado deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas, comunicando de imediato ao Presidente do Conselho Deliberativo do Funrespol, ordenador de despesas da Unidade, qualquer fato que possa caracterizar descumprimento do pactuado, incompatibilidade de material e/ou defeito detectado em qualquer dos serviços executados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Morio Ikegawa
Presidente do Conselho Deliberativo do
Funrespol
Respondendo por Delegação

SEJUS

PROCESSO: 01-2101-00182-00, 01/2008
INTERESSADO: GEREMP/SEJUS
ASSUNTO: **CONST. POÇO SEMI-ARTESIANO (ENIO PINHEIRO)**

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92, em favor da Empresa **BART CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**; o débito no valor parcial de R\$ 21.059,76 (vinte e um mil e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos) referente a Construção de Poço Semi-Artesiano Ênio Pinheiro, relativo a primeira e única medição.

Porto Velho, 26 de novembro de 2008.

GILVAN CORDEIRO FERRO
SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIARIA/SEAPEN.

PROCESSO: 01-2101-00183-00, 01/2008
INTERESSADO: GEREMP/SEJUS
ASSUNTO: **CONST. POÇO SEMI-ARTESIANO (URSO BRANCO)**

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92, em favor da Empresa **BART CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**; o débito no valor parcial de R\$ 19.123,00 (dezenove mil cento e vinte e três reais) referente a Construção de Poço Semi-Artesiano Urso Branco, relativo a primeira e única medição.

Porto Velho, 26 de novembro de 2008.

GILVAN CORDEIRO FERRO
SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIARIA/SEAPEN.

PROCESSO: 01-2101-01035-2008
INTERESSADO: GAB/CAA/SEJUS
ASSUNTO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE VIGILÂNCIA**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO**

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92 o pagamento da despesa em favor da empresa: **PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA** no valor de R\$ 79.577,96 (setenta e nove mil e quinhentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), correspondente ao pagamento de prestação de serviços de vigilância, referente ao período de 01.08.2008 a 20.08.2008.

Porto Velho, 11 de novembro de 2008.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretario de Estado de Justiça

Secretaria de Finanças

TATE

RESUMO DE JULGAMENTO NOVEMBRO/08/TATE/SEFIN

A Presidenta do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições e considerando o art. 47, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº. 9157/00, torna público, para conhecimento dos interessados, os Acórdãos, abaixo relacionados, julgados nos dias 05, 06, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 24, 26 e 27/11/2008.

PROCESSO : Nº. 01-030003-9.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 432/07.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : SUPERMERCADO GONÇALVES LTDA.
RELATOR: JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 069/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 207/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – RETIRAR DO ESTABELECIMENTO EQUIPAMENTO DE EMISSOR DE CUPOM FISCAL/ECF SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO FISCO – INOCORRÊNCIA - Não deve prosperar a atuação fiscal baseada em que o sujeito passivo retirou de seu estabelecimento o emissor de cupom fiscal – ECF sem autorização prévia da autoridade fiscal competente, quando o fisco deixa de anexar provas de sua acusação. Infração fiscal ilidida pela autuada desde a instância singular em face do não cometimento do ilícito tributário apontado na inicial, bem como, pelo que consta no PAT, trata-se de intervenção em ECF, devidamente amparada na legislação tributária (art. 499, inciso III e VI, do RICMS/RO), conforme se observa o documento de fls. 12 dos autos. Ação fiscal improcedente. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-030005-5.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 433/07.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : SUPERMERCADO GONÇALVES LTDA.
RELATOR: JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 070/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 208/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – RETIRAR DO ESTABELECIMENTO EQUIPAMENTO DE EMISSOR DE CUPOM FISCAL/ECF SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO FISCO – INOCORRÊNCIA - Não deve prosperar a atuação fiscal baseada em que o sujeito passivo retirou de seu estabelecimento o emissor de cupom fiscal – ECF sem autorização prévia da autoridade fiscal competente, quando o fisco deixa de anexar provas de sua acusação. Infração fiscal ilidida pela autuada desde a instância singular em face do não cometimento do ilícito tributário apontado na inicial, bem como, pelo que consta no PAT, trata-se de intervenção em ECF, devidamente amparada na legislação tributária (art. 499, inciso III e VI, do RICMS/RO), conforme se observa o documento de fls. 12 dos autos. Ação fiscal improcedente. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-019411-5.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 963/01.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : CONCÓRDIA TRANSPORTES LTDA.
RELATOR: JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 283/05/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 209/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE - MULTA – PREVISÃO LEGAL - APLICAÇÃO – As multas por descumprimento de obrigação tributária estão previstas na legislação específica e, como tais, devem ser aplicadas. Deixar de comparecer no local determinado para deslacre, impõe-se à multa prevista para espécie. Inteligência do artigo 79, inciso XXV, da Lei 688/96. Infração fiscal não ilidida pela autuada. Reforma da decisão singular de improcedente para procedente. Recurso Oficial Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 02-013390-6.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 264/03.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : SAMADA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
RELATOR: JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO : Nº. 488/05/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 210/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO – OMISSÕES DE VENDAS – FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – Correta é a decisão de Primeira Instância que julgou improcedente o crédito tributário exigido através de Auto de Infração baseado no pressuposto de saídas de mercadorias desacompanhadas de notas fiscais pelo fato de haver adquirido mercadorias através das notas fiscais de aquisição listadas no documento de fls. 03 do PAT, sem realizar o levantamento fiscal específico para tal fim. Mantida a decisão singular de improcedência da ação fiscal em razão da presunção imposta pelo fisco estadual. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-029874-3.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 003/03.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : ELETROTEL ELETR. E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
RELATOR: JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 155/06/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 211/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – UTILIZAR CRÉDITO FISCAL EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA – AUSÊNCIA DE 1ª VIA DE NOTA FISCAL – INOCORRÊNCIA – Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede à negativa da materialidade do fato imputado. Infração fiscal ilidida desde a instância singular em razão da apresentação de prova do não cometimento do ilícito tributário apontado pelo fisco estadual, uma vez que o sujeito passivo anexa às fls. 12/16 dos autos, cópia autenticada da 1ª via da nota fiscal nº. 14419/M-1º (objeto da atuação). Ação fiscal improcedente. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-020800-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 102/06.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : ISRAEL JOSÉ GONZAGA.
RELATOR: JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 157/06/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 212/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - TERMO DE LACRE – FALTA DE DESLACRE – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS – INOCORRÊNCIA - MERCADARIA RECEPCIONADA ATRAVÉS DE TERMO DE DEPÓSITO EFETUAR O DESLACRE – POSSIBILIDADE – Não deve prosperar a atuação fiscal baseada na acusação fiscal de que o sujeito passivo deixou de efetuar o deslacre de Termo de Lacre emitido pelo fisco, quando se constatar nos autos que as mercadorias arroladas no referido Termo de Lacre foram recepcionadas pelo Termo de Depósito nº. 0476/99-P, portanto, não caracterizando assim o desvio de destino de mercadorias, desqualificando a infração imputada na inicial. Ação fiscal improcedente. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-027273-6.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 428/03.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : ANDORINHA TRANSPORTADORA LTDA.
RELATOR: JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 202/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 213/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – VENDA AMBULANTE E DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA – FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO – INOCORRÊNCIA – Restou provado “in casu” que a infração tipificada na lide não ocorreu, assim sucede à negativa do fato imputado. Infração fiscal ilidida desde a instância singular em face do não cometimento do ilícito tributário apontado na inicial. Ação fiscal improcedente. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-038753-3.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 561/07.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : AUTO POSTO JESSICA LTDA.
RELATOR: JULGADOR – ELIAS PEREIRA DOS SANTOS.
RELATÓRIO : Nº. 281/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 214/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – NOTA FISCAL CANCELADA PELO EMITENTE LANÇADA PELO ADQUIRENTE NO LIVRO DE MOVIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (LMC) – INADIMISSIBILIDADE – Demonstrado na lide pelo fisco que o sujeito passivo utilizou de documento fiscal inidôneo (nota fiscal cancelada) para acobertar estoque de combustível em seu estabelecimento, evidenciado através do levantamento quantitativo, configurando assim infração a legislação tributária na forma do que prescreve o item 7, do § 2º, do artigo 177 do RICMS/RO. Correta é a exigência do ICMS acrescido da penalidade prevista para o caso. Inteligência do artigo 78, inciso III, alínea “b”, da Lei 688/96. Reforma da decisão singular de parcialmente procedente para procedente. Recurso Oficial Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 02-016198-5.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 1213/01.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA: J. DE SOUZA NETO.
RELATOR: JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO: Nº. 347/06/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 215/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE REQUERER A EXCLUSÃO DO CAD/ICMS/RO - MULTA – PREVISÃO LEGAL - APLICAÇÃO – As multas por descumprimento de obrigação tributária estão previstas na legislação específica e, como tais, devem ser aplicadas. Deixar de requerer a exclusão do CAD/ICMS/RO, impõe-se à multa prevista para espécie. Infração fiscal não ilidida pela autuada, contudo, teve o crédito tributário reduzido na instância “a quo” no que tange a penalidade aplicada em razão da sua transposição para a alínea “b” do mesmo inciso e artigo, uma vez que o fisco não prova a existência de débito. Mantida a decisão monocrática de parcialmente procedente. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO: Nº. 01-036358-8 EM ADITAMENTO AO AI Nº. 01-036353-7.
RECURSO: DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº. 266/08.
RECORRENTE: FAZENDA PÚB. ESTADUAL/TERMO NORTE ENERGIALTA.
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN/FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: JULGADOR – ELIAS PEREIRA DOS SANTOS.
RELATÓRIO: Nº. 280/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 216/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA – FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO – EXTRAPOLAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS – NULIDADE PROCESSUAL – Há de se decretar a nulidade do auto de infração quando este não obedece aos requisitos previstos em norma legal, haja vista a extrapolação do prazo máximo permitido para a conclusão dos trabalhos, conforme preceitua o § 2º do artigo 94 da Lei nº. 688/96. Ação fiscal Nula por vício formal insanável, sem julgamento do mérito. Reforma da Decisão Monocrática de Parcialmente Procedente para Nula. Ressalvando ao Fisco a feitura de novo procedimento fiscal. Recurso Oficial e Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO: Nº. 03-025199-2.
RECURSO: DE OFÍCIO Nº. 435/03.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA: CEREALIS CAMPEIRO LTDA.
RELATOR: JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO: Nº. 299/07/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 217/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS - TERMO DE LACRE – FALTA DE DESLACRE – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS – PAGAMENTO DO IMPOSTO ANTES DA AUTUAÇÃO FISCAL – POSSIBILIDADE – Não deve prosperar a autuação fiscal baseada na acusação fiscal de que o sujeito passivo deixou de efetuar o deslacre de Termo de Lacre emitido pelo fisco, quando se constatar nos autos que o imposto foi pago antes da autuação fiscal, conforme se observa o documento de fls. 15 do PAT, desqualificando, portanto, a infração imputada na inicial. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO: Nº. 03-033790-1.
RECURSO: DE OFÍCIO Nº. 300/03.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA: COMÉRCIO E TRANSPORTES PALMITENSE LTDA.
RELATOR: JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO: Nº. 309/07/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 218/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE EFETUAR O DESLACRE - DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS - INOCORRÊNCIA – Comprovado nos autos, mediante provas necessárias e válidas, obtidas através da consulta ao site da SUFRAMA onde disponibiliza em sua página “Declaração de Ingresso” que as mercadorias constantes das notas fiscais relacionadas no Termo de Lacre (objeto da autuação) foram internadas no Estado do Amazonas, conforme se constata no documento de fls. 19, há de se declarar à improcedência do Auto de Infração. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO: Nº. 01-037910-7.
RECURSO: VOLUNTÁRIO Nº. 300/03.
RECORRENTE: CERON – CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO: Nº. 004/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 219/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: MULTA - LEVANTAMENTO FISCAL – BALANÇO ENERGÉTICO – REGISTRO AMENOR - DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO NÃO COADUNA COM A PENALIDADE APLICADA – NULIDADE – Deve ser declarada a nulidade processual no que tange o procedimento que descreve infração que não coaduna com a penalidade aplicada. Reforma da decisão monocrática de procedente para nula, sem julgamento do mérito. Ressalvado ao fisco a feitura de um novo procedimento fiscal. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO: Nº. 03-023338-2.
RECURSO: DE OFÍCIO Nº. 264/01.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA: COOPNOROESTE COOP. AGROP. DO NOROESTE DO MT.
RELATOR: JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO: Nº. 136/05/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 220/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE EFETUAR O DESLACRE - DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS - INOCORRÊNCIA – Comprovado nos autos, mediante provas necessárias e válidas, fls. 14 do PAT que a mercadoria constante da nota fiscal nº. 4934, relacionada no Termo de Lacre (objeto da autuação) foi devidamente carimbada pelo fisco rondoniense quando de sua passagem pelo fisco de saída, como também do fisco de destino, caracterizando assim, em aceitar de que não houve desvio de destino de mercadoria, portanto, há de se declarar à improcedência do Auto de Infração. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO: Nº. 01-023410-9.
RECURSO: VOLUNTÁRIO Nº. 022/02.

RECORRENTE: AMAZONGAS DIST. DE GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO: Nº. 060/02/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 221/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – OPERAÇÕES DE SAÍDAS – UTILIZAR BASE DE CÁLCULO OU ALÍQUOTA DO IMPOSTO INFERIOR À EXIGIDA - INOCORRÊNCIA – Restou provado “in casu” que a infração tipificada na lide não ocorreu, assim sucede à negativa da materialidade do fato imputado. Reforma da decisão monocrática de procedente para improcedente em razão do não cometimento do ilícito tributário apontado na inicial. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO: Nº. 04-019616-9.
RECURSO: DE OFÍCIO Nº. 749/06.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA: COOPERATIVA MISTADA DOS EMPREENDEDORES MADEIREIROS DE ESPÍGAO DO OESTE.
RELATOR: JULGADOR – ELIAS PEREIRA DOS SANTOS.
RELATÓRIO: Nº. 259/07/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 222/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – MADEIRAS – EXPORTAÇÃO – AUSÊNCIA DE CERTEZA E LIQUIDEZ DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – Improcedente é o crédito tributário proveniente da acusação fiscal de que o sujeito passivo deixou de comprovar a exportação realizada quando se constatar nos autos a ausência de certeza e liquidez do crédito tributário, uma vez que o fisco não traz quaisquer documentos que possa sustentar a materialidade do fato imputado. Reforma da decisão singular de nula para improcedente em razão da carência da prova de acusação. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO: Nº. 01-028936-1.
RECURSO: PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE JULGADO Nº. 018/07.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA: EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA.
RELATOR: JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO: Nº. 104/05/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 223/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – MERCADORIAS CONTROLADAS POR TERMO DE DEPÓSITO E NÃO LIBERADAS PELO FISCO ESTADUAL – RECEPÇÃO PARCIAL DAS MERCADORIAS PELAS EMPRESAS E FISCO DE DESTINO – Correta é a decisão monocrática que julgou parcialmente procedente a ação fiscal proveniente da falta de liberação de mercadorias controladas através de Termo de Depósito, devendo ser ainda reduzido o crédito tributário declarado na instância singular que em grau de recurso voluntário o sujeito passivo traz provas de entrega de mercadorias aos destinatários, ilidindo parte da ação julgada em primeira instância. Retificação de Julgado conhecido e provido para modificar o valor do crédito tributário procedente constante do Acórdão nº. 209/07/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN. Decisão Unânime.

PROCESSO: Nº. 03-026544-6.
RECURSO: DE OFÍCIO Nº. 784/02.

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : EMPRESA DE TRANSP. RODOVIÁRIO TAKIGAWA LTDA.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 299/05/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 224/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE EFETUAR O DESLACRE – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS - PRECARIÉDADE DA PROVA DE ACUSAÇÃO FISCAL – Improcedente é o auto de infração baseado no pressuposto de que o sujeito passivo deixou de efetuar o deslacre de Termo de Lacre emitido pelo fisco, tendo como prova de acusação cópia do Termo de Lacre em que não consta a assinatura do motorista, bem como a do fisco emitente, tornando-se precária a acusação, pois o referido documento não possuiu validade jurídica para sustentabilidade do crédito tributário. Ação fiscal improcedente. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-031169-3.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 360/04.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : ANTÔNIO CLAUDINO HESS.
RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 065/05/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 225/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – DEMONSTRATIVOS DE NOTAS DE VENDAS – FALTA DE ESCRITURAÇÃO EM LIVRO PRÓPRIO – AUSÊNCIA DAS PROVAS DE ACUSAÇÃO FISCAL – Improcedente é o auto de infração baseado no pressuposto de que o sujeito passivo deixou de efetuar a escrituração das notas fiscais de vendas relacionadas em demonstrativos quando o fisco deixa de anexar nos autos às provas de sua acusação, ou seja, cópias das notas fiscais inquinadas, bem como cópias das páginas do livro fiscal corresponde, ficando assim o crédito tributário desprovido de sustentabilidade. Reforma da decisão singular que julgou nula a ação fiscal, para declarar a improcedência do crédito tributário. Recurso Oficial Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-043661-5.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 043/08.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : EXPOGOIÂNIA COM. ATAC. DE ART. VESTUÁRIO LTDA – ME.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 116/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 226/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – NOTAS FISCAIS DE DEVOLUÇÕES – ESCRITURAR COMO ISENTA OU NÃO TRIBUTADA QUANDO SUJEITA AO IMPOSTO – DUPLICIDADE DE LANÇAMENTO – IMPOSSIBILIDADE – Correta é a decisão monocrática que julgou improcedente a autuação baseada na acusação fiscal de que o sujeito emitiu notas fiscais de devoluções sem destaque do imposto, quando se constatar nos autos a duplicidade de lançamento, ocorrendo assim o “bis in idem”, conforme Auto de Infração nº. 01-043151-6, constante às fls. 37 do PAT. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-035237-3.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 569/04.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : REAL NORTE COMERCIAL LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO : Nº. 117/06/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 227/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE REQUERER A EXCLUSÃO DO CAD/ICMS/RO - MULTA – PREVISÃO LEGAL - APLICAÇÃO – As multas por descumprimento de obrigação tributária estão previstas na legislação específica e, como tais, devem ser aplicadas. Deixar de requerer a exclusão do CAD/ICMS/RO, impõe-se à multa prevista para espécie. Infração fiscal não ilidida pela autuada, contudo, teve o crédito tributário reduzido na instância “a quo” no que tange a penalidade aplicada em razão da sua transposição para a alínea “b” do mesmo inciso e artigo, uma vez que o fisco não prova a existência de débito. Mantida a decisão monocrática de parcialmente procedente. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-021883-9.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 074/06.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : SILVIO MERA DO NASCIMENTO.
RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 282/07/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 228/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA EFETUAR O DESLACRE - INOCORRÊNCIA – Comprovado nos autos, mediante provas necessárias e válidas, fls. 04 que o Termo de Lacre (objeto da autuação) foi devidamente deslacrado pelo fisco rondoniense. Lacre emitido indevidamente em razão do destino da mercadoria ser o município de Ariquemes, conforme se observa na cópia da nota fiscal constante às fls. 05 do PAT, portanto, há de se declarar a improcedência do Auto de Infração. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-028323-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 142/03.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : FREDOLINO FROSSI.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 066/06/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 229/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA EFETUAR O DESLACRE - INOCORRÊNCIA – Comprovado nos autos, mediante provas necessárias e válidas, fls. 11 do PAT que o Termo de Lacre (objeto da autuação) foi devidamente deslacrado pelo fisco rondoniense, portanto, há de se declarar a improcedência do Auto de Infração. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-025013-9.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 442/06.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : VIVENDA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA

RELATOR : JULGADOR – ELIAS PEREIRA DOS SANTOS.
RELATÓRIO : Nº. 090/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 230/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – LEVANTAMENTO DA CONTA CAIXA – SALDO CREDOR - RECEITA DE ORIGEM NÃO COMPROVADA – INOCORRÊNCIA – Correta é a decisão de Primeira Instância que resultou na improcedência do Crédito Tributário exigido através de Auto de Infração baseado no pressuposto de que o sujeito passivo deixou de pagar o imposto (ICMS), correspondente as operações dissimuladas por receita de origem não comprovada, pela existência de despesas em valor superior às receitas, detectado mediante levantamento da conta caixa, a qual apresenta Saldo Credor no mês de julho de 1997, quando se constatar que o fisco não considerou o saldo de caixa em 31/12/1996, conforme se observa na declaração do imposto de renda ano calendário 1996. Ação fiscal improcedente. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 02-019483-2.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 909/01.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : M. E. M. RODRIGUES ARMARINHOS.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 126/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 231/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – UTILIZAR EQUIPAMENTO ELETRÔNICO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA – APREENSÃO - DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO NÃO COADUNA COM A PENALIDADE APLICADA – NULIDADE – Deve ser declarada a nulidade processual no que tange o procedimento que descreve infração que não coaduna com a penalidade aplicada. Reforma da decisão monocrática de improcedente para nula. Ressalva do ao fisco a feitura de um novo procedimento fiscal. Recurso Oficial Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-032660-7
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 405/05.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : TRADIÇÃO COM. E CONF. E BRINQUEDOS LTDA.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.

RELATÓRIO : Nº. 028/07/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 232/07/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – NÃO COLOCAR EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO CARTAZ OU OUTRO MEIO EM QUE CONSTE TEXTO SOBRE OBRIGATORIEDADE DE ECF – MULTA – PREVISÃO LEGAL – APLICAÇÃO - As multas estão previstas na legislação tributária específica e como tais devem ser aplicadas. Deixar de colocar em local visível ao público cartaz ou outro meio em que conste a obrigatoriedade do uso de ECF, impõe-se a multa prevista para espécie. Inteligência do artigo 79, inciso XXXVII, da Lei 688/96. Infração fiscal não ilidida pela autuada. Ação fiscal parcialmente procedente desde a instância singular uma vez que o crédito tributário foi reduzido no que tange a multa aplicada, em razão da superveniência de norma mais benéfica, conforme preceitua o 106, II, “c” do CTN. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-032046-3.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 556/03.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : ARIVALDO MOTA DE SANTANA – TRANSPORTES – ME.
RELATOR : JULGADOR – MOACIR CAETANO DE SANT'ANA.
RELATÓRIO : Nº. 353/07/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 210/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE EFETUAR O DESLACRE – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS - INOCORRÊNCIA – Correta é a decisão monocrática que julgou improcedente o crédito tributário baseado no pressuposto de que o sujeito passivo deixou de efetuar o deslacre caracterizando a introdução neste Estado das mercadorias constantes das notas fiscais relativas ao Termo de Lacre (objeto da autuação) quando ficar comprovado nos autos, documento de fls. 12, que o referido Termo de Lacre foi devidamente deslacrado pelo fisco rondoniense. Ação fiscal improcedente. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-028396-7.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 438/03.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : EDSON LUIZ RONSONI - ME.
RELATOR : JULGADOR – MOACIR CAETANO DE SANT'ANA.
RELATÓRIO : Nº. 226/05/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 211/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE EFETUAR O DESLACRE – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS - INOCORRÊNCIA – Correta é a decisão monocrática que julgou improcedente o crédito tributário baseado no pressuposto de que o sujeito passivo deixou de efetuar o deslacre caracterizando a introdução neste Estado das mercadorias constantes das notas fiscais relativas ao Termo de Lacre (objeto da autuação) quando ficar comprovado nos autos, documento de fls. 09, que o referido Termo de Lacre foi devidamente deslacrado pelo fisco rondoniense. Ação fiscal improcedente. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-043992-4.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 148/08.
RECORRENTE : MERCANTIL SOUSALTA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – EDMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA PEDROSA.
RELATÓRIO : Nº. 204/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 212/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : AUTO DE INFRAÇÃO – NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÕES – FALTA DE REGISTRO EM LIVRO – MULTA – PREVISÃO LEGAL – APLICAÇÃO – As multas por descumprimento de obrigação tributária estão previstas na legislação específica e, como tais, devem ser aplicadas. Deixar de registrar em livro próprio notas fiscais de aquisições, impõe-se a multa prevista para espécie. Infração fiscal parcialmente ilidida em face da exclusão da composição do crédito tributário o imposto, juros e correção monetária em razão da presunção de vendas aplicada pelo fisco estadual, devendo ser mantida a multa conforme dispõe o inciso III, alínea “c”, do artigo 78, da Lei 688/96. Ação fiscal parcialmente procedente. Recurso Voluntário parcialmente Provido. Decisão Através do Voto de Qualidade.

PROCESSO : Nº. 03-031617-2.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 242/03.
RECORRENTE : RÁPIDO RORAIMALTA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – MOACIR CAETANO DE SANT'ANA.
RELATÓRIO : Nº. 388/05/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 213/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE EFETUAR O DESLACRE – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS - INOCORRÊNCIA – Comprovado nos autos, mediante provas necessárias e válidas, obtidas através da consulta ao site do SINTEGRA onde disponibiliza em sua página “Declaração de Ingresso” que as mercadorias constantes das notas fiscais relacionadas no Termo de Lacre (objeto da autuação) foram internadas nos Estados do Acre e Amazonas, conforme se constata nos documentos de fls. 57/60, há de se declarar à improcedência do Auto de Infração. Reforma da decisão monocrática de procedente para improcedente. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-021686-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 499/06.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : JOSÉ MOTTANUNES.
RELATOR : JULGADOR – MOACIR CAETANO DE SANT'ANA.
RELATÓRIO : Nº. 256/07/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 214/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – MERCADORIAS EM TRÂNSITO PELO ESTADO DE RONDÔNIA – TRANSPORTE – FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL - Correta é a decisão monocrática que julgou improcedente o crédito tributário baseado na acusação fiscal de que o sujeito passivo deixou de efetuar o pagamento do ICMS/TRANSPORTE, tendo como pressuposto de que a mercadoria fora carregada dentro do Estado de Rondônia, quando o fisco deixa de carrear aos autos provas da suposta infração pretendida. Não restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial ocorreu, assim sucede à negativa do fato imputado. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 02-019088-8.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 571/06.
RECORRENTE : LAMMY INDUSTRIAL MADEIREIRA DA AMAZÔNIA LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – MOACIR CAETANO DE SANT'ANA.
RELATÓRIO : Nº. 049/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 215/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
EMENTA : ICMS – MADEIRAS – EXPORTAÇÃO – FALTA DE COMPROVAÇÃO – OCORRÊNCIA – Exportação pretendida e não comprovada em sua totalidade, sujeita o contribuinte ao recolhimento do imposto e respectiva multa no que se refere às notas fiscais nºs. 21392, 22228, 22384, 22596, 22597, 21917, 21916, 21924, 21686, 21687 e 21688, nos termos da legislação pertinente. Infração fiscal parcialmente ilidida pela autuada em face da comprovação parcial da exportação realizada. Reforma da decisão singular de procedente para parcialmente procedente. Recurso Voluntário Parcialmente Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-029683-0.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 204/03.

RECORRENTE : RODRIGO V. VERDINASSI.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – MOACIR CAETANO DE SANT'ANA.
RELATÓRIO : Nº. 007/06/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 216/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE EFETUAR O DESLACRE – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS - INOCORRÊNCIA – Deve ser revisionada a decisão monocrática que julgou procedente o crédito tributário baseado no pressuposto de que o sujeito passivo deixou de efetuar o deslacre caracterizando a introdução neste Estado das mercadorias constantes das notas fiscais relativas ao Termo de Lacre (objeto da autuação) quando ficar comprovado nos autos, documento de fls. 12, que o referido Termo de Lacre foi devidamente deslacrado pelo fisco rondoniense. Reforma da decisão singular de procedente para improcedente. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-024453-8.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 245/04.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : TRANSP. RODOVIÁRIOS DE GÁS IMPERATRIZ LTDA.
RELATOR : JULGADOR – MOACIR CAETANO DE SANT'ANA.
RELATÓRIO : Nº. 327/06/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 217/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – DEPÓSITO CLANDESTINO – MERCADORIAS ACOMPANHADAS COM DOCUMENTOS FISCAIS INIDÔNEOS – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL - Correta é a decisão monocrática que julgou improcedente o crédito tributário baseado na acusação fiscal de que o sujeito passivo mantinha em depósito clandestino mercadorias acompanhadas com notas fiscais inidôneas, em razão do fisco estadual não ter provado a materialidade de sua acusação fiscal, ou seja, a inidoneidade dos documentos fiscais. Destarte, a autuada está autorizada a transportar mercadorias pelo Estado de Rondônia, visto que a mesma está devidamente inscrita no CAD/ICMS/RO. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-033045-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 091/03.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA VARANDA.
RELATOR : JULGADOR – MOACIR CAETANO DE SANT'ANA.
RELATÓRIO : Nº. 091/06/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 218/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE EFETUAR O DESLACRE – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS - INOCORRÊNCIA – Correta é a decisão monocrática que julgou improcedente o crédito tributário baseado no pressuposto de que o sujeito passivo deixou de efetuar o deslacre caracterizando a introdução neste Estado das mercadorias constantes da nota fiscal referente ao Termo de Lacre (objeto da autuação) quando ficar comprovado nos autos, documento de fls. 04, que o referido Termo de Lacre foi emitido indevidamente, uma vez que trata de mercadoria oriunda do Estado de São Paulo, destinada ao Estado de Minas Gerais. Mantida a decisão monocrática que julgou

improcedente a ação fiscal. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-029584-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 446/03.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : EMPRESA DE TRANSP. RODOVIÁRIOS TAKIGAWA LTDA.
RELATOR : JULGADOR – MOACIR CAETANO DE SANT'ANA.
RELATÓRIO : Nº. 227/05/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 219/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE EFETUAR O DESLACRE - DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS - INOCORRÊNCIA – Comprovado nos autos, mediante provas necessárias e válidas, fls. 36 a 44 do PAT que as mercadorias constantes das notas fiscais relacionadas no Termo de Lacre (objeto da autuação) foram devidamente internadas no Estado do Acre e recepcionadas pelo fisco de destino, portanto, há de se declarar à improcedência do Auto de Infração. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-020746-2.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 1178/01.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : LANIMAR IND. DE MADEIRAS LTDA.
RELATOR : JULGADOR – MOACIR CAETANO DE SANT'ANA.
RELATÓRIO : Nº. 478/05/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 220/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE EFETUAR O DESLACRE - DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS - INOCORRÊNCIA – Comprovado nos autos, mediante provas necessárias e válidas, fls. 19 e 20 do PAT que a mercadoria constante da nota fiscal relacionada no Termo de Lacre (objeto da autuação) foi devidamente carimbada pelo fisco de destino quando da sua entrada naquele Estado, caracterizando assim, em aceitar de que não houve desvio de destino de mercadoria, portanto, há de se declarar à improcedência do Auto de Infração. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-020334-3.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 597/01.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : TRANSPORTES BERTOLINI LTDA.
RELATOR : JULGADOR – MOACIR CAETANO DE SANT'ANA.
RELATÓRIO : Nº. 010/06/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 221/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE EFETUAR O DESLACRE - DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS - INOCORRÊNCIA – Comprovado nos autos, mediante provas necessárias e válidas, fls. 19 a 47 do PAT que as mercadorias constantes das notas fiscais relacionadas no Termo de Lacre (objeto da autuação) foram devidamente internadas e recepcionadas pelas empresas e fisco de destino, corroborados com os documentos de fls. 109 a 116, portanto, há de se declarar à improcedência do Auto de Infração. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-022167-8.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 136/02.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : EXPRESSO ARAÇATUBA S/A.
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 158/05/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 222/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TERMO DE LACRE – FALTA DE DESLACRE – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS – OCORRÊNCIA – Desviar de seu destino mercadoria oriunda de outra Unidade da Federação e introduzida neste Estado através de violação no sistema de controle de trânsito adotado pela Coordenadoria da Receita Estadual, sujeita ao responsável, ex vi legis, ao pagamento do imposto devido e multa prevista para espécie. Reforma da decisão monocrática de improcedente para procedente em razão do lançamento goza da presunção “jûris tantum” e merecer provas contrárias pelo sujeito passivo. Recurso Oficial Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-034975-5.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 409/04.
RECORRENTE : J. BERNARDO & CIA LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 334/07/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 223/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS – UTILIZAR DE BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO COM VALOR INFERIOR A PAUTA DE PREÇOS MÍNIMOS – PAGAMENTO DA PARTE PROCEDENTE ATRAVÉS DA COMPENSAÇÃO – EXTINÇÃO – Deve ser revisionada a decisão singular de procedente para parcialmente procedente e diante do pagamento da parte procedente na forma da compensação, correta é a sua extinção conforme preceitua o inciso II, do artigo 156 do CTN. Ação fiscal parcialmente procedente com declaração de extinção. Recurso Voluntário Parcialmente Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-034011-1.
RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº. 195/07
RECORRENTE : FAZENDA PÚB. ESTADUAL/LAMMY INDL MADEIREIRA DA AMAZÔNIA LTDA.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN/FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 226/07/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 224/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO DE ICMS REFERENTE AO INCENTIVO FISCAL TRIBUTÁRIO COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 186/97 - OCORRÊNCIA – Demonstrado na lide pelo fisco que o sujeito passivo apropriou-se indevidamente de crédito de ICMS referente ao Incentivo Tributário concedido com base na Lei Complementar nº. 186/97. Inteligência da alínea “a”, do inciso IV, do artigo 77, da Lei 688/96. Mantida a decisão monocrática que julgou parcialmente procedente a ação fiscal. Recursos Oficial e Voluntário Desprovidos. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-019875-7.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 256/05.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : TANABÉ TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA.

RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 017/07/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 225/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : AUTO DE INFRAÇÃO – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – MULTA – PREVISÃO LEGAL - APLICAÇÃO – OCORRÊNCIA – As multas por descumprimento de obrigação tributária estão previstas na legislação específica e, como tais, devem ser aplicadas. Deixar de comparecer no local determinado para deslacre de termo de lacre devidamente emitido pelo fisco estadual impõe-se ao infrator a multa prevista para espécie. Inteligência do inciso XXV, do artigo 79, da Lei 688/96. Reforma da decisão monocrática de nula para procedente. Recurso Oficial Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-019358-5.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 704/07.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : C. S. DE OLIVEIRA & CIA LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EDMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA PEDROSA.
RELATÓRIO : Nº. 201/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 226/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – LISTAGENS - NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS – FALTA DE REGISTRO EM LIVRO PRÓPRIO – Improcedente é o auto de infração baseado no pressuposto da falta de registro em livro próprio de notas fiscais de aquisições de mercadorias, desacompanhado dos documentos que o embasaram. Ação fiscal improcedente desde a instância singular, em razão da falta de provas da acusação. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-034196-7.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 161/05
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : BACHTOLD & HARGER LTDA.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 071/07/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 227/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE REQUERER A EXCLUSÃO DO CAD/ICMS/RO - MULTA – PREVISÃO LEGAL - APLICAÇÃO – As multas por descumprimento de obrigação tributária estão previstas na legislação específica e, como tais, devem ser aplicadas. Deixar de requerer a exclusão do CAD/ICMS/RO, impõe-se à multa prevista para espécie. Infração fiscal não ilidida pela autuada, contudo, teve o crédito tributário reduzido na instância “a quo” no que tange a penalidade aplicada em razão da sua transposição para a alínea “b” do mesmo inciso e artigo, uma vez que não restou provada a existência de débito do contribuinte na época da autuação. Mantida a decisão monocrática de parcialmente procedente. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-028408-4.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 292/03.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : M. V. A TRANSPORTES LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.

RELATÓRIO : Nº. 498/05/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 228/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE EFETUAR O DESLACRE - DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS - INOCORRÊNCIA – Comprovado nos autos, mediante provas necessárias e válidas, fls. 19 e 20 do PAT que a mercadoria constante da nota fiscal relacionada no Termo de Lacre (objeto da autuação) foi devidamente carimbada pelo fisco rondoniense quando de sua passagem pelo posto fiscal de saída, caracterizando assim em aceitar de que não houve desvio de destino de mercadoria, portanto, há de se declarar à improcedência do Auto de Infração. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-036675-7.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 058/05
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : VALPAR COM. DE COMBUSTÍVEIS VALE DO PARAÍSO LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 009/07/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 229/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE REQUERER A EXCLUSÃO DO CAD/ICMS/RO - MULTA – PREVISÃO LEGAL - APLICAÇÃO – As multas por descumprimento de obrigação tributária estão previstas na legislação específica e, como tais, devem ser aplicadas. Deixar de requerer a exclusão do CAD/ICMS/RO, impõe-se à multa prevista para espécie. Infração fiscal não ilidida pela autuada, contudo, teve o crédito tributário reduzido na instância “a quo” no que tange a penalidade aplicada em razão da sua transposição para a alínea “b” do mesmo inciso e artigo, uma vez que não restou provada a existência de débito do contribuinte na época da autuação, devendo ainda ser reduzido o crédito tributário nos termos do que dispõe o § 5º, do artigo 76, da Lei 688/96. Mantida a decisão monocrática de parcialmente procedente. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 04-020103-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 212/03
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : ALUIZIO V. GOMES & CIA LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EDMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA PEDROSA.
RELATÓRIO : Nº. 061/06/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 230/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE REQUERER A EXCLUSÃO DO CAD/ICMS/RO - MULTA – PREVISÃO LEGAL - APLICAÇÃO – As multas por descumprimento de obrigação tributária estão previstas na legislação específica e, como tais, devem ser aplicadas. Deixar de requerer a exclusão do CAD/ICMS/RO, impõe-se à multa prevista para espécie. Decisão monocrática parcialmente procedente, entretanto, deve ser modificado o crédito tributário defendido pelo julgador “a quo” de 50 UPF para 500 UPF no que se refere a penalidade aplicada em razão da indicação da alínea “b” para alínea “a” do mesmo inciso e artigo, uma vez que restou provado a existência de débito do contribuinte na época da autuação, contudo, deve ser reduzido o crédito tributário para 250 UPF nos termos do que dispõe o § 5º,

do artigo 76, da Lei 688/96. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-024615-8.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 139/04.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : C. A. SCHUMANN & CIA LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EDMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 237/06/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 231/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – MADEIRAS – EXPORTAÇÃO – FALTA DE COMPROVAÇÃO – INOCORRÊNCIA – Improcedente é auto de infração baseado no pressuposto da falta de comprovação da efetiva exportação quando o sujeito passivo traz aos autos prova da exportação realizada. Restou provado “in casu” que a infração tipificada na lide não ocorreu, assim ocorre à negativa do fato imputado. Infração fiscal ilidida pela autuada desde instância singular em face da apresentação de provas do não cometimento do ilícito tributário apontado pelo fisco, conforme se observa o documento de fls. 25 do PAT. Ação fiscal improcedente. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-018053-0.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 546/07.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : DIST. DE BEBIDAS SÃO MIGUEL ARCANJO LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EDMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 095/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 232/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – NOTA FISCAL – NDF – AUTO DE INFRAÇÃO – AUSÊNCIA EXPRESSA DO DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO E A INDICAÇÃO DA PENALIDADE APLICADA – NULIDADE – Nulo é o crédito tributário e o processo dele decorrente, quando se constatar no PAT que o auto de infração não obedece ao requisito previsto no inciso V, do artigo 100 da Lei 688/96, ou seja, não consta o dispositivo legal infringido e a indicação da penalidade aplicada, portanto, há de se declarar a nulidade processual. Mantida a decisão monocrática que julgou nula a ação fiscal. Ressaltando ao Fisco a feitura de novo procedimento fiscal. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-020103-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 709/06.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : MADEIREIRA URTIGÃO LTDA.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 204/07/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 233/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – LAMINAS PARA EXPORTAÇÃO – DECLARAR ESSÊNCIA DIVERSA DA INDICADA NA NOTA FISCAL – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – Não restou provado “in casu” que a infração tipificada na lide ocorreu, assim sucede à negativa da materialidade do fato imputado. Infração fiscal ilidida desde a instância singular em razão da ausência da prova da acusação fiscal. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-037775-9.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 640/06
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : JOSÉ ARAÚJO FILHO.
RELATOR : JULGADOR – EDMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA PEDROSA.
RELATÓRIO : Nº. 202/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 234/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE REQUERER A EXCLUSÃO DO CAD/ICMS/RO - MULTA – PREVISÃO LEGAL - APLICAÇÃO – As multas por descumprimento de obrigação tributária estão previstas na legislação específica e, como tais, devem ser aplicadas. Deixar de requerer a exclusão do CAD/ICMS/RO, impõe-se à multa prevista para espécie. Decisão monocrática parcialmente procedente, entretanto, deve ser modificado o crédito tributário defendido pelo julgador “a quo” de 25 UPF para 500 UPF no que se refere à penalidade aplicada em razão da indicação da alínea “b” para alínea “a” do mesmo inciso e artigo, uma vez que restou provado a existência de débito do contribuinte na época da autuação, contudo, deve ser reduzido o crédito tributário para 250 UPF nos termos do que dispõe o § 5º, do artigo 76, da Lei 688/96. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-023693-4.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 201/06.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : MOKAWA PERSONALIZAÇÕES GRÁFICAS LTDA.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 206/07/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 235/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – FALTA DE RECADASTRAMENTO - DUPLICIDADE DE LANÇAMENTO – IMPOSSIBILIDADE – Correta é a decisão de primeira instância que julgou improcedente a autuação fiscal, firmada na acusação de que o sujeito passivo deixou de efetuar o recadastramento de seu CAD/ICMS/RO, quando se constatar nos autos a duplicidade de lançamento, ocorrendo assim o “bis in idem”, conforme se observa o documento de fls. 10 dos autos. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-032369-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 317/05.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : MERCONORT IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EDMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 095/07/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 236/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – MERCADORIAS SOB O MANTO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO ANTECIPADO - OCORRÊNCIA – Promover a saída ou transportar mercadorias sujeitas a pagamento do imposto antecipadamente à operação ou à entrada no Estado, sem apresentar o comprovante do pagamento, na forma da Legislação Tributária vigente a época dos fatos, impõe-se ao contribuinte o recolhimento do ICMS acrescido das sanções legais. Demonstrado

pelo fisco que o sujeito passivo não declarava suas atividades comerciais através de GIAM, conforme se observa os documentos de fls. 03 e 04 dos autos. Reforma da decisão monocrática de nula para procedente. Recurso Oficial Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-032137-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 355/06.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : TRANSCOSTATRANSP. E REPRESENTAÇÃO LTDA.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 128/07/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 237/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : AUTO DE INFRAÇÃO – MERCADORIAS – NOTA FISCAL – DESVIAR DE SEU DESTINO OU ENTREGÁ-LA SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE A DESTINATÁRIO DIVERSO DO INDICADO NO DOCUMENTO FISCAL - OCORRÊNCIA – Demonstrado na lide pelo fisco que o sujeito passivo desviou de seu destino mercadoria ao entregar a destinatário diverso do indicado no documento fiscal, sujeita ao responsável, ex vi legis, ao pagamento da multa prevista para espécie. Reforma da decisão monocrática de improcedente para procedente. Recurso Oficial Provido. Decisão Unânime.

Porto Velho, 27 de novembro de 2008.

ELIAS PEREIRA DOS SANTOS
Presidente Substituto do TATE

Sec. de Est. do Desenv. Ambiental

PORTARIA N.º. 193/GAB/SEDAM
Porto Velho - RO, 03 de outubro de 2008.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 38 do Decreto nº 8982, de 31 de Janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido a Sr.ª: JOSÉ CARLOS COUTINHO, função: Ag. Ativ.Adm, CPF: 113.735.472-00, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 2709, **FONTE-05-FEPRAM**, Elementos de Despesa : **3390-30-05**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs00283, conforme **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - **Art. 2º** - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de despesa até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO N 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - A Gerencia de Contabilidade (C.G.E.), efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade dos agentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30-05	2.000,00
VALOR:	2.000,00

CLETHO MUNIZ DE BRITO
Secretário de Estado de
Desenvolvimento Ambiental
SEDAM

PORTARIA N.º. 194/GAB/SEDAM
Porto Velho – RO, 19 de novembro de 2008.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 38 do Decreto nº 8982, de 31 de Janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido a Sr.ª: THIAGO ANTONIO MATIAS FAJARDO, função: Chefe de Grupo, CPF: 285.742.128-14, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 2709, **FONTE-05-FEPRAM**, Elementos de Despesa : **3390-30-05,3390-39-05** para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs 0334/00335, e **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de despesa até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO N 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - A Gerencia de Contabilidade (C.G.E.), efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade dos agentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30-00	1.800,00
3390-39-05	200,00
TOTAL	2.000,00

CLETHO MUNIZ DE BRITO
Secretário de Estado de
Desenvolvimento Ambiental
SEDAM

Portaria nº 195 /GAB/SEDAM Porto Velho, 26 de Novembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 38 do Decreto nº 8982, de 31 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir de 24.11.2008, a servidora **ANDRÉIA CARLA GARCIA MOURA TABORDA**, Coordenadora de Planejamento Adm. e Finanças, matrícula nº 300077756, para responder pela Coordenadoria de Planejamento Administração e Finanças, desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência Publica-se e Cumpra-se

CLETHO MUNIZ DE BRITO
Secretário de Estado de
Desenvolvimento Ambiental
SEDAM

Portaria SEDAM nº 196/2008
Porto Velho, 27 de novembro de 2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 38 do Decreto nº 8.982 de 31 de janeiro de 2.000 e,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o Engenheiro Florestal **ERALDO APARECIDO TRONDOLI MATRICARDI**, matrícula nº 300030387, para representar a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, na assinatura do Plano de Trabalho da Rede de Processamento de Imagens e Informações Geográficas – REPIG, na Sede do SENSIPAM em Brasília, no dia 28 de novembro de 2008.

Dê-se ciência Publica-se e Cumpra-se

CLETHO MUNIZ DE BRITO
Secretário de Estado do
Desenvolvimento Ambiental

**Secretaria de Estado dos Esportes,
da Cultura e do Lazer**

Galeria de Artes Visuais Afonso Ligório
2º Processo Seletivo para a Programação Anual de Exposições
Edição 2009

EDITAL nº. 02 /2008

O Secretário de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL, no uso de suas atribuições legais, torna público o 2º Processo Seletivo para a programação de exposições – Edição 2008, na Galeria de Artes Visuais Afonso Ligório, instituída através do Dec. nº 13.148 de 14/09/2007, mediante condições estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Este Edital contém diretrizes e normas a serem seguidas para inscrições, seleção e programação de exposições na Galeria de Artes Visuais Afonso Ligório da Casa da Cultura Ivan Marrocos, subordinada à SECEL, localizada à Av. Carlos Gomes, s/nº, esquina com R. Rogério Weber, bairro Caiary em Porto Velho – RO.

2 - As exposições realizadas na Galeria de Artes Visuais Afonso Ligório têm como objetivos promover e divulgar as diversas manifestações nas artes visuais, propiciando ao artistas, estudiosos e ao público em geral, o conhecimento e a participação na produção artística, estimulando a criatividade, visando sempre contribuir para a formação e a democratização cultural do cidadão.

3 - As exposições na Galeria de Artes Visuais Afonso Ligório para efeito de concorrência pública, serão classificadas como:

- 3.1 - Exposições individuais;
- 3.2 - Exposições Coletivas;
- 3.3 - Salões de Artes.

DAS INSCRIÇÕES

4 - As inscrições serão gratuitas estendidas a todos os artistas visuais do Brasil, com prioridade para os de Rondônia (no mínimo 80%) e, estarão abertas no período de 45 dias contados da publicação do edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia para exposições na Galeria de Artes Visuais Afonso Ligório a serem realizadas no 1º semestre do ano de 2009; e no período de 01 de abril a 29 de maio, será o prazo de inscrição para o 2º semestre de 2009.

5 - As propostas devem ser encaminhadas para o endereço abaixo:

Casa da Cultura Ivan Marrocos
Avenida Carlos Gomes, esquina com Rua Rogério Weber.

Bairro Caiari - Porto Velho - RO
Cep. 78.900.00

6 - Para as inscrições enviadas pelo Correio considerar-se-á a data da postagem, observando que serão eliminadas aquelas que chegarem depois de 10 dias do prazo pré-estabelecido.

7 - O Calendário de exposições será de março a dezembro de 2008.

8 - Cada artista poderá inscrever até duas propostas, sendo uma individual e outra coletiva, nas categorias de pintura, desenho, escultura, gravura, objeto, cerâmica e tapeçaria artísticas, fotografia, instalação e outras linguagens plásticas visuais.

9 - Em caso de exposição coletiva, deve-se indicar um representante do grupo, perante a Casa da Cultura.

10 - As inscrições deverão ser feitas em ficha própria, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, acompanhada do portfólio no formato ofício ou A4, contendo:

10.1 - Currículo resumido do(s) artista(s) com identificação, formação artística e atividades culturais, endereço, e-mail, telefone para contato.

10.2 - Fotografias (suporte em papel) em cores, no formato mínimo de 10 x 15 cm, dos trabalhos a serem expostos (mínimo 5 fotos). Todas as fotografias deverão estar afixadas em folha ofício ou A4 com descrição técnica - nome(s) do(s) artista(s), título da obra (se tiver), material utilizado, dimensões, ano de execução e valor da obra e outras informações que julgar necessário.

10.3 - Projeto detalhado, em caso de instalação;

10.4 - Texto sucinto percorrendo sobre a exposição;

10.5 - Críticas, catálogos, impressos, reportagens sobre o artista e a sua obra (se tiver);

11 - Não serão aceitas obras originais no ato da inscrição.

12 - O artista poderá optar por anexar CD e/ou DVD como forma de enriquecer a apresentação dos trabalhos;

13 - No ato da inscrição, o proponente:

13.1 - Responsabilizar-se pelo conteúdo dos documentos apresentados.

13.2 - Comprometer-se a cumprir todos os termos e condições deste Edital.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

14 - As propostas serão examinadas em duas etapas, podendo ser ou não selecionadas pela Comissão Curadora;

14.1 - Primeira etapa: Triagem, coordenada pela Diretoria da Casa da Cultura Ivan Marrocos, com o objetivo de verificar o cumprimento das exigências contidas neste Edital;

14.2 - Segunda etapa: Seleção, realizada por uma curadoria composta de três membros de reconhecida idoneidade, capacidade de julgamento e notório saber nas artes visuais, nomeados através de portaria pelo Secretário de Estado, dos Esportes, da Cultura e do Lazer - Secel;

14.3 - As propostas serão selecionadas pela Comissão Curadora observando os seguintes critérios, com total máximo de 100 pontos:

14.3.1 - Criatividade e originalidade da proposta - 30 pontos

14.3.2 - Conjunto das obras - 30 pontos

14.3.3 - Técnica e resultado final da obra - 30 pontos

14.3.4 - Currículo - 10 pontos

15 - As propostas não serão devolvidas aos artistas, passando a compor o banco de dados da Casa da Cultura Ivan Marrocos.

15 - A confirmação da pauta só se dará mediante a assinatura do Termo de Compromisso junto à Casa da Cultura Ivan Marrocos;

16 - O resultado final do 2º Processo Seletivo para a pauta do de 2009 será amplamente divulgado imediatamente após a seleção.

DAS OBRIGAÇÕES DOS EXPOSITORES

17 - São obrigações dos expositores, sem prejuízo de outras já citadas no presente Edital:

17.1 - Observar e cumprir as datas e prazos estabelecidos neste Edital, responsabilizando-se pelos encargos relativos a embalagens, transporte e seguro das obras a serem expostas.

17.2 - Fornecer à Casa da Cultura uma lista completa de todas as obras a serem expostas com respectivas fichas técnicas, inclusive valor.

17.3 - Assinar o Termo de Compromisso junto à Casa da Cultura Ivan Marrocos até 30 dias após a publicação do resultado de seleção;

17.4 - Responsabilizar-se pela montagem e desmontagem da exposição de seus trabalhos na Galeria de Artes Visuais Afonso Ligório;

17.5 - Providenciar a retirada dos trabalhos, no prazo máximo de um dia após o encerramento da exposição, contratando, se for o caso, por sua conta, serviços de embalagem e transporte.

17.6 - Em caso de desistência o artista terá o prazo de até 30 dias antes de sua exposição para comunicar oficialmente a Casa da Cultura Ivan Marrocos. Em caso contrário não poderá apresentar outra proposta por um ano.

17.7 - Informar, quando da realização da inscrição, se haverá algum tipo de atividade paralela durante a exposição, tais como performances, apresentações musicais entre outras.

17.8 - Providenciar materiais e equipamentos não disponíveis na Casa da Cultura que julgar indispensáveis para a sua exposição.

17.9 - Comprometer-se em divulgar o apoio do Governo de Rondônia/Secel nas entrevistas e outros meios de divulgação.

17.10 - Ceder ao Governo de Rondônia os direitos de uso das imagens das obras que poderão ser veiculadas através das diversas mídias, sempre sem fins lucrativos e com objetivo único de difusão cultural.

DAS OBRIGAÇÕES DA SECEL

18 - São obrigações da Secel, sem prejuízo de outras já citadas neste Edital:

18.1 - Divulgação institucional e promocional das mostras, através da distribuição de informes aos veículos de comunicação, com eventual repasse de textos e fotografias cedidas pelos expositores;

18.2 - Produção gráfica do convite, folder e certificado de participação para cada exposição;

18.3 - Publicar um catálogo anual das exposições realizadas na Galeria;

18.4 - Distribuir os convites em parceria com o artista;

18.5 - Apoio na montagem e desmontagem da exposição;

18.6 - Fazer manutenção periódica na Galeria, bem como equipá-la para seu funcionamento;

18.7 - Tomar as devidas providências no sentido de compor a Comissão Curadora da Galeria com pessoas que tenham notório conhecimento na área;

18.8 - Providenciar a sonorização e cerimonial para cada exposição;

18.9 - Fornecer coquetel para cada exposição (até 100 pessoas).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19 - A Montagem e retirada das obras e equipamentos deverá obedecer aos prazos pré-estabelecidos neste Edital;

20 - O ato da inscrição do artista no 2º Processo Seletivo de Exposições na Galeria de Artes Visuais Afonso Ligório - Edição 2009, implica em plena e expressa aceitação das normas constantes deste Edital;

21 - Poderão ser reservadas datas dentro do Calendário de Exposições da Galeria para atender exposições e/ou projetos a critério da SECEL, sempre de acordo com os objetivos da Galeria de Artes Visuais Afonso Ligório;

22 - Informações gerais poderão ser obtidas na Casa da Cultura Ivan Marrocos em horário

comercial, pelo telefone (069) 3216-5138 ou pelo e-mail: portaldacultura.ro@hotmail.com (senha: cultura)

23 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Curadora e/ou SECEL.

Porto Velho, 21 de novembro de 2008

Jucélis Freitas de Sousa
Secretário de Estado / SECEL

Tribunal de Contas

ATA DA 5ª REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2008.

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e oito, às nove horas, reuniu-se o Conselho Superior de Administração, sob a Presidência do Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**, secretariado por Hermes Henrique Redana Nascimento, Secretário Geral das Sessões. Presentes os Senhores Conselheiros **ROCHILMER MELLO DA ROCHA**, **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, **EDILSON DE SOUSA SILVA**, **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, os Conselheiros Substitutos **LUCIVAL FERNANDES** e **HUGO COSTA PESSOA**, bem como o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas **KAZUNARI NAKASHIMA**. Verificada a existência de quorum, o Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**, declarou aberta a reunião comunicando que nesta oportunidade, ficará dispensada a leitura da Ata da Reunião anterior, tendo em vista que a mesma já foi devidamente assinada e publicada no Diário Oficial do Estado. O Presidente comunicou ao Conselho Superior de Administração que na Reunião de hoje, serão analisados os seguintes assuntos: I - Projeto de Resolução que altera a Resolução Administrativa nº 004/TCE-RO-99, referente aos artigos 241 e 246 do Regimento Interno, que trata do sorteio das relatorias relativas às Entidades da Administração Direta e Indireta Estaduais e Municipais; II - Projeto de Resolução que regulamenta a "concessão do auxílio de incentivo à formação do servidor efetivo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia", que tem como Relator o Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**; III - Outros assuntos. Quanto ao Projeto de Resolução que altera a Resolução Administrativa nº 004/TCE-RO-99, referente aos artigos 241 e 246, que trata do sorteio das relatorias relativas às Entidades da Administração Direta e Indireta Estaduais e Municipais, o Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**, passou a palavra ao Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **KAZUNARI NAKASHIMA**, que se manifestou no sentido de que se mantenha o sorteio das relatorias para quatro anos. Submetida a matéria em discussão, o Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, se manifestou nos seguintes termos: "Os pontos positivos da relatoria anual são muitos, mas na forma quadrienal é maior Ainda. Por isso, entendo que deve ser mantido o critério do sorteio das relatorias para quatro anos, de acordo com a Resolução Administrativa nº 04/99 - TCE-RO". O Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, concordou com o Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, e também entende que deve ser mantido o sorteio das relatorias para o período de gestão, ou seja, quatro anos. Pois, dessa forma é possível verificar a evolução nas contas prestadas pelos municípios. Com o mesmo entendimento o Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**, votou no sentido de que seja mantida a Resolução nº 04/99-TCE-RO, que contempla o sorteio das relatorias para quatro anos. O Conselheiro Substituto **HUGO COSTA PESSOA**, se manifestou nos seguintes termos: "Se tivéssemos instrumentos para avaliar, quatro anos seria o ideal, como não temos, entendo que a alternância deve prevalecer. Por isso, neste momento, apresento

proposta para que o sorteio das relatorias seja biennial, nos moldes do que é feito no âmbito do Tribunal de Contas da União". O Conselheiro, **ROCHILMER MELLO DA ROCHA**, se manifestou de forma favorável à proposição, pois entende que a alternância de relatoria representa maior transparência e não vincula os jurisdicionados a um único Relator por toda a legislatura. O Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES**, também entende que deve ser observada a alternância. Submetido à votação, o Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA** e o Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES**, acompanharam a proposta apresentada pelo Conselheiro Substituto **HUGO COSTA PESSOA**. Os Conselheiros **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, **EDILSON DE SOUSA SILVA** e **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, votaram no sentido de que fosse mantido os exatos termos da Resolução Administrativa nº 004/99. Verificado o empate, o Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**, proferiu o voto de **Minerva**, acompanhando a proposta apresentada pelo Conselheiro Substituto **HUGO COSTA PESSOA**. Assim, o Conselho Superior de Administração, por maioria de votos, vencidos os Conselheiros **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, **EDILSON DE SOUSA SILVA** e **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, decidiu que o sorteio das relatorias relativas às Entidades da Administração Direta e Indireta Estaduais e Municipais passará a ser biennial. Após a apreciação da alteração da Resolução Administrativa nº 04/99 – TCE-RO, verificou-se a necessidade de atualização do Regimento Interno desta Corte. Razão pela qual, o Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**, designou o Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** para fazer estudo visando atualização dos artigos que foram alterados por meio de Resoluções já aprovadas pelo Conselho Superior de Administração. Quanto ao item II da pauta, Projeto de Resolução que regulamenta a concessão de auxílio de incentivo à formação do servidor efetivo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e que tem como Relator o Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, o Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**, pediu vistas para melhor estudo, e determinou ao Secretário Geral das Sessões, que providenciasse convocação para reunião do Conselho Superior de Administração, a ser realizada no próximo dia 24.11.2008, às 09 horas, para apreciação da matéria. Em relação a palestra destinada aos novos Prefeitos e Vereadores, sobre transição, realizada por esta Corte de Contas, no dia quatorze de novembro do corrente ano, o Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, se manifestou nos seguintes termos: "Tanto no discurso do Presidente da Associação Rondoniense de Municípios o Prefeito do Município de Vale do Paraíso, Luiz Carlos Sorroche, como no discurso do Prefeito do Município de Porto Velho, Roberto Eduardo Sobrinho, foi possível perceber que eles já se atentaram quanto à preocupação que a Corte tem no sentido de orientar seus jurisdicionados. Vossa Excelência está de parabéns pela realização do evento". O Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA**, se manifestou no sentido de que é fundamental o papel que o Tribunal de Contas pode desempenhar, buscando ensinar a harmonia entre os poderes, respeitando-se a autonomia e independência de cada um deles, pensando sempre no Estado. O Conselheiro Substituto **HUGO COSTA PESSOA**, se manifestou nos seguintes termos: "Esta Corte vem aperfeiçoando, melhorando cada vez mais os eventos que realiza. Somente a título de sugestão, Senhor Presidente, os próximos eventos poderiam ser compartilhados em dois dias. Na oportunidade, parabéns Vossa Excelência, Senhor Presidente, pela realização desse Evento". O Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES**, parabenizou o Presidente pela realização desse evento e, também, concordou que eventos desse porte devem ser realizados em dois dias. O Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, se manifestou no sentido de que o evento foi um sucesso. Inclusive, recebeu elogios dos

participantes pela organização e nível técnico do evento. Por isso, Senhor Presidente, Vossa Excelência, está de parabéns. O Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**, também parabenizou a presidência e a todos pela realização do evento. Registrou ainda, que esteve nos dois ambientes do evento, no auditório e no hall de entrada do anexo e ambos estavam com capacidade máxima. O Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**, agradeceu os elogios e estendeu-os a todos os palestrantes, o Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, o Conselheiro Substituto **HUGO COSTA PESSOA**, o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **PAULO CURI NETO**, o diretor da 1ª Relatoria Técnica, Omar Pires Dias, a todos os Conselheiros, Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Conselheiros Substitutos, Auditores, Procuradores do Ministério Públicos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e aos servidores que auxiliaram para o sucesso do evento. Ainda a respeito do evento, o Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**, informou que foi um dos maiores eventos, senão o maior, já realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Os Deputados Estaduais não participaram, pois já tinham agendado outro evento, o qual, foi realizado pela União Nacional dos Legislativos Estaduais, no Estado de Tocantins. Mas, a banca da Federal de Rondônia, autoridades Estaduais, Prefeitos que estão no cargo e os eleitos, Presidentes de Câmaras, que estão no cargo e os Vereadores eleitos, em sua maioria absoluta, estiveram presentes no evento. A mensagem do evento era para informar aos Prefeitos e Vereadores eleitos que, para dirimir qualquer dúvida o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, estará à disposição e sempre de portas abertas. O Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, manifestou preocupação e observou a necessidade de implantação do Comitê Técnico, visando evitar divergências quanto ao entendimento sobre matérias análogas e também dar maior celeridade na tramitação dos processos. O Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**, informou que está aguardando a elaboração de estudo por parte da Secretaria Geral de Controle Externo, para poder implantar o Comitê Técnico. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrado os trabalhos, às 10 horas e 20 minutos, e, para constar, eu, **Hermes Henrique Redana Nascimento**, Secretário Geral das Sessões, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro
JOSÉ EULER P. P. DE MELLO
Conselheiro
EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro
VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro
LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto
HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M.P. junto ao TCE-RO

Prefeitura Municipal da Capital

CONCORRÊNCIA Nº 029/2008/CPL//CML/SEMAD/ PVH
PROCESSO N.º: 10.0191/2008
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global. **TIPO:** menor preço. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Revitalização do Complexo Madeira Mamoré (Parte Externa). **DA SESSÃO DE ABERTURA:** Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, na sala de

Licitações às **08h:30min** no **dia 05 de janeiro de 2009. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto a Coordenadoria de Licitações a Rua Duque de Caxias, Nº 181, Bairro Arigolândia, em dias úteis nos horários de 8h às 14h. Fone: (69) 3901-3065. Fax: (69) 3901-3066. **FONTE DE RECURSO: Contrato de repasse nº 0247.847-45/2007/ MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA.** Porto Velho, 27 de novembro de 2008.

ROSANEIRE MORENO DA SILVA – Presidente/
CPL/SEMAD

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2008

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação Materiais de Obras – CPLMO; nomeada através do Decreto nº 1906, de 22/08/2008 torna público para conhecimento dos interessados que, encontra-se autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 1.541/2008, a realização de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 30/2008, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é aquisição de Óleo Diesel, visando atender as necessidades do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA – SEMEC, de acordo com Projeto Básico. O recebimento dos envelopes e início do julgamento das propostas dar-se-á às 09:00 horas do dia 12 de Dezembro de 2008, na Sala da CPLMO, na sede da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO. O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se a disposição dos interessados na Avenida 27, nº 1133, Centro, Chupinguaia - RO, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, o custo do edital será de R\$ 20,00 (vinte reais). Maiores esclarecimentos serão prestados pela CPLMO, no endereço acima mencionado ou ainda pelo Telefone (0xx69) 3346-1394 ou "E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com".

Publique-se!

Chupinguaia, 26 de Novembro de 2008

SINDOVAL GONÇALVES

Presidente da CPLMO.

DEC. Nº 1906/08.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS EDITAL N.º 071/2008/ SEMAP.

O Secretário Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.234/2005, convoca o candidato aprovado no Concurso Público Municipal, realizado em 16.03.2008, na Categoria de OPERADOR DE COMPUTADOR, de acordo com o Edital n.º 003 /2008-Instituto Exatus da abertura de concurso, publicado no DIÁRIO OFICIAL, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/ SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos :

- 01- Cédula de Identidade e CPF (Original e Xerox);
- 02- Título de eleitor acompanhando dos dois últimos comprovantes de votação (Original e Xerox);
- 03- Certidão de Nascimento ou casamento (Xerox e Original);
- 04- Certidão de Nascimento dos Filhos (Xerox e Original);
- 05- Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizada – Xerox);
- 06- Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone);
- 07- Carteira de Trabalho (Original);
- 08- Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Xerox e Original);

- 09- Certidão Negativa de Condenação Criminal, expedida pelo Fórum;
- 10- Carteira de saúde, atestado médico e tipagem sanguínea;
- 11- Declaração de que não possui vínculo empregatício em Empresa Pública na esfera Federal, Estadual e municipal;
- 12- Comprovante de Escolaridade (Xerox e Original);
- 13- 01(uma) foto 3x4;
- 14- Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas) (Const. Estadual Art. N.º 256);
- 15- Certidão de Tributos Municipais;
- 16- Declaração de bens e valores;
- 17- Certificado dos cursos do Windows, Word e Excel;

CONVOCADO:

- WILDMIMER DE MATOS RIBEIRO

CEREJEIRAS-RO, 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

EDITAL N.º 072/2008/ SEMAP.

O Secretário Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.234/2005, convoca o candidato aprovado no Concurso Público Municipal, realizado em 16.03.2008, na Categoria de AGENTE ADMINISTRATIVO, de acordo com o Edital n.º 003/2008-Instituto Exatus da abertura de concurso, publicado no DIÁRIO OFICIAL, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/ SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos :

- 01- Cédula de Identidade e CPF (Original e Xerox);
- 02- Título de eleitor acompanhando dos dois últimos comprovantes de votação (Original e Xerox);
- 03- Certidão de Nascimento ou casamento (Xerox e Original);
- 04- Certidão de Nascimento dos Filhos (Xerox e Original);
- 05- Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizada – Xerox);
- 06- Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone);
- 07- Carteira de Trabalho (Original);
- 08- Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Xerox e Original);
- 09- Certidão Negativa de Condenação Criminal, expedida pelo Fórum;
- 10- Carteira de saúde, atestado médico e tipagem sanguínea;
- 11- Declaração de que não possui vínculo empregatício em Empresa Pública na esfera Federal, Estadual e municipal;
- 12- Comprovante de Escolaridade (Xerox e Original);
- 13- 01(uma) foto 3x4;
- 14- Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas) (Const. Estadual Art. N.º 256);
- 15- Certidão de Tributos Municipais;
- 16- Declaração de bens e valores;

CONVOCADOS:- GENISMEIRE ROCHA DA CONCEIÇÃO
- ALBERTO FERNANDO QUEIROZ MEDEIROS

CEREJEIRAS-RO, 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

EDITAL N.º 070/2008/ SEMAP.

O Secretário Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.234/2005, convoca o candidato aprovado no Concurso Público Municipal, realizado em 16.03.2008, na Categoria de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I, de acordo com o Edital n.º 003/2008-Instituto Exatus da abertura de concurso, publicado no DIÁRIO OFICIAL, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/ SEMAP no

prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos :

- 01- Cédula de Identidade e CPF (Original e Xerox);
- 02- Título de eleitor acompanhando dos dois últimos comprovantes de votação (Original e Xerox);
- 03- Certidão de Nascimento ou casamento (Xerox e Original);
- 04- Certidão de Nascimento dos Filhos (Xerox e Original);
- 05- Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizada – Xerox);
- 06- Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone);
- 07- Carteira de Trabalho (Original);
- 08- Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Xerox e Original);
- 09- Certidão Negativa de Condenação Criminal, expedida pelo Fórum;
- 10- Carteira de saúde, atestado médico e tipagem sanguínea;
- 11- Declaração de que não possui vínculo empregatício em Empresa Pública na esfera Federal, Estadual e municipal;
- 12- Comprovante de Escolaridade (Xerox e Original);
- 13- 01(uma) foto 3x4;
- 14- Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas) (Const. Estadual Art. N.º 256);
- 15- Certidão de Tributos Municipais;
- 16- Declaração de bens e valores;

CONVOCADO:- CÍCERA AFONSO FURQUIM
CEREJEIRAS-RO, 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA
SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Resumo de Termo de Parceria n.º 001/2008

Celebração: 21 /11/2008

Parte: Prefeitura do Município de Mirante da Serra
Parceiro: Companhia de Desenvolvimento Econômico e Social de Monte Negro – CODESMON.

Objeto: O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto a concessão pela Prefeitura de Mirante da Serra de subvenção a entidade objetivando universalizar o atendimento à Assistência Social, na promoção de Capacitação dos seguintes cursos de formação básica: Curso Básico de Depilação e Massagem; Curso Básico de Doces e Salgados; Curso Básico de Confecção de Peça Íntima; Curso Básico de Auxiliar de Escritório; Curso Básico de Hortas Comunitárias; Curso Básico de Fabricação de Produtos de Higiene / Limpeza; Curso Básico de Pintura em Tecidos; Curso Básico de Confecção de Enxoval para Bebê e a inserção destas num banco de dados para a devida inclusão produtiva de geração de emprego e rendas das famílias beneficiárias do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; Capacitação de Agentes Públicos que integram O PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL FAMÍLIA, PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI; COMISSÃO MUNICIPAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – COMETI; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. – CMAS; CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA e CONSELHO TUTELAR bem como desprecarizar, humanizar e potencializar a rede de atendimento do Sistema Sócioassistencial referenciadas no CRAS – CENTRO DE REFERENCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Sistema SUAS – Sistema Único de Assistência Social no Município de MIRANTE DA SERRA – RO, nos termos da Portaria nº. 442, de 26 de Agosto de 2005, do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, de conformidade com o Plano de Trabalho posteriormente apresentado.

Prazo: O presente Termo de Parceria vigorará por 02 meses a partir da data de sua assinatura.

Valor Global: o valor global do presente Termo de Parceria é de R\$ 98.950,00 (Noventa e Oito Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Pagamento: 1ª Parcela na assinatura deste Termo no valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e 2ª e última Parcela após a realização do serviço, valor: R\$ 48.950,00 (Quarenta e Oito Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Nota de empenho: 2272 /2008

Processo Administrativo nº 869/2008

ÁLVARO ELIZEU BARBOSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 060/CPL/2008.

PROCESSO Nº. 95/GLOBAL/2008

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através do Pregoeiro Oficial, torna pública a realização de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "menor preço" tendo por objeto "Registro de Preços por 12 (doze) meses, para fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes". Visando atender a SAÚDE. Poderão participar deste Pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. Com data de abertura das propostas dia 18.12.2008 às 10:00, Horário de Brasília. No Site <http://www.caixa.gov.br/> o edital está disponível no site www.cacoal.ro.gov.br/, Ou www.caixa.gov.br/ ou diretamente na CPL, maiores informações pelo fone: (0xx69) 3907-4090, ou pelo e-mail pregao@cacoal.ro.gov.br no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Cacoal – Ro., 27 de novembro de 2008.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro/Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 061/CPL/2008.

PROCESSO Nº. 98/GLOBAL/2008

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através do Pregoeiro Oficial, torna pública a realização de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "menor preço" tendo por objeto "Registro de Preços por 12 (doze) meses, para fornecimento de Ar Medicinal e Oxigênio Medicinal". Visando atender a SAÚDE. Poderão participar deste Pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. Com data de abertura das propostas dia 19.12.2008 às 10:00, Horário de Brasília. No Site <http://www.caixa.gov.br/> o edital está disponível no site www.cacoal.ro.gov.br/, Ou www.caixa.gov.br/ ou diretamente na CPL, maiores informações pelo fone: (0xx69) 3907-4090, ou pelo e-mail pregao@cacoal.ro.gov.br no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Cacoal – Ro., 27 de novembro de 2008.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro/Oficial

DECRETO N. 3.428/PMC/2008

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO
DE AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo n. 2583/BRANCO/2007, especialmente pela Lei 1.082/PMC/00 e suas respectivas alterações;

Considerando a necessidade de preenchimento das respectivas vagas constantes do quadro efetivo dos servidores públicos municipais.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para os cargos abaixo relacionados com carga horária de 40 horas semanais:
AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE:
DONIZETE DE OLIVEIRA SILVA

PAULO CESAR FERREIRA DINIZ
PAULO ROGERIO LENZI

Art. 2º Os nomeados tomarão posse pessoalmente, perante a Secretária de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Cacoal, Lei n. 1.082/PMC/00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cacoal, 25 de novembro de 2.008.

SUELI ARAGÃO

Prefeita Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO

Procurador Geral do Município - OAB/RO 1171

Câmara Municipal do Interior

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2008 AO CONTRATO Nº 003/2008

CELEBRAÇÃO EM 25/11/2008

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE E A.G. DA SILVA LIMA LTDA.

OBJETIVO: Alterar o valor constante da Cláusula Terceira do Contrato nº 003/2008, celebrado em 01 de setembro de 2008 em função da alteração dos serviços previsto inicialmente.

INTERVENIENTE: Gerência de Patrimônio, Almoxarifado e Compras.

VALOR GLOBAL DO TERMO ADITIVO: R\$ 4.899,72 (quatro mil, oitocentos e nove reais e setenta e dois centavos).

CLAUSULA QUARTA: As demais Cláusulas do contrato 003/2008, permanecem inalteradas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 273/2008.

Ouro Preto do Oeste – RO, 26 de novembro de 2008.

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO, através de seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21/06/1993, o Pregão Presencial nº 002/2008, do tipo menor preço, autorizado através do Processo Administrativo nº 204/2008, tendo por objeto a aquisição de 01 (um) veículo, tipo picape - caminhoneta, cabine dupla, motor a diesel, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A cópia do edital estará disponível aos interessados na Câmara Municipal de Rolim de Moura, sito a Avenida João Pessoa nº 4463 - centro, Rolim de Moura-RO., em dias úteis, no horário das 07:30 as 13:30 horas.

JOSÉ ANTÔNIO G. FERREIRA
Presidente da CMRM
Gestão 2007/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO ATO DE NOMEAÇÃO Nº 01/2008

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 01/2006, homologado em 22 de outubro de 2007.

RESOLVER NOMEAR, nos termos do art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 24 de 01/abril/1993 (Regime Jurídico do Município), Sr (a)

ELIANE NUNES MAFRA DA SILVA, admitida em 21/11/2008, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Auxiliar Administrativo**, Nível Intermediário (N I), Ref. 15, criado pela Lei nº 08, de 26/01/1993

do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal, com carga horária de 40 horas semanais.

Paço da Câmara Municipal, 24 de novembro de 2008.

João Luis Camata
Presidente

Institutos Municipais

PORTARIA N.º 014/2008

"Dispõe sobre a alteração da concessão do benefício de Pensão por morte em favor da SR.ª Maria Martins da Silva"

A **Superintendente da NOVA-PREVI** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 5º, da Constituição Federal combinada com o Art.181, inciso II, alínea "a", Art. 209, Art. 211, inciso II, alínea "a" e Art. 30, inciso 1º. E 2º da Lei Municipal nº. 528/2.008.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do Servidor Sr. **José Carlos Pereira**, portador do RG. Nº 379878 SSP/RO e do CPF. Nº 284.747.169-34, efetivo no cargo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com **Proventos Integrais**, em favor da Srª. Maria Martins da Silva, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 277.312 SSP/RO, e do CPF n.º 283.937.082-49 conforme processo de nº. 007/2008 da Nova-Previ, em caráter vitalício, a partir da data do seu falecimento até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Brasilândia D'Oeste, 25 de Novembro de 2008.

ELIZETE TEIXEIRA DE SOUZA
Superintendente

Homologo:
VALCIR SILAS BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 013/2008

"Dispõe sobre a alteração da concessão do benefício de Pensão por morte em favor da SR.ª Jacira dos Santos Almeida"

A **Superintendente da NOVA-PREVI** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 5º, da Constituição Federal combinada com o Art.181, inciso II, alínea "a", Art. 209, Art. 211, inciso II, alínea "a" e Art. 30, inciso 1º. E 2º da Lei Municipal nº. 528/2.008.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do Servidor Sr. **JOÃO DE ALMEIDA**, portador do RG. Nº 121705 SSP/RO e do CPF. Nº 219844092-04, efetivo no cargo de Operador de Retro Escavadeira, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com **Proventos Integrais**, em favor da Srª. **Jacira dos Santos Almeida**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 108566 SSP/RO, e do CPF n.º 418803582-04, conforme processo de nº. 113/2008 da Nova-Previ, em caráter vitalício, a partir da data do seu falecimento até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Brasilândia D'Oeste, 25 de Novembro de 2008.

ELIZETE TEIXEIRA DE SOUZA
Superintendente

Homologo:
VALCIR SILAS BORGES
Prefeito Municipal

Ineditoriais

Edital de Convocação

O SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ZONA DA MATA- SINSEZMAT com endereço à Avenida João Pessoa nº 4723- Rolim de Moura-RO. No uso das prerrogativas estabelecidas no estatuto; Convoca todos os Servidores Públicos Municipais, estatutários, celetistas, e aposentados: administradores hospitalar, biblioteconomistas, biomédicos, bioquímicos, assistentes social, contadores, engenheiros civis, engenheiros ambientais, engenheiros elétricos, farmacêuticos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, enfermeiros, psicólogos, nutricionistas, odontólogos, terapeutas ocupacionais, médicos veterinário, médicos clinico geral e especialistas, professores nível médio e superior, monitores de ensino, técnicos em agropecuária, técnicos em contabilidade, técnicos em enfermagem, técnicos em equipamentos de aparelhos médicos, técnicos em higiene dental, técnicos em nutrição e dietética, técnicos em laboratório, técnicos em patologia clínica, técnicos em processamento de dados, técnicos em radiologia e topógrafos, técnicos educacional, agentes administrativos, cinegrafistas, desenhistas e operadores de sistema, auxiliares de enfermagem, auxiliares de odontologia e auxiliares de laboratório, almoxarifes, auxiliares administrativo, auxiliares educacionais, fiscais de obras e posturas, fiscais de transportes, fiscais de vigilância sanitária, fiscais tributário, topógrafos, recepcionistas e telefonistas, eletricitas, eletricitas de alta e baixa tensão, eletricitas de veículos, eletricitas predial, mecânicos, mestres de obras, operadores de máquinas pesadas, operadores de moto niveladora, operadores de pá carregadeira, operadores de patrol, operadores de retro escavadeira, operadores de tratores esteira, operadores de trator pneu e soldadores, motoristas de veículos pesados, carpinteiros, funileiros, pedreiros, pintores de construções civis, pintores de letreiros e faixas, pintores de obras e motoristas de veículos leves, nas funções de agentes rurais de saúde, agentes comunitário de saúde borracheiros, encanadores e lubrificadores, braçais, costureiras, coveiros, garis, jardineiros, lavadeiras, merendeiras, serviços gerais, Vigias e zeladores, de sua base territorial compreendendo os municípios de Rolim de Moura, Santa Luzia D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Alta Floresta, Novo Horizonte D'Oeste, Nova Brasilândia D'Oeste, Parecis, para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA para discussão e votação de ALTERAÇÃO ESTATUTARIA, expressamente no seu artigo 3º (terceiro) com o objetivo da especificação corretas dos profissionais a ser representados por esta entidade e demais artigos que assim os associados acharem necessário. A Assembleia realizar-se-á no dia 08 de dezembro de 2008 as 16:00 horas no auditório do SINSEZMAT (SEDE) situado a Av. João Pessoa 4723, Centro, Rolim de Moura/RO

Rolim de Moura, 26 de novembro de 2008.
Jose Luiz Alves Felipin
Presidente do SINSEZMAT
CPF-340.414.512-72